

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0633 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0633 / 2005

DE

30/09/2005

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

186 / 2005

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO

2006/2009

OBSERVAÇÕES: ACOMPANHAM O PRESENTE ANEXOS NUMERADOS DE: I ATÉ VII.

ARQUIVADO EM 05/11/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:57:32

00000020718-78



Viviane F.B.

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 1633/05 de 2005

São Paulo, 30 de Setembro de 2005.
Adelina Chaves - M. Parlamentar
Rf. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 186/05

Publique-se.

Senhor Presidente

À Comissão de Finanças e
Orçamento, nos termos do
"caput" do art. 330 do
R.I. da CMSP.

03/10/2005

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

03 SET 2005

SGP.42

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para
exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o
Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

O Plano Plurianual ora proposto contempla os programas,
objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2006/2009, em
cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69,
inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto visa fixar as diretrizes gerais para o planejamento
das despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como das relativas aos programas
de duração continuada do quadriênio, além de estabelecer as metas e prioridades da
Administração Municipal para o exercício de 2006, em atendimento à previsão contida no
artigo 6º, § 1º, da Lei nº 14.036, de 25 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício de 2006, buscando, com isso, instituir o elemento de
integração dos instrumentos gerais do processo de planejamento permanente preconizado
pela Lei Orgânica deste Município.

Em consequência, foram consideradas na proposta a realidade
local, tendo como parâmetro o diagnóstico das finanças públicas, e a manifestação da
população, com base no Relatório das Audiências Públicas realizadas pelo Executivo, que
constituem o Anexo VI dela integrante.

Permearam sua elaboração, a preocupação com a
compatibilidade entre os diversos planos de organização da ação municipal e a busca dos
meios para o atendimento das metas, o controle de sua aplicação e a avaliação dos
respectivos resultados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº
25 23 10 105 3 *(Assinatura)*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 633 de 052

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

O projeto de lei prevê, ainda, a forma de ~~viabilização~~ de sua plena execução, inclusive quanto a eventual necessidade de revisão ao longo do quadriênio a que se refere, sempre vinculada à justificativa das correspondentes alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Em sendo assim, tratando-se de medida de relevante interesse público, submeto-a à consideração dessa Colenda Casa de Leis, que, por certo, lhe conferirá o necessário aval.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Acompanham o presente: projeto de lei e os Anexos numerados de I a VII.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRÍPOLI

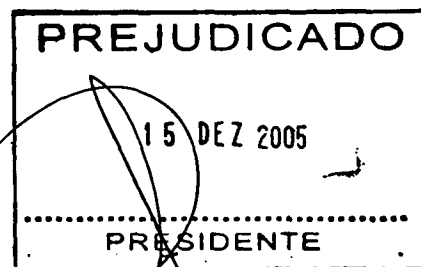
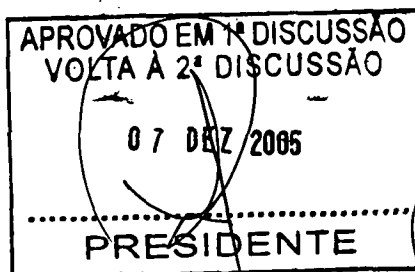
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 J. M. Cortan
PLANO PLURIANUAL 2006 OF

Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o quadriênio 2006/2009.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Diretrizes;
- II - Anexo II – Finanças Públicas;
- III - Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV - Anexo IV – Metas Fiscais;
- V - Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI - Anexo VI – Relatório de Audiências Públicas;
- VII - Anexo VII – Poder Legislativo.

Art. 2º. Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e



Folha nº 04 do proc. 2

Nº 633 de 05

Adelina Claret - M. Parlamentar
RF 100.406

metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.

Art. 3º. As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º. As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º. As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o "caput" deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.


JAM/GGSM/crtan
PLANO PLURIANUAL 2006 PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-633 de 2005 03/10/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

03/10/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

03/10/05 às 15h00

Washington O. Viana

Assistente Parlamentar

Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Jose Police Neto

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 05/10/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO em 07/10/05

14631

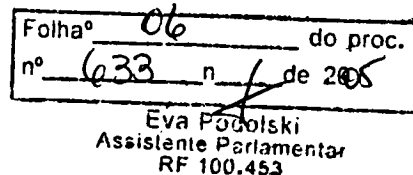
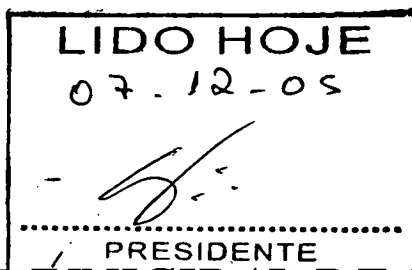
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricadas sob

nº 06249

Em 08/12/05

Ass:

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1531/2005

VOTO EM SEPARADO AO RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/2005 (PROJETO DE PLANO PLURIANUAL 2006/2009)

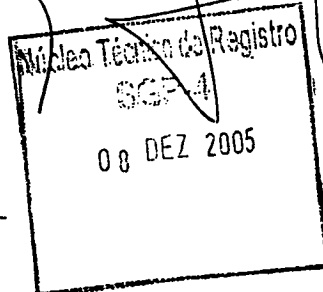
Trata do Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, encaminhado na forma constitucional e legal pelo Poder Executivo.

Tendo em vista que o exame do conteúdo da presente propositura, que abrange os programas e metas que são elo básico de integração entre as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, dentre outras, mostra a adequação às necessidades municipais, somos pela aprovação do projeto original, como enviado pelo Senhor Prefeito.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

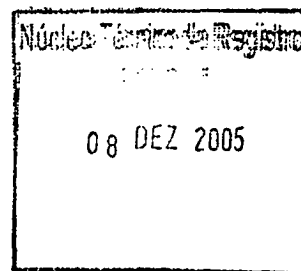
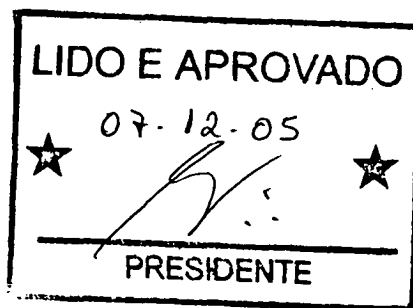
Presidente –

Autor do Voto em Separado –



PARA LER EM PLENÁRIO

APROVADO O PLANO PLURIANUAL EM 1ª. DISCUSSÃO, OS
VEREADORES PODERÃO APRESENTAR AS EMENDAS DIRETAMENTE
NA DOUTA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SALA 213- A, ATÉ
O DIA 13/ 12 / 2005, ÀS 20:00 HORAS, DISPENSADAS AS ASSINATURAS DE
APOIAMENTO, CONFORME A PRAXE DA CASA.





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha	9	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

1

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0633, DE 2005

Dispõe o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 / 2009.

Encaminhado por meio de Mensagem firmada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no dia 30 de setembro do corrente ano, o projeto foi remetido pelo Presidente desta Casa ao exame da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá apreciá-lo nos aspectos jurídico e de mérito, de conformidade ao disposto no art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.

Designado para a Relatoria do projeto pelo Nobre Presidente desta Comissão, Vereador William Woo, passo agora ao exame do mesmo.

1. Considerações Preliminares

O Plano Plurianual é um instrumento do planejamento municipal, nele a administração municipal define as metas de sua atuação na área de investimentos e as despesas correspondentes. Contem os programas administrativos de duração prolongada, superiores ao ano fiscal. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual, sob pena de crime de responsabilidade. A execução desses investimentos fica na dependência de sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

A proposta de Plano Plurianual deverá conter: o diagnóstico global da situação indicando as carências existentes, mediante análise dos problemas;

17 - RELCOM
17-2222/2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	10	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

2

exposição das diretrizes, das estratégias e das políticas adotadas para sua execução; e explicitação dos objetivos do plano e exposição circunstanciada dos programas a serem desenvolvidos.

No Brasil, a relevância política das normas orçamentárias nunca alcançou nível de destaque. A fraqueza do Poder Legislativo diante dos imperativos políticos da monarquia e, posteriormente, do “monarca eletivo” instituído pela República não suscitaram condições políticas para que se atribuísse maior relevância à disciplina imposta pelo orçamento ou a fidelidade com que as normas orçamentárias eram executadas pelo Poder Executivo.

A partir do pós-guerra, quando a inflação se tornou cronicamente elevada, a depreciação constante dos valores estipulados na Lei de Meios, aliada a uma estimativa quase sempre grosseira das despesas e ingressos fiscais, não fez mais do que agravar o problema. Foi durante os derradeiros anos do regime instituído pela Carta de 1946, quando o incremento do nível geral dos preços alcançou níveis até desconhecidos pelo País, que se cristalizou a idéia de peças orçamentárias como mera *peça fictícia*, incapaz de disciplinar a realidade financeira do Estado.

O regime instituído pelo golpe militar de 1964 empenhou-se em contornar essa depreciação política transformando-as em elemento importante de uma extensa engrenagem de planejamento econômico que chegará ao ápice durante a década de 1970. É nesse período, aliás, que se fixa entre nós a idéia do “orçamento-programa”. Paradoxalmente, a extensão alcançada pela intervenção estatal no domínio econômico reduzirá dramaticamente a relevância dos recursos e dispêndios orçamentários para as políticas de desenvolvimento.

A persistente crise fiscal na qual mergulha o Brasil após o segundo choque do petróleo, no final dos anos setenta, aliada ao retorno à vida democrática, redundarão na inédita relevância atribuída pela Constituição de 1988 à elaboração das normas orçamentárias. Além da própria Lei de Meios, a Carta vigente introduziu duas outras normas no processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 11 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

3

No entanto, como o novo aparato institucional não demonstra ainda estar à altura de sua tarefa, a Lei Complementar nº 101, de 2001, virá enriquecê-lo de forma considerável.

Inspirada em norma semelhante, adotada pelo Nova Zelândia, mereceu em princípio ásperos comentários, tanto pelo rigor fiscal que ela renunciava quanto pelas dificuldades que impunha. A despeito da miopia de uma parcela da elite nacional, que teimava em antever na LRF somente restrições ao gasto público, hoje é quase um consenso de que ela representa de fato uma oportunidade política sem precedentes para o Poder Legislativo.

Com efeito, nunca antes em nossa história foram as Casas Legislativas dotadas de tantas condições em termos de informação e poderes de controle para bem representar o seu papel de guardiões do Tesouro Público. Mais do que isto: este longo e complexo processo de elaboração orçamentária, composto pela Lei do Plano Plurianual, pelas Diretrizes Orçamentárias e pelo Orçamento Anual, somado agora aos anexos e demais documentos cuja remessa ao Parlamento foi determinada pela LRF, oferece aos legisladores brasileiros um repertório de informações que – se bem processadas – ensejarão a oportunidade de ativa participação no processo de planejamento da Administração Pública.

Dito de outro modo: nunca as normas orçamentárias desempenharam no País o papel que lhes coube em democracias maduras, de um processo importante para o amadurecimento da *praxis* político-institucional.

Agora, porém, o Parlamento passa realmente a controlar a vida concreta da Administração e a determinar de fato o planejamento público e é bem possível que o papel político do processo legislativo-orçamentário ganhe um relevo antes desconhecido em nossa História.

E, se o Parlamento estiver à altura do papel que lhe foi destinado, o cidadão-contribuinte só terá a ganhar com a mudança, pois legisladores são sinônimo de finanças públicas mais transparentes e aptas à promoção do bem-comum.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	12	do proc.	4
nº	633	n	de 2005

Eva Pajólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Por ora, nosso objeto é o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 e a ele dedicaremos as próximas considerações.

2. Conteúdo do Plano Plurianual.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo, visa instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em complemento aos disposto nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na forma dos seguintes anexos:

- I – Anexo I – Diretrizes;
- II – Anexo II – Finanças Públicas;
- III – Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV – Anexo IV – Metas Fiscais;
- V – Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI – Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas;
- VII – Anexo VII – Poder Legislativo.

O Plano Plurianual traz os investimentos que a Prefeitura espera realizar ao longo dos próximos 04 (quatro) anos e os programas de duração continuada que se pretende implementar, tendo como preocupação a compatibilidade entre os diversos planos de organização da ação municipal e a busca dos meios para o atendimento das metas, com o controle de sua aplicação e a avaliação dos respectivos resultados.

Abaixo um quadro resumo, por função, das despesas a serem executadas no quadriênio 2006/2009.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 13 do proc.
nº 633 n de 2005

Eva Poduski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

5

FUNÇÃO	2006/2009
Administração	1.252.147.234
Assistência Social	1.827.483.905
Comunicações	82.464.857
Cultura	469.365.057
Desporto e Lazer	249.975.907
Direitos da Cidadania	104.288.116
Educação	14.537.725.828
Energia	704.399.483
Habitação	474.377.621
Legislativa	369.992.385
Relações Exteriores	8.847.748
Saneamento	845.609.589
Saúde	7.331.445.774
Segurança Pública	665.863.996
Trabalho	180.442.796
Transporte	4.68.061.763
Urbanismo	6.527.288.037
Total	40.312.780.096



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº	14	do proc. nº	633	nº	de 2005
Eva P. doiski Assistente Parlamentar RF 100.453					

Cumpre ressaltar que a Administração vem adotando medidas emergenciais para sanar os principais problemas aventados, especialmente relacionados à dívida pública, arrecadação e utilização parcimoniosa dos recursos.

Do Anexo I - Diretrizes

O Anexo I apresenta um diagnóstico sócio-econômico da administração municipal que se fundamenta na interação das diversas atividades existentes e a sua complementaridade entre as ações propostas. Esta é a principal preocupação do PPA que, em síntese, busca resgatar o papel planejador dos agentes públicos, considerando a Cidade de São Paulo no cenário nacional e suas características transmunicipais, tendo como norte:

- *“Um esforço de gestão privilegiando a utilização competente e racional da estrutura já disponível, maximizando o potencial de atendimento que esta pode prestar à população;*

- *Um foco nos investimentos corretivos de integração entre os diversos equipamentos já disponíveis, integrando-os num todo sistêmico capaz de multiplicar sua capacidade geradora de bem-estar para a população.”*

O Anexo I discorre sobre as principais ações a serem postas em prática ao longo do período deste PPA:

a) Saúde – implantação de novas unidades de porte, resgate da capacidade de atendimento capilarizado, recuperação de postos e UBS, regularização do fornecimento de medicamentos, ênfase às ações preventivas;

b) Educação – substituição das escolas de lata por modelos de alvenaria, implantação de novas unidades, inclusive nos CEUs, atendimento pré-escolar, complementação da rede existente, remanejamento de turnos, reequipamento das escolas, ampliação do transporte escolar, intensificação das atividades complementares, projeto pedagógico integrado com aperfeiçoamento do corpo docente;



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	15	de proc.
nº	633	n de 2005

Eva Pogodski
Assistente Parlamentar
RF 160.453

7

c) Esporte, Cultura e Lazer – resgatar os equipamentos existentes, inclusive nas escolas, multiplicar ruas e praças de lazer, adicionar orientação esportiva e cultural, especialmente destinada aos jovens, terceira idade e portadores de necessidades especiais. Viabilizar estreita colaboração com a indústria cultural, geradora de emprego e renda;

d) Transporte e Trânsito – recuperação da CET, recuperação da sinalização, implantação de semáforos e outros instrumentos orientadores e disciplinadores. Reconfiguração do projeto “Fura-fila”, construção de estacionamentos subterrâneos em locais estratégicos. Buscar a implementação de intervenções complementares como expansão de linhas do Metrô e da CPTM, continuação das obras do Rodoanel e Ferroanel, obras nas Marginais, construção do trecho final da Avenida Jacu-Pêssego e a extensão da Avenida Radial Leste. Acrescentem-se também gestões para a implementação do bilhete integrado ônibus/metrô/trem.

e) Assistência e Desenvolvimento Social – integração dos programas existentes no Município com os das demais esferas de governo e àqueles promovidos por ONGs, evitando duplicidade de esforços, por meio de convênios e outras formas de parcerias. Potencializar os resultados de ações municipais como o PROASF, Renda Mínima, abrigo de moradores de rua e proteção às crianças e idosos.

f) Habilitação, Urbanização, Meio Ambiente – intensificação dos programas de regularização fundiária, urbanização e regularização de favelas, remoção de famílias, principalmente nas áreas de risco, reformulação dos programas de mutirões habitacionais, revitalização das áreas de baixo assentamento populacional, adensando onde isso é possível, eliminando cortiços, reformando conjuntos habitacionais, articulando com outras instâncias – federal, estadual e autarquias, customizando as obras, adequando-as à realidade das comunidades a que servem e outros tipos de obras regenerativas, monitoramento e prevenção de enchentes, controle de inundações – inclusive no Vale do Anhangabaú e construção de piscinões. Também ações prioritárias serão desenvolvidas na coleta seletiva do lixo e na fiscalização da poluição veicular e industrial.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha	16	do proc.
nº	633	n. de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

8

Do Anexo II – Finanças Públicas

O Anexo II apresenta um panorama das finanças municipais compreendendo os objetivos e as metas da administração pública, para os investimentos que se pretende realizar no próximo quadriênio, e para os programas de duração continuada a serem mantidos ou implantados. A parcela de 16% da receita tributária destinada aos municípios tem-se revelado insuficiente para atender as demandas e obrigações da Cidade.

As ações da Prefeitura não podem se restringir aos interesses de seus moradores, devido às suas características transmunicipais, fato que justifica o tratamento diferenciado na destinação dos recursos. Citem-se como exemplo os problemas relacionados ao transporte e à saúde pública.

Os demais recursos provenientes do Governo Federal também não representam parcela significativa no orçamento municipal. O Anexo II avalia também o concurso das receitas do ICMS, repassadas pelo Governo Estadual, cujo aumento foi sobejamente festejado na Constituição de 1988 e que atualmente se apresenta neutralizado devido ao processo de interiorização sofrido pela Cidade de São Paulo, situação atípica que trataremos adiante em item específico.

2.1. Dívida Pública

A dívida pública consolidada do Município de São Paulo é o nó górdio da administração, reduzindo a capacidade de investimentos e de implantação de programas de duração prolongada.

Evidentemente, o exercício de 2004 apresentou ainda problemas adicionais com o cancelamento de empenhos correspondentes a despesas já liquidadas pela Administração, vale dizer, despesas que foram efetivamente realizadas. Não importa que as despesas não tenham sido liquidadas e pagas: se o serviço foi prestado, ou o material fornecido, existe a obrigação, não sendo bastante cancelar um empenho pura e simplesmente para desobrigar a Administração de efetuar o pagamento devido, até pelo fato de que o mesmo poderá ser exigido em juízo, bastando para tanto que o interessado demonstre de sua parte o cumprimento do ato negocial suscitado pelo empenho cancelado.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	17	do proc.
n°	633	n. de 2005

Eva P. [assinatura]
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Desse modo, mesmo que empenhos venham a ser indevidamente cancelados, ainda assim subsistirá a obrigação contraída pela Administração, restando, por via de consequência, a obrigação de honrar os contratos por ela firmados, com as despesas daí resultantes, aumentando consideravelmente o nível de endividamento do Município. Como medida emergencial foram parcelados os débitos junto aos fornecedores, e os de valores elevados se estendem até o ano de 2012.

Em 31 de dezembro de 2004 a Dívida Pública era de R\$ 31.558,2 milhões, valor que representa o comprometimento de 251% da Receita Corrente Líquida (RCL), contra o limite máximo permitido de 120%. Em abril de 2005, por ocasião da elaboração do PPA, a Dívida Pública representava 230% da RCL, isto é, R\$ 30.676,7 milhões.

Cumprе destacar que 86% da Dívida Pública Municipal é decorrente de contratos de refinanciamento com o Tesouro Municipal com juros de 9% ao ano e corrigida pelo IGP/DI.

Outro fator a destacar é o atraso no cumprimento dos precatórios judiciais cujo montante é de R\$ 5.000 milhões, sendo 50% deste valor constituído de precatórios de natureza alimentícia, atrasados desde o ano de 1998, cujas consequências representam encargos e limitam as ações do governo.

Em conclusão, a situação econômico-financeira do Município impõe ajustes fiscais rigorosos, processo em andamento desde o início desta gestão.

2.2. Receitas

Compõem a Receita do Município os valores arrecadados diretamente pela cobrança de tributos e as transferências constitucionais e legais provenientes da União e do Estado, bem como receitas obtidas junto às instituições financeiras, por meio de operações de créditos nacionais e internacionais.

A título de exemplificação apontamos abaixo o crescimento das principais receitas correntes do Município, cuja evolução média foi considerada modesta.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 18 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Pogólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

10

RECEITA	CRESCIMENTO (2000/2004)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12,7%
Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS	9,4%
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	- 13,3%

2.3. Outras Receitas Correntes

Compreendem multas, juros de mora, Dívida Ativa e demais receitas correntes. No período 2000/2004 houve uma redução equivalente a 38%, de R\$ 1.516.342 mil para R\$ 934.141 mil.

2.4. Principais Repasses da União

São compostos pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Compensação Financeira pela desoneração das Exportações (Lei Kandir), Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte – IR e Quota-parte do salário-educação- que apresentou o crescimento de 37,4%, embora represente apenas 0,5% no conjunto das receitas correntes.

2.5. Repasses do Estado

Houve uma redução real de 1,8% na transferência de ICMS, que até 2001 era a principal receita do Município. A partir de então, em decorrência do encolhimento do índice de participação, foi superado pelo ISS.

Quanto à Quota-parte do IPVA, foi apurado um crescimento de apenas 7,4%.

2.6. FUNDEF

Composto por receitas Municipais e Estaduais, cresceu 14% no período compreendido entre 2000 e 2004 e hoje representa 6,5% das receitas correntes.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	19	de proc.
nº	633	n. de 2005
Eva Pogorski Assistente Parlamentar RF 100.453		

11

2.7. Receitas de Capital

O grau de endividamento do Município impede a realização de novas operações de crédito.

2.8. Despesas

2.8.1. Despesas Correntes

Compostas pelos gastos de manutenção, o pagamento de juros da Dívida Pública teve um crescimento real de 38,6 % no período 2000/2004, isto é, 13,6% superior ao crescimento das receitas correntes.

2.8.2. Despesas de Capital

Referentes a investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida. O pagamento da dívida pública consome 9,1% da RCL, e as amortizações estiveram num patamar inferior ao previsto, permitido pelo contrato de refinanciamento junto ao Tesouro Nacional em maio de 2000, o que equivale concluir que os investimentos nos últimos dois exercícios foram suportados por operação de crédito e geração de déficit orçamentário.

2.9. Dívida Consolidada

A dívida consolidada líquida do Município de São Paulo ultrapassa os limites legais fixados e conta com um item extremamente prejudicial que é a sua indexação ao IGP/DI. O componente da dívida representado pelos precatórios judiciais é relevante, dado o seu alto volume e ao atraso nos pagamentos. Todos os precatórios posteriores a 05/05/2000 ainda estão em aberto.

O PPA traça como metas para a redução da dívida consolidada as seguintes estratégias:

- A eliminação seletiva das isenções tributárias;
- Combate à sonegação e à elisão fiscal;
- Revisão da tributação sobre a propriedade;
- Prosseguimento do processo de informatização dos mecanismos de arrecadação.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 20 do proc.
nº 633 n.º de 2005

Eva Paeski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

12

O objetivo final é a promoção de justiça fiscal e o aumento da capacidade financeira do Município, de modo que se permita a retomada de empréstimos junto aos organismos internacionais e multilaterais de crédito.

Do Anexo III – Metas e Prioridades

O Anexo III subdivide-se em:

- a) Área Social – Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Assistência, Fortalecimento da Cidadania, Trabalho e Habitação;
- b) Desenvolvimento Local e Revitalização da Cidade – Promoção do Desenvolvimento Local, Ação Centro, Revitalização das Áreas Urbanas e Revitalização de Bairros;
- c) Infra-Estrutura Urbana e Meio Ambiente – Meio Ambiente, Transportes, Intervenção Urbanas, Ações Preventivas e Emergenciais;
- d) Manutenção da Cidade – Limpeza Pública, Iluminação Pública e Serviço Funerário;
- e) Modernização da Gestão Pública – Governo Eletrônico, Processamento de Dados, Gestão Tributária e Relações Internacionais;
- f) Tribunal de Contas.

Quadro de Metas e Prioridades

CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO	DESP. CORRENTES	DESP. CAPITAL	TOTAL
0331	Educação Infantil	Ampliar o acesso de crianças de 0 a 6 anos à creches e escolas de Ensino Infantil	SME e Subprefeituras	4.009.157.443	314.702.568	4.323.860.011



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 21 do proc.
n° 633 n de 2005
Eva Pogólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

13

0158	Ensino Fundamental	Assegurar o acesso, a permanência e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental	SME e Subprefeituras	5.979.293.260	392.221.611	6.371.514.871
0261	Ensino Médio	Manter a oferta de vagas para o Ensino Médio das 8 escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio	SME e Subprefeituras	84.436.374	17.406.979	101.843.353
0301	Educação de Jovens e Adultos	Assegurar a educação a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade apropriada	SME	94.802.358	3.723.239	98.525.597
0329	Educação Indígena	Manter a educação escolar indígena, assegurando às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem	SME	8.001.161	955.036	8.956.197
0153	Educação Especial	Assegurar a inserção e inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais	SME	107.011.235	6.752.472	113.763.707
0321	Ensino Profissional	Assegurar a oferta de cursos profissionalizantes de nível básico e médio visando a capacitação para o trabalho	SME e Fundação PET	15.822.260	2.220.038	18.042.298
0328	Ampliação do Tempo de permanência do aluno	Promover a educação em tempo integral, por meio de atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo, visando a melhoria da qualidade da vida escolar e formação do	SME	322.104.175	14.028.754	336.132.929



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 22 do proc.
nº 633 n de 2005

Eva Pedroski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14

		aluno				
0332	Qualidade do Ensino e Formação Profissional	Desenvolver ações de formação, promover a melhoria de qualidade do ensino e aferir o nível de aprendizagem dos alunos	SME	347.407.704	4.770.774	352.178.478
0352	Programa Municipal de Alimentação Escolar	Suprir necessidades nutricionais por meio do fornecimento de alimentação adequada em unidades escolares	Secr.Mun.Gestão	1.835.058.294	0	1.835.058.294
0303	Garantia de Acesso e Permanência	Complementar a renda de famílias que tenham filhos ou dependentes entre zero e quinze anos visando o acesso e a melhoria das condições de frequências na escola	SMADS	879.310.543	0	879.310.543
0227	Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas	Estimular a difusão da cultura, realizando e apoiando eventos e proporcionando auxílio financeiro a artistas	SMC, SGM, Fundo EPAC	176.180.089	32.118.491	208.298.580
0306	Bibliotecas Municipais	Operar, manter e adequar a infraestrutura e o acervo das bibliotecas municipais para garantir a todos os cidadãos acesso a leitura e informação	SMC	18.726.195	30.635.432	49.361.627
0305	Teatros Municipais	Operar, manter e adequar a infraestrutura dos teatros municipais para permitir o acesso do público a espetáculos teatrais de qualidade	SMC	158.448.795	208.758	158.657.553



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

nº 633 23 do proc.
n 2005
Eva Pogorski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

15

0307	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Identificar, proteger e valorizar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico	SMC, Fundo de Participação do Patrimônio Histórico e Cultural e Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	5.033.005	36.323.855	41.356.860
0104	Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Recreação	Manter e ampliar a infra-estrutura para a oferta de programas regulares de atividades físicas, esporte, lazer, recreação, convivência e inclusão para todos os cidadãos	SEME	141.218.004	70.658.947	211.876.951
0155	Eventos Esportivos, de Lazer e Recreação	Promover, incentivar e implementar atividades e eventos de esporte, lazer e recreação, para todos os cidadãos	SEME	37.263.925	835.031	38.098.956
0322	Integralidade da Atenção	Realizar ações de prevenção, promoção e reparação da saúde e manter a infra estrutura dos equipamentos visando a modificação do quadro epidemiológico dos habitantes da cidade	Autarquias, SMS, HSPM e Subprefeituras	3.483.029.175	264.707.812	3.747.736.987
0355	Assistência Farmacêutica	Proporcionar o acesso a medicamentos a toda população	SMS	407.210.717	0	407.210.717
0323	Fortalecimento de Assistência a Saúde	Expansão da rede de equipamentos visando o aumento da capacidade de assistência à Saúde	SMS	0	1.193.627.046	1.193.627.046
0324	SUS com qualidade	Coordenar e regular a Gestão Plena do SUS no Município e garantir a participação social na política de saúde	SMS	1.982.782.970	88.054	1.982.871.024



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 24 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Zgodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

16

0342	Reabilitação Social do Centro	Contribuir para a redução da pobreza em distritos centrais da Cidade e para a reabilitação econômica e cultural de grupos populacionais vulneráveis da região	SMADS	28.646.264	7.973.295	36.619.559
0343	Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica	Promover a emancipação e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade social	FMAS	682.508.003	1.784.837	684.292.840
0344	Assistência à Pessoa em situação de Risco-Proteção Social Especial	Promover a proteção e a inclusão social de indivíduos em situação de risco pessoal e social, visando propiciar condições mínimas de acolhimento e abrigo	FMAS	320.310.595	0	320.310.595
0118	Assistência Social Geral	Integrar programas, serviços e projetos de Assistência Social dentro das iniciativas das várias áreas da Administração Pública e da Sociedade Civil para composição de redes de proteção social	SMADS, FMAS e Subprefeituras	57.664.189	1.383.375	59.047.564
0119	Assistência à Criança e Adolescente	Dar sustentação ao funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município e promover parcerias com Organizações Sociais atuantes na área de atendimento à criança e ao adolescente	FUMCAD e Subprefeituras	96.899.171	585.065	97.484.236
0349	Proteção Cidadã	Adotar políticas de proteção preventiva e comunitária por meio de ações diretas de aproximação da	SGM	513.558.414	39.312.090	552.870.504



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 25 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva P. Bolek
Assistente Parlamentar
RF 100.453

17

		Guarda Civil Metropolitana com a municipalidade e de aumento do efetivo				
0318	Promoção da Cidadania	Implantar diversas ações voltadas para grupos específicos, visando reforçar as condições de exercício da cidadania	SEPP	31.348.677	32.451.084	63.799.761
0338	Promoção de Acessibilidade	Conduzir ações governamentais voltadas à articulação entre os órgãos e entidades da PMSP e entre os diversos setores da sociedade, visando a implementação da política municipal para as pessoas com deficiência	SEPDMR e Subprefeituras	873.449	39.614.906	40.488.355
0314	Inclusão Digital	Propiciar a inclusão digital por meio da manutenção de espaços de formação e capacitação da população	SMCIS	92.354.824	6.184.726	98.539.550
0325	Capacitação Profissional	Empreender diversas políticas para melhorar as condições de empregabilidade de trabalhadores	SMT	94.401.106	0	94.401.106
0326	Desenvolvimento Territorial/Setorial	Empreender diversas políticas para o apoio à micro e pequenos empreendedores e qualificação para a geração de emprego e renda	SMT	41.587.201	4.383.913	45.971.114
0327	Serviços Integrados ao Trabalhador	Propiciar infraestrutura de atendimento ao trabalhador	SMT	35.385.508	4.685.068	40.070.576
0346	Regularização de Loteamentos Irregulares	Regularização técnica e registrária de loteamentos irregulares e urbanização de favelas	SEHAB	0	71.749.635	71.749.635



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 26 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Pogólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

18

0348	Produção de Soluções de Moradia	Produção de unidades habitacionais à população de baixa renda	Fundo Mun.Habitação	0	193.383.616	193.383.616
0183	Investimento Habitacional	Atendimento habitacional à população de baixa renda	SEHAB	2.093.596	278.900.409	280.994.005
0111	Assistência Moradores em Áreas de Risco	Prover assistência técnica a famílias em situação de emergência/risco ou para sua reafecção quando estabelecidas em frentes de obras	SEHAB	25.123.158	0	25.123.158
0337	Promoção de Desenvolvimento Local	Melhorar as condições econômicas e sociais com a participação da comunidade	Subprefeituras	36.925.700	43.656.879	80.582.579
0317	Ação Centro - BID	Requalificar a área central da cidade por diversas intervenções urbanísticas, econômicas e sociais	SEMPA, SMC e Fundo Mun.Habitação	0	792.727.397	792.727.397
0234	Revitalização de Áreas Urbanas	Incentivar a recuperação e conservação de imóveis com valor histórico	EGM	6.093.333	0	6.093.333
0309	Revitalização de Bairros	Realizar diversas intervenções na infra-estrutura urbana visando a melhoria da qualidade de vida nos bairros da cidade	SMCSP e Subprefeituras	491.293.976	321.029.185	812.323.161
0339	Proteção ao Meio Ambiente e a Qualidade de Vida	Realizar diversas ações de monitoramento, fiscalização visando a proteção aos recursos	SMCSP, SMT, Verde e Subprefeituras	336.562.370	115.269.108	451.831.478
0311	Programas de Estudos Astronômicos	Viabilizar o acesso da população aos planetários municipais	Verde	0	11.690.437	11.690.437



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Forma 27 do prov.
nº 633 n.º de 2005

Eva Póloski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

19

0333	Mobilidade e Acessibilidade	Realizar diversas intervenções no sistema viário e de transporte coletivo visando melhorar as condições de trânsito no Município	SMT e FUNCOR	3.347.203.139	1.333.841.928	4.681.045.067
0182	Intervenção no Sistema Viário	Realizar intervenções no Sistema Viário estrutural do Município visando melhorias na infra-estrutura urbana	SIURB	104.679.827	1.708.887.102	1.813.566.929
0335	Integração Metropolitana	Viabilizar o funcionamento do sistema de bilhetagem integrada	SMT	0	16.696	16.696
0279	Progr.Canalização Corr.Impl.Vias e Recup.Amb.e Soc.Fundo Vale – PROCAV	Realizar intervenções de combate a enchentes, implantar vias e promover a recuperação ambiental e social em fundos de vale	SIURB	9.421.184	115.733.929	125.155.113
0144	Defesa Civil - Prevenção e Emergência	Apoiar a logística de atuação do Corpo de Bombeiros e implantar corpos voluntários em favelas	SMCSP	80.314.024	32.679.468	112.993.492
0306	Prevenção a Enchentes	Conservar e manter a infra-estrutura urbana minimizando a possibilidade de enchentes no Município	SMCSP e Subprefeituras	202.848.371	102.394.579	305.242.950
0224	Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações	Canalização de córregos visando a prevenção de ocorrência de enchentes	SIURB	43.622.659	371.588.867	415.211.526
0336	Operações Especiais	Monitorar a ocorrência de situações de emergência e coordenar diversas áreas da Prefeitura para atuação conjunta e imediata	SMCSP	4.145.322	41.752	4.187.074



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 28 de Proc.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva P. S. S.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

20

0310	Contenção em Áreas de Risco Geológico	Realizar obras para minimizar a ocorrência de esborregamentos e solapamentos em áreas de encostas e margem de córregos	Subprefeituras	0	83.503.117	83.503.117
0185	Limpeza Pública	Planejamento e execução da limpeza pública e gerenciamento de resíduos sólidos	SM Serviços	2.862.346.054	208.758	2.862.554.812
0172	Iluminação Pública	Estudar, planejar, programar e fiscalizar a ampliação e remodelação da Rede de Iluminação Pública da cidade	Fdo.Mun. Ilum. Pública	632.266.150	72.133.333	704.399.483
0239	Serviço Funerário	Prover os recursos necessários à operação de serviços funerários na cidade	Serv. Funerário Mun. São Paulo	145.685.888	7.088.587	152.774.475
0354	Governo Eletrônico	Implantar instrumentos de gestão e racionalizar os processos de trabalho da Administração Pública	Secr. Mun. Gestão	82.464.857	0	82.464.857
0351	Gestão Tributária	Aumentar a eficiência de administração dos recursos tributários e melhorar os serviços prestados aos contribuintes	SF	67.845.089	91.435.912	159.281.001
0340	Sistema de Informação e Processamento de Dados	Prover a infraestrutura de informação e informática necessária ao desempenho das funções da Administração Municipal	SF e demais Órgãos	828.040.913	264.825.320	1.092.866.233
0316	Promoção de Relações Nacionais e Internacionais	Promover as relações nacionais e internacionais nos vários âmbitos de atuação da Prefeitura	SMRI	2.675.616	6.172.132	8.847.748



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 29 do proc. 21
nº 605 n. 16 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

0165	Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	Controle externo	Tribunal de Contas	355.999.133	13.993.252	369.992.385
TOTAIS				31.755.485.442	8.557.294.654	40.312.780.096

Do Anexo IV – Metas Fiscais

O Anexo IV discrimina graficamente a receita total, receitas não financeiras, despesa total, despesa não financeiras, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, em valores correntes e valores constantes para o período compreendido entre 2006 e 2009.

Do Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações

O Anexo V caracteriza a inserção da Cidade de São Paulo no cenário global definindo o seu papel e suas demandas, em questões decisivas sobre a qualidade de vida: urbanização, a Cidade, a Cidade Metropolitana, mobilidade e acesso e conflitos sócio-ambientais.

A configuração de São Paulo como Cidade Mundial depende da existência de uma infra-estrutura de comunicação, transportes e telecomunicações de padrão internacional. Estradas e aeroportos modernos, qualidade do ambiente urbano e outros fatores de competitividade essenciais para que a Cidade desempenhe seu papel de centro de negócios e possa integrar o Brasil ao sistema econômico internacional.

Neste quadro é preciso estabelecer parcerias com os demais setores públicos e o setor privado, pois são necessários investimentos vultosos com os quais a administração municipal não pode arcar sozinha.

Neste anexo, podem-se encontrar de forma detalhada ações consideradas precípuas em cada área de atuação do Poder Público Municipal, bem como a descrição dos meios necessários para alcançá-las.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	30	do proc.
nº	683	nº de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

22

Do Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas

O Plano Plurianual 2006-2009 incorporou um avanço histórico no seu processo de elaboração: a criação de um canal de comunicação com a sociedade, contemplando seus anseios e expectativas quanto à ação governamental no próximo quadriênio. Numa iniciativa inédita no Município, o Poder Executivo e a Câmara Municipal contaram, na elaboração do PPA, com um elenco qualificado de atores sociais, representando conselhos, associações, lideranças empresariais, organizações não-governamentais, e sindicatos foram convidados a participar ativamente na discussão das ações governamentais que impactarão a sociedade paulistana, objetivando adequá-las às demandas sociais, fortalecendo a interação entre Município e sociedade.

Numa demonstração clara da responsabilidade política que norteia a gestão governamental e legislativa na Cidade de São Paulo, a proposta de consulta estabeleceu sintonia com as novas tendências da gestão pública em nível nacional e mundial, afirmando, igualmente, o papel renovador atribuído ao Município nesse novo estágio da sociedade global, onde o poder público passa a desempenhar papel relevante como indutor do desenvolvimento, distanciando-se da tradicional e exclusiva função intervencionista.

Ao lado de conferir maior visibilidade ao planejamento governamental junto ao seu público alvo e de revitalizar o processo de planejamento no Município, a consulta veio referendar os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

A Coordenadoria de Participação Social da SEPP, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria da Administração das Subprefeituras e as 31 Subprefeituras, organizou cinco audiências públicas que contaram com a presença de cerca de quinhentas pessoas, representantes de movimentos sociais.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº	31	do proc.
nº	633	n.º de 2005
Eva Pogolski, Assistente Parlamentar RF 100.453		

23

Do Anexo VII – Poder Legislativo

O Anexo VII explicita o cumprimento, pelo Poder Legislativo Municipal, de suas funções constitucionais e legais, caracterizadas por 04 programas abaixo relacionados:

- a) Processo Legislativo e de Fiscalização, que visa consolidar a ampliar as condições para o exercício das funções do Poder Legislativo e de seus órgãos de suporte técnico – administrativo;
- b) Divulgação Oficial, torna públicos os atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, com caráter educativo, informativo e de orientação social;
- c) Suporte Administrativo, propicia condições de acesso, de uso e de trabalho adequadas às atividades do Poder Legislativo Municipal;
- d) Sistemas de Informação e Processamento de Dados, otimiza os fluxos de trabalhos legislativos, de fiscalização e administrativos, assim como o seu controle.

3. Do Município de São Paulo

A Região Metropolitana de São Paulo, com 8.051 km², é formada por 39 municípios, sendo o Município de São Paulo, com 1.509 km², o seu centro. Nessa região reside uma população de 17,9 milhões de habitantes, e três características se destacam: 95,75% da população é urbana, 10,4 milhões estão concentrados no Município de São Paulo e apenas oito dos 39 municípios metropolitanos formam uma mancha urbana contínua com os demais Municípios. Os dados apontam que a participação da população do Município de São Paulo na Região Metropolitana de São Paulo vem reduzindo-se significativamente, com crescimento expressivo das periferias metropolitanas.

A mancha urbana metropolitana, que era de aproximadamente 1.765 km² em 1990, já chegou a 2.139 km². Grande parte desse incremento de área urbanizada ocorreu pela multiplicação de loteamentos populares – irregulares ou



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	32	do proc.
nº	633	n. de 2005

24

Eva Pacolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

clandestinos – em áreas impróprias, geralmente em localizações classificadas como áreas de proteção aos mananciais metropolitanos. Foi uma ocupação desordenada, com baixos investimentos iniciais, tanto públicos quanto privados, que atingiu áreas de importância ambiental e legalmente protegidas, comprometendo recursos naturais e expondo essas populações a situações de risco.

A forma como tem avançado a urbanização nas bacias hidrográficas dos principais sistemas produtores de água da Região Metropolitana coloca em risco mananciais que deveriam permanecer protegidos da ocupação predatória. A Cidade de São Paulo, considerada de baixa disponibilidade hídrica, comporta uma das maiores aglomerações urbanas do País e depende atualmente da importação de 50% da água que consome de outras bacias.

Os subcentros regionais, composto por Municípios adjacentes, desempenham papéis complementares ao Município de São Paulo e formam, em conjunto com os demais Municípios metropolitanos, uma mancha urbana contínua.

No decorrer da década de 80, o ritmo de crescimento na Região Metropolitana (1,89% a.a.) se reduziu à metade dos valores verificados na década anterior. O desaquecimento da economia no período, a redução na taxa de fecundidade, as políticas estaduais de descentralização do desenvolvimento industrial, bem como a busca por redução de custos por parte das empresas, explicam essa diminuição. Entretanto, é relevante observar que esse processo de desaceleração não se deu de forma uniforme, e enquanto o ritmo de crescimento da Capital se reduzia significativamente, alcançando 1,18% ao ano na década de 80 e 0,88% ao ano na de 90, nos demais municípios metropolitanos sucedia o inverso, ocorrendo um expressivo crescimento populacional com valores médios de 2 e 9% a.a. nos anos 90. Em alguns Municípios as taxas foram ainda mais expressivas, acima de 5% aa, como em Embu-Guaçu (5,13%aa); São Lourenço da Serra (5,40%a.a.), Caieiras (6,84%a.a.); Cabreúva (6,90%a.a.); Francisco Morato (5,32%a.a.); Itaquaquecetuba (5,75%a.a.); Arujá (5,16%a.a.) e Santana do Parnaíba (7,89%a.a.), confirmando o processo de periferização em escala metropolitana.

Esse movimento indica que espaços regionais consolidados e mais antigos, como o município de São Paulo e o Grande ABC paulista, estão em processo



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	33	de proc.
nº	633	n.º de 20 05

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

25

de desaceleração de suas dinâmicas populacionais, enquanto outros, ainda em processo de consolidação, mantêm taxas de crescimento expressivas.

Esse movimento populacional revela uma situação paradoxal. Por um lado o crescimento expressivo das periferias metropolitanas com dispersão da população no território metropolitano – tanto da população de baixa renda quanto das classes mais favorecidas –, enquanto áreas urbanas com infra-estrutura e serviços estão sofrendo redução de população. A transformação funcional de espaços urbanos, especialmente na Capital, tem sido acompanhada por uma redução no número de habitantes nas áreas mais estruturadas da cidade. Isso ocorreu na área central – Centro e bairros centrais – e também está ocorrendo em regiões com intensa dinâmica imobiliária no centro expandido. Os últimos dados censitários confirmam esse movimento: 53 dos 96 distritos do Município de São Paulo estão perdendo moradores, e são distritos localizados no centro expandido entre os rios Pinheiros e Tietê e distritos adjacentes. Como parte do mesmo processo, verificou-se o acréscimo significativo de moradores nos 43 distritos periféricos restantes, que são em grande parte regiões carentes de infra-estrutura e serviços públicos.

De acordo com estudos recentes, o déficit habitacional estimado na Região Metropolitana de São Paulo é de 596 mil unidades, praticamente metade do déficit do Estado de São Paulo. Como esse déficit está concentrado na faixa de renda de até três salários mínimos, seu atendimento depende da eficiência das políticas públicas metropolitanas, caso contrário o fenômeno das favelas na periferia tenderá a se agravar.

Embora o ritmo de crescimento da Região Metropolitana de São Paulo tenha se atenuado, o crescimento populacional em valores absolutos é expressivo (na década de 90 foi de 2,4 milhões de habitantes). Assim sendo, a população da Região Metropolitana em números absolutos cresceu na década de 90 15,70%, uma taxa de 1,63% a.a., enquanto a população em favelas cresceu 57,96%, uma taxa de 5,21% a.a.. Ao mesmo tempo se acentua o processo de dispersão de favelas nos municípios metropolitanos.

Moram em conjuntos habitacionais de interesse social na Região Metropolitana de São Paulo aproximadamente 900 mil habitantes.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha	37	do proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva Pontes,
Assistente Parlamentar
RF 100.453

26

Desde a década de 70, o Poder Público – Estado e Município - construiu na Região Metropolitana de São Paulo aproximadamente 210.000 unidades habitacionais em conjuntos habitacionais de interesse social, sendo 130.574 unidades por meio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP) e 79.270 pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado (CDHU). Cotejando o estoque construído com os dados relativos ao déficit habitacional estimado na região, pode-se avaliar a dificuldade em atender a essa demanda, sobretudo se considerarmos as dificuldades do setor público em suprir esta carência e a baixa disponibilidade de financiamentos que atendam as faixas de renda de até três salários mínimos, onde está concentrada a maior parte desse déficit.

Embora o volume da produção pública não dê conta das necessidades, a sua influência na qualidade do espaço urbano das periferias metropolitanas não pode ser desprezada.

Apesar dos grandes investimentos nos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento na década de 80 e das melhorias na acessibilidade e no transporte público na década de 90, os serviços de saúde, educação, áreas de lazer e cultura permaneceram insuficientes para atender ao expressivo contingente populacional instalado.

Sabe-se que a universalização de determinados serviços urbanos, como o de abastecimento de água, impacta diretamente as condições de saúde da população; entretanto, exerce pouca influência nas dinâmicas de transformação nessas áreas, em comparação com melhorias nas possibilidades de mobilidade da população ou de acessibilidade a essas periferias mais distantes, como é o caso dos investimentos públicos mais recentes de melhorias no sistema de transporte urbano sobre trilhos, no sentido das periferias a leste e sudeste, ou a construção de avenidas perimetrais de alcance regional que cortam periferias mais distantes, permitindo novas ligações entre regiões, como a de Guarulhos com o ABC paulista e o litoral, sem cruzar o Centro de São Paulo.

As dinâmicas urbanas necessárias para o Município de São Paulo podem ser assim descritas:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 35 do proc.
nº 693 n.º de 2005
Eva Pogolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

27

- Ampliação da precariedade em conjuntos habitacionais periféricos: Conjuntos Habitacionais nos municípios metropolitanos.
- Impacto das novas acessibilidades viárias periféricas: Avenidas Aricanduva e Jacu Pêssego.
- Novas Centralidades de Serviços Modernos: Águas Espraiadas, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, Rua Verbo Divino.
- Disparidades sociais na ocupação residencial: Morumbi (Panamby e Paraisópolis).
- Conjugação da fragilidade ambiental com altos índices de expansão habitacional precária e invasões: Área de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo; APA da Várzea do Tietê.
- Bairros centrais consolidados com forte processo de transformação de uso e processo de expulsão da população de menor poder aquisitivo, melhorias que valorizam a região e rechaçam a população de menor poder aquisitivo para áreas periféricas: Brooklin, Itaim, Tatuapé
- Novos setores com concentração de sedes de empresas: Vila Olímpia (Nova Faria Lima).
- Verticalização residencial junto às saídas metropolitanas: Área urbana das rodovias Raposo Tavares e Regis Bittencourt.
- Esvaziamento residencial dos bairros centrais: Centro de bairros centrais (Barra Funda, Brás, Pari, Mooca, Bela Vista, Liberdade, Santa Efigênia, Campos Elíseos).
- Áreas definidas pelo Poder Público Municipal para implantação de Operações Urbanas: Água Branca, Águas Espraiadas, Santana, Tucuruvi, Centro, Paraisópolis.

As Ações e Metas Integradas deverão articular as diferentes diretrizes definidas nos planos e programas setoriais que orientam os grandes sistemas de infra-estrutura e estabelecer uma política de desenvolvimento. Foram selecionados os planos que envolvem o transporte público, a circulação e



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 36 do proc. 28
nº 633 n.º 105
Eva Poliviski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

acessibilidade, transporte de carga, provisão de habitação e melhorias habitacionais, saneamento ambiental (água, esgoto, lixo e drenagem) e preservação de recursos hídricos. Essa seleção enfatiza a necessária relação entre funções urbanas cujos pontos de partida para elaboração de projetos obedecem a prioridades setoriais, mas que, no seu conjunto, interferem nas políticas de uso e ocupação do solo.

O resultado desses investimentos setoriais está diretamente associado à forma como são estabelecidas as prioridades de cada um dos setores e trabalhadas as suas interações. Além desse aspecto intersetorial, é necessário analisar também cada um desses planos e projetos selecionados, de um ponto de vista estritamente administrativo, isto é, procurando situá-los no interior dos municípios metropolitanos.

Por se tratar de uma série de planos e obras que envolvem investimentos de grande porte, é também indispensável analisar e propor as parcerias cabíveis com os governos federal e estadual, com instituições internacionais e com o setor privado. O fato de as ações relativas ao controle do uso e ocupação do solo serem de responsabilidade municipal, instância onde são formulados os planos diretores e a legislação de uso e ocupação do solo, produz claros conflitos de gestão na medida em que a instância formuladora de cada um dos planos selecionados acima e seu sistema de gestão (por exemplo, de recursos hídricos, de transporte público ou de saneamento básico e ambiental) depende, para alcançar seus objetivos, de políticas de uso e ocupação do solo que são definidas e implementadas fora de seu sistema de gestão e controle.

A definição dos parâmetros e a busca de encaminhamentos de uma política de abrangência e escala parte do pressuposto de que não se trata de uma instância de governo, mas de instância de decisão colaborativa.

Portanto, a elaboração de um Plano Plurianual deverá conter uma dupla abordagem: partir de interesses e condicionantes e ponderar, em outra escala, as necessidades e interesses do Município. Tendo em vista a múltipla presença de instâncias dotadas cada uma delas de regras, normas e planos, torna-se uma proposição negociada em torno de vantagens e restrições comuns ao conjunto dos poderes envolvidos.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	37	de proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva Poddiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

29

A precariedade urbana em São Paulo é multifacetada. Hoje, depois de um processo de aprofundamento que vem ocorrendo há pelo menos quatro décadas, se apresenta de forma muito diversificada e complexa. Suas características mais essenciais são sem dúvida de ordem material e, sobretudo, traduzidas nos aspectos da vida cotidiana da população. A sua área de situação mais aguda no Município de São Paulo é a periferia, região que se caracteriza pela baixa oferta de empregos e pela concentração de população de baixa renda em moradias precárias – produzidas ou não pelo Poder Público e que têm como traço principal a insuficiência de serviços básicos, como educação, saúde e saneamento, e pela mobilidade limitada de seus moradores, dependentes de um transporte público de baixa eficiência. A precariedade assume também a configuração de um enclave urbano, isto é, inserida em áreas estruturadas, na forma de ocupações, favelas e cortiços.

A maior parte dos planos e projetos previstos atinge positivamente as periferias. No entanto, consideramos que é necessária a elaboração de uma política urbana especificamente voltada para as “questões da periferia”. O principal objetivo dessa política deverá ser a melhoria de condições de habitabilidade, isto é, as condições da própria moradia, mas também da mobilidade das populações.

Uma proposta de requalificação urbana compreende um conjunto de ações, entre elas:

- a gestão da ilegalidade nos assentamentos populares, que deve estabelecer as condições necessárias para aplicação do Estatuto da Cidade;
- a construção de unidades habitacionais;
- a requalificação de áreas de conjuntos habitacionais de interesse social;
- a recuperação urbana e ambiental de áreas protegidas (área de proteção aos mananciais e áreas de proteção ambiental);
- a urbanização de favelas e a atuação em cortiços.

Esses programas intersetoriais têm como meta o desenvolvimento urbano sustentável em áreas ambientalmente protegidas. Visam a múltiplos objetivos: a recuperação ambiental de áreas protegidas ocupadas ilegalmente, a proteção das



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

União 38 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva Podowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

30

áreas remanescentes e a prevenção de situações indesejáveis. A ênfase desses programas está na reurbanização dos assentamentos existentes (provisão de infraestrutura e equipamentos sociais), no reassentamento habitacional de ocupações em áreas de risco; na proposição de medidas para o desenvolvimento econômico da Cidade que possui parcelas significativas de seus territórios em áreas protegidas e na inserção social da população moradora.

A obtenção de desenvolvimento sustentável em qualquer escala – nacional regional, municipal, urbana e de bairro – significa o gerenciamento de objetivos muitas vezes conflitantes: o crescimento econômico, a equidade social e a sustentabilidade ambiental que não se alcança de forma automática senão a partir de uma série de acordos entre atores e gestores para conseguir adequado manejo do ambiente urbano e natural.

As Grandes Cidades – Cidades Mundiais – em todo o mundo estão vivendo um processo de modernização baseado, sobretudo, na sua capacitação para atuar como centros avançados do setor terciário. Isso significa, basicamente, criar uma potente infra-estrutura de comunicação. Os programas já implantados ou em curso de implantação procuram criar uma cidade de qualidade, explorando o potencial do fenômeno metropolitano contemporâneo e criando as condições técnicas para o seu desempenho.

Embora a tendência seja, evidentemente, a expansão do setor de serviços modernos, existe alguma evidência da permanência no território metropolitano de uma parcela da atividade industrial compatível com a metrópole terciária. Essa nova indústria se distingue da “antiga” pela sua pequena escala e pelo fato de estar atrelada à demanda da atividade terciária. A reestruturação industrial é um fato que deve ser entendido pelo Estado como a modernização do território metropolitano tendo em vista a demanda por uma infra-estrutura técnica específica.

Um exemplo dessa nova indústria que tem origem no terciário avançado são as atividades e produtos publicitários e todos os desdobramentos que geram. A proliferação dos parques gráficos e centros de produção de vídeos e filmes é um exemplo desse novo perfil industrial.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 39
n° 633 n. de 20 05
Eva Pomplski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

31

O dado importante desse novo perfil industrial, para o estabelecimento de uma política urbana voltada para a qualificação do território, é a ausência de uma lógica de localização tão restrita quanto foi aquela que guiou o sistema industrial no período anterior. Hoje, a infra-estrutura tecnicamente moderna deve estar disponível em todo o território.

4. O Projeto no seu aspecto jurídico.

4.1 O conteúdo.

Encaminhado por meio de Mensagem firmada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no dia 30 de setembro do corrente ano, o projeto foi remetido pelo Presidente desta Casa ao exame da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá apreciá-lo nos aspectos jurídico e de mérito, de conformidade ao disposto no art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.

No que importa ao conteúdo, a proposição atende plenamente aos mandamentos constitucionais e legais, consoante com os objetivos de longo prazo correspondentes ao Plano Plurianual.

Como já tivemos oportunidade de acentuar nesta manifestação, cada norma legislativo-orçamentária – o orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual – tem o seu próprio âmbito material previamente delimitado pela Constituição da República e pela Lei Orgânica, não havendo possibilidade jurídica de suprimimento recíproco de eventuais lacunas.

No que tange a outros elementos constitutivos, nada falta à proposição em exame. Estão previstas todas os elementos necessários, não carecendo ainda o projeto de orientação relativa à sua consecução.

Presentes ainda os anexos exigidos, cujo conteúdo obedece plenamente à letra e ao espírito desse diploma.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Forma 40 do proc. 32
nº 633 n.º de 2005
Eva P...
Assistente Parlamentar
RF 100.453

4.2. O texto e seus dispositivos.

O texto está estruturado em sete anexos, “Diretrizes, Finanças Públicas, Metas e Prioridades, Metas Fiscais, Detalhamento de Diretrizes e Ações, Relatório de Audiências Públicas e Poder Legislativo”.

4.3. Da validade formal e material

Como já se teve a oportunidade de afirmar, no que respeita ao processo legislativo (validade formal) nada pode ser oposto até o momento à legitimidade jurídica do presente projeto. Foi encaminhado no prazo legal, e sua tramitação obedeceu até o momento ao disposto no ordenamento jurídico, especialmente ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa.

Os elementos constitutivos do projeto são aqueles exigidos pela Constituição da República, pela Lei Orgânica e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, lei de normas gerais de direito financeiro.

Nada obstante, cumpre reconhecer que, em todos os aspectos do projeto, nada poderia obstar o reconhecimento de sua validade material se convertido o mesmo em Lei. Com efeito, nenhuma de suas disposições ofende os textos constitucionais da República, do Estado e do Município, assim como as normas gerais de direito financeiro.

Desse modo, só podemos nos manifestar pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Diante do exposto, e no sentido de aprimorar o projeto, tanto no aspecto da técnica legislativa quanto naquele das modificações que julgamos necessárias para conformá-lo melhor ao que exige o espírito das normas relativas à responsabilidade fiscal, apresentamos proposta de substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

41
nº 633 n.º do proc.
de 2005
Eva Poczolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

33

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 633, DE 2005

Dê-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 633, de 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009.

“A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Diretrizes;

II – Anexo II – Finanças Públicas;

III – Anexo III – Metas e Prioridades;

IV – Anexo IV – Metas Fiscais;

V – Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;

VI – Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas;

VII – Anexo VII – Poder Legislativo.

Art. 2º. Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

nº 633 n.º 42 do proc.
de 2005
Eva P. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

34

Art. 3º. As estimativas de receitas e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º. As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. As metas referidas no “caput” deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º. As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o “caput” deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º. Em cumprimento ao disposto no ‘caput’ e na alínea ‘e’ do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação de recursos pelos diplomas orçamentários anuais se conformarão ao propósito de se obter melhor controle de custos e propiciar precisa avaliação dos resultados produzidos pelos programas de governo.

Art. 7º. As disciplinas orçamentárias anuais não consignarão recursos para início de novos programas se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 8º. Até 90 (noventa) dias após a publicação das leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a fim de conformar a realização de



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Formaº 43 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva P. Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

35

despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais em consonância à fixação do Anexo de Metas e Prioridades desta lei estabelecida anualmente segundo cada unidade de medida nele expresso.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão atualizados sempre que se mostrar necessária a sua modificação.

Art. 9º. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será decretada pelo Prefeito a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 10. Qualquer ato de empenho vinculado ao cumprimento de diretrizes e metas fixadas nesta lei, só poderá ser cancelado mediante decisão motivada pelo inadimplemento da obrigação a que ele se refere ou pela rescisão do respectivo ato negocial.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' inclui também a despesa ainda não processada, mas correspondente a obrigações cujo adimplemento for exigível no exercício a que se refere esta lei.

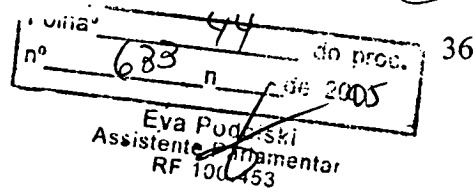
Art. 11. É obrigatório o registro cronológico da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Execução Orçamentária – NovoSEO, vinculado ao cumprimento de diretrizes e metas fixadas nesta lei, por todos os órgãos da Administração Direta e fundos respectivos, assim como pelas entidades autárquicas ou fundacionais.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após o término de cada semestre, o Poder Executivo publicará demonstrativo da arrecadação tributária municipal, assim como dos valores correspondentes às despesas fixadas nesta lei, discriminadas por metas e prioridades.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o envio dos projetos de leis orçamentárias, relativamente às obras previstas em cada proposta, cujo valor total ultrapasse o limite estabelecido na alínea 'c' do inciso I do art. 23, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstrativo contendo:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto



I – a especificação do objeto da obra, com a identificação dos respectivos programa de trabalho e unidade orçamentária;

II – a indicação do estágio em que se encontra;

III – o valor da obra;

IV – o cronograma físico-financeiro da execução;

V – a designação dos estágios a serem executados com os recursos consignados pelos orçamentos anuais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

5. Considerações Finais

O Plano Plurianual 2006/2009 projetado para os próximos quatro anos pretende uma Cidade renovada com um modelo voltado para a gestão de desenvolvimento, capaz de acompanhar as grandes mudanças econômicas e sociais mundiais.

O ato de planejar significa, sobretudo, sistematizar a visão de futuro, antecipar ações e medidas que permitam caminhar na direção desejada e responder aos desafios apresentados pelas múltiplas dimensões de uma realidade em transformação.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar, de modo que as ações propostas sejam capazes de contemplar toda a capilaridade dos problemas. Dessa forma, uma das características marcantes do PPA é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem setores diversos do Governo e perpassam as dimensões várias das questões enfrentadas.

O Plano Plurianual aqui apresentado é um instrumento voltado para a gestão de resultados, através da definição clara de objetivos e metas e da avaliação permanente dos caminhos percorridos para alcançá-los, com base em indicadores adequados e confiáveis. As atividades de avaliação e acompanhamento revestem-se



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 45 do proc.
nº 633 n. de 2005 37
Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

de importância fundamental, permitindo a aferição contínua da efetividade das ações e orientando os ajustes de rumo necessários.

O Plano Plurianual ora apresentado segue todas as normas técnicas aplicáveis à sua elaboração, especialmente a Lei 4.320/64 e a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento e da Fazenda, que regulam a matéria. Do ponto de vista das despesas procurou-se seguir o estrito cumprimento da legislação no que diz respeito à responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário, prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e nos investimentos que possam ampliar e melhorar e ampliar a qualidade dos serviços prestados, prioridade à recuperação dos equipamentos públicos e à manutenção do patrimônio público, assegurando recursos para a continuidade de projetos e obras já iniciados.

Foram também privilegiados aspectos anteriormente definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 14.036/05, entre os quais: justiça fiscal, transparência e controle social, por meio da realização de diversas audiências públicas.

Sob esse aspecto, na condição de corpo eleito, transitório, os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo também decidiram ouvir a sociedade, manifestando o reconhecimento da necessidade de completar sua função institucional, conhecendo melhor o seu campo de ação, por meio da contribuição efetiva de cidadãos no processo de planejamento, através dos segmentos sociais organizados.

Por sua vez, a Câmara Municipal de São Paulo organizou 13 audiências públicas, a saber:

LOCAL	Tema	DATA
Câmara Municipal de São Paulo	Geral	21/10/2005
Subprefeitura M'Boi Mirim – Regional Sul	Geral	27/10/2005
Instituto de Previdência do Município – IPREM	Geral	03/11/2005
CEU – Vila Atlântica	Geral	07/11/2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 46 do proc.
n° 633 n de 2005
Eva R. Quirini
Assistente Parlamentar
RF 192.453

38

Subprefeitura da Lapa	Geral	07/11/2005
Galeria Olido – Temática Cultural	Cultura	17/11/2005
CEU – Curuçá	Geral	18/11/2005
CEU – São Mateus	Geral	19/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	CET/SPTRANS/ SPTURISMO/ PRODAM	21/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Educação / SMDAS / Conselhos Tutelares / CMDCA	24/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Saúde / Hospital do Servidor Público Municipal/ Autarquias Hospitalares: Central/ Campo Limpo/ Ermelino Matarazzo/ Jabaquara /Tatuapé	28/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Educação / EMURB	29/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	SEHAB / COHAB	01/12/2005
Total		13 audiências

A presença maciça dos atores convidados e o nível de participação evidenciaram, de forma inequívoca, a validade da iniciativa. A qualidade das intervenções e a evidente motivação dos participantes para contribuir com a formulação das políticas públicas atestam que o chamamento oficial correspondeu a um anseio da sociedade, que dispôs, assim, de uma real oportunidade para melhor conhecer e influir na definição das estratégias e do conjunto de ações do poder público.

Ao contrário do orçamento, o PPA não é uma peça eminentemente financeira, mas um conjunto com diretrizes e metas, uma “carta de intenções” que busca espelhar aquilo que efetivamente a população pode receber dos recursos públicos, em caráter continuado.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	47	de proc.
n°	633	n de 2005

Eva Poleski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

39

Esse caráter certamente não confere menor importância ao PPA, ao contrário, pois, ao fixar diretrizes governamentais, na verdade executará duas tarefas: demonstrar à população o que se pode esperar do Poder Público, como políticas de longo prazo e, por outro lado, demonstrar ao setor privado quais são as linhas de atuação do Governo.

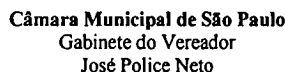
Este PPA resgate a idéia de programa como o elemento básico do planejamento das ações governamentais. Abaixo do programa estão as metas dos projetos-atividades, as metas físicas e os valores financeiros correspondentes.

As duas peças orçamentárias apresentadas neste ano demonstram que a gestão qualificada dos recursos públicos podem trazer um conjunto de benefícios à sociedade. Isto equivale dizer que os investimentos devem ter um foco corretivo de integração entre os diversos equipamentos disponíveis, transformando-os num todo capaz de multiplicar sua capacidade geradora de bem-estar.

Há que se ressaltar, entretanto, a questão da saúde, com expressivos valores de investimentos, onde se prevê uma significativa ampliação na capacidade atualmente instalada. Não se pode ignorar o histórico de São Paulo em relação ao fechamento de leitos hospitalares - entre 2000 e 2004 tivemos 550 leitos fechados. O PPA aponta para o recebimento, em 2007, de dois novos hospitais: na Zona Sul, o Hospital de M'Boi Mirim, e, na Zona Leste, o Hospital de Cidade Tiradentes.

Este é um aspecto importante, já que resgata o que a população perdeu, tornando evidente que cada investimento requer esforços na gestão dos recursos e a aplicação de novos investimentos para aprimorar a infra-estrutura do entorno e facilitar o acesso da população. Destaque-se a importância das obras do Córrego do Ipiranga, Complexo Real Parque, Radial Leste, Jacu-Pêssego, as Escolas de Lata, a recuperação urbana e ambiental, em especial Jardim Olinda, Icarai, Panorama, Caborrara, São José, Iporanga. Os serviços de microdrenagem, recapeamento, pavimentação, manutenção e ampliação das áreas verdes, limpeza, varrição e destinação final de resíduos.

Trata-se de abordagem de fundamental importância, pois o PPA retoma a competência de reduzir custos e investir mais, partindo da premissa de que a gestão responsável irá produzir os efeitos necessários para consecução destes objetivos.



Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei 633/05, na forma do substitutivo ora apresentado.

JOSÉ POLICE NETO
VEREADOR "NETINHO" - PSDB

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – CEP 01319-900 – Sala 509 - Telefone (11) 6824-4405



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

49 ✓

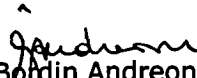
do processo n.º 01-633/05 08/12/2005 (a) 8

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

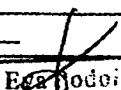
À Comissão de Finanças e Orçamento.

Para as devidas providências.

08/12/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 509220
Em 10/12/05
Ass: _____


Ezequiel
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	50	do pres.
nº	633	n / de 2005

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

1

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0633, DE 2005

Dispõe o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 / 2009.

Encaminhado por meio de Mensagem firmada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no dia 30 de setembro do corrente ano, o projeto foi remetido pelo Presidente desta Casa ao exame da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá apreciá-lo nos aspectos jurídico e de mérito, de conformidade ao disposto no art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.

Designado para a Relatoria do projeto pelo Nobre Presidente desta Comissão, Vereador William Woo, passo agora ao exame do mesmo.

1. Considerações Preliminares

O Plano Plurianual é um instrumento do planejamento municipal, nele a administração municipal define as metas de sua atuação na área de investimentos e as despesas correspondentes. Contem os programas administrativos de duração prolongada, superiores ao ano fiscal. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual, sob pena de crime de responsabilidade. A execução desses investimentos fica na dependência de sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

A proposta de Plano Plurianual deverá conter: o diagnóstico global da situação indicando as carências existentes, mediante análise dos problemas;



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 51 do proc.
n° 633 n. 1 de 2005
Eva Poudiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

2

exposição das diretrizes, das estratégias e das políticas adotadas para sua execução; e explicitação dos objetivos do plano e exposição circunstanciada dos programas a serem desenvolvidos.

No Brasil, a relevância política das normas orçamentárias nunca alcançou nível de destaque. A fraqueza do Poder Legislativo diante dos imperativos políticos da monarquia e, posteriormente, do “monarca eletivo” instituído pela República não suscitaram condições políticas para que se atribuísse maior relevância à disciplina imposta pelo orçamento ou a fidelidade com que as normas orçamentárias eram executadas pelo Poder Executivo.

A partir do pós-guerra, quando a inflação se tornou cronicamente elevada, a depreciação constante dos valores estipulados na Lei de Meios, aliada a uma estimativa quase sempre grosseira das despesas e ingressos fiscais, não fez mais do que agravar o problema. Foi durante os derradeiros anos do regime instituído pela Carta de 1946, quando o incremento do nível geral dos preços alcançou níveis até desconhecidos pelo País, que se cristalizou a idéia de peças orçamentárias como mera *peça fictícia*, incapaz de disciplinar a realidade financeira do Estado.

O regime instituído pelo golpe militar de 1964 empenhou-se em contornar essa depreciação política transformando-as em elemento importante de uma extensa engrenagem de planejamento econômico que chegará ao ápice durante a década de 1970. É nesse período, aliás, que se fixa entre nós à idéia do “orçamento-programa”. Paradoxalmente, a extensão alcançada pela intervenção estatal no domínio econômico reduzirá dramaticamente a relevância dos recursos e dispêndios orçamentários para as políticas de desenvolvimento.

A persistente crise fiscal na qual mergulha o Brasil após o segundo choque do petróleo, no final dos anos setenta, aliada ao retorno à vida democrática, redundarão na inédita relevância atribuída pela Constituição de 1988 à elaboração das normas orçamentárias. Além da própria Lei de Meios, a Carta vigente introduziu duas outras normas no processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	52	do proc.
n°	633	n. de 2005

Eva Pócski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

3

No entanto, como o novo aparato institucional não demonstra ainda estar à altura de sua tarefa, a Lei Complementar nº 101, de 2001, virá enriquecê-lo de forma considerável.

Inspirada em norma semelhante, adotada pelo Nova Zelândia, mereceu em princípio ásperos comentários, tanto pelo rigor fiscal que ela renunciava quanto pelas dificuldades que impunha. A despeito da miopia de uma parcela da elite nacional, que teimava em antever na LRF somente restrições ao gasto público, hoje é quase um consenso de que ela representa de fato uma oportunidade política sem precedentes para o Poder Legislativo.

Com efeito, nunca antes em nossa história foram as Casas Legislativas dotadas de tantas condições em termos de informação e poderes de controle para bem representar o seu papel de guardiões do Tesouro Público. Mais do que isto: este longo e complexo processo de elaboração orçamentária, composto pela Lei do Plano Plurianual, pelas Diretrizes Orçamentárias e pelo Orçamento Anual, somado agora aos anexos e demais documentos cuja remessa ao Parlamento foi determinada pela LRF, oferece aos legisladores brasileiros um repertório de informações que – se bem processadas – ensejarão a oportunidade de ativa participação no processo de planejamento da Administração Pública.

Dito de outro modo: nunca as normas orçamentárias desempenharam no País o papel que lhes coube em democracias maduras, de um processo importante para o amadurecimento da *praxis* político-institucional.

Agora, porém, o Parlamento passa realmente a controlar a vida concreta da Administração e a determinar de fato o planejamento público e é bem possível que o papel político do processo legislativo-orçamentário ganhe um relevo antes desconhecido em nossa História.

E, se o Parlamento estiver à altura do papel que lhe foi destinado, o cidadão-contribuinte só terá a ganhar com a mudança, pois legisladores são sinônimo de finanças públicas mais transparentes e aptas à promoção do bem-comum.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 53 do pres.
n° 633 n. 1 de 2005
Eva Fogolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

4

Por ora, nosso objeto é o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 e a ele dedicaremos as próximas considerações.

2. Conteúdo do Plano Plurianual.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo, visa instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em complemento aos disposto nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na forma dos seguintes anexos:

- I – Anexo I – Diretrizes;
- II – Anexo II – Finanças Públicas;
- III – Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV – Anexo IV – Metas Fiscais;
- V – Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI – Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas;
- VII – Anexo VII – Poder Legislativo.

O Plano Plurianual traz os investimentos que a Prefeitura espera realizar ao longo dos próximos 04 (quatro) anos e os programas de duração continuada que se pretende implementar, tendo como preocupação a compatibilidade entre os diversos planos de organização da ação municipal e a busca dos meios para o atendimento das metas, com o controle de sua aplicação e a avaliação dos respectivos resultados.

Abaixo um quadro resumo, por função, das despesas a serem executadas no quadriênio 2006/2009.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 59 do proc.
nº 633 de 2005
Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

5

FUNÇÃO	2006/2009
Administração	1.252.147.234
Assistência Social	1.827.483.905
Comunicações	82.464.857
Cultura	469.365.057
Desporto e Lazer	249.975.907
Direitos da Cidadania	104.288.116
Educação	14.537.725.828
Energia	704.399.483
Habitação	474.377.621
Legislativa	369.992.385
Relações Exteriores	8.847.748
Saneamento	845.609.589
Saúde	7.331.445.774
Segurança Pública	665.863.996
Trabalho	180.442.796
Transporte	4.68.061.763
Urbanismo	6.527.288.037
Total	40.312.780.096



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	55
n°	633
de	2005
Eva P. Rossi Assistente Parlamentar RF 100.453	

6

Cumprе ressaltar que a Administração vem adotando medidas emergenciais para sanar os principais problemas aventados, especialmente relacionados à dívida pública, arrecadação e utilização parcimoniosa dos recursos.

Do Anexo I - Diretrizes

O Anexo I apresenta um diagnóstico sócio-econômico da administração municipal que se fundamenta na interação das diversas atividades existentes e a sua complementaridade entre as ações propostas. Esta é a principal preocupação do PPA que, em síntese, busca resgatar o papel planificador dos agentes públicos, considerando a Cidade de São Paulo no cenário nacional e suas características transmunicipais, tendo como norte:

- *“Um esforço de gestão privilegiando a utilização competente e racional da estrutura já disponível, maximizando o potencial de atendimento que esta pode prestar à população;*

- *Um foco nos investimentos corretivos de integração entre os diversos equipamentos já disponíveis, integrando-os num todo sistêmico capaz de multiplicar sua capacidade geradora de bem-estar para a população.”*

O Anexo I discorre sobre as principais ações a serem postas em prática ao longo do período deste PPA:

a) Saúde – implantação de novas unidades de porte, resgate da capacidade de atendimento capilarizado, recuperação de postos e UBS, regularização do fornecimento de medicamentos, ênfase às ações preventivas;

b) Educação – substituição das escolas de lata por modelos de alvenaria, implantação de novas unidades, inclusive nos CEUs, atendimento pré-escolar, complementação da rede existente, remanejamento de turnos, reequipamento das escolas, ampliação do transporte escolar, intensificação das atividades complementares, projeto pedagógico integrado com aperfeiçoamento do corpo docente;



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº	56	de 100
nº	633	nº de 2005

Eva Pedrosa
Assistente Parlamentar
RF 100.453

7

c) Esporte, Cultura e Lazer – resgatar os equipamentos existentes, inclusive nas escolas, multiplicar ruas e praças de lazer, adicionar orientação esportiva e cultural, especialmente destinada aos jovens, terceira idade e portadores de necessidades especiais. Viabilizar estreita colaboração com a indústria cultural, geradora de emprego e renda;

d) Transporte e Trânsito – recuperação da CET, recuperação da sinalização, implantação de semáforos e outros instrumentos orientadores e disciplinadores. Reconfiguração do projeto “Fura-fila”, construção de estacionamentos subterrâneos em locais estratégicos. Buscar a implementação de intervenções complementares como expansão de linhas do Metrô e da CPTM, continuação das obras do Rodoanel e Ferroanel, obras nas Marginais, construção do trecho final da Avenida Jacu-Pêssego e a extensão da Avenida Radial Leste. Acrescentem-se também gestões para a implementação do bilhete integrado ônibus/metrô/trem.

e) Assistência e Desenvolvimento Social – integração dos programas existentes no Município com os das demais esferas de governo e àqueles promovidos por ONGs, evitando duplicidade de esforços, por meio de convênios e outras formas de parcerias. Potencializar os resultados de ações municipais como o PROASF, Renda Mínima, abrigamento de moradores de rua e proteção às crianças e idosos.

f) Habilitação, Urbanização, Meio Ambiente – intensificação dos programas de regularização fundiária, urbanização e regularização de favelas, remoção de famílias, principalmente nas áreas de risco, reformulação dos programas de mutirões habitacionais, revitalização das áreas de baixo assentamento populacional, adensando onde isso é possível, eliminando cortiços, reformando conjuntos habitacionais, articulando com outras instâncias – federal, estadual e autarquias, customizando as obras, adequando-as à realidade das comunidades a que servem e outros tipos de obras regenerativas, monitoramento e prevenção de enchentes, controle de inundações – inclusive no Vale do Anhangabaú e construção de piscinões. Também ações prioritárias serão desenvolvidas na coleta seletiva do lixo e na fiscalização da poluição veicular e industrial.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 59 do proc. n° 683 n. de 2005

8

Eva F. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Do Anexo II – Finanças Públicas

O Anexo II apresenta um panorama das finanças municipais compreendendo os objetivos e as metas da administração pública, para os investimentos que se pretende realizar no próximo quadriênio, e para os programas de duração continuada a serem mantidos ou implantados. A parcela de 16% da receita tributária destinada aos municípios tem-se revelado insuficiente para atender as demandas e obrigações da Cidade.

As ações da Prefeitura não podem se restringir aos interesses de seus moradores, devido às suas características transmunicipais, fato que justifica o tratamento diferenciado na destinação dos recursos. Citem-se como exemplo os problemas relacionados ao transporte e à saúde pública.

Os demais recursos provenientes do Governo Federal também não representam parcela significativa no orçamento municipal. O Anexo II avalia também o concurso das receitas do ICMS, repassadas pelo Governo Estadual, cujo aumento foi sobejamente festejado na Constituição de 1988 e que atualmente se apresenta neutralizado devido ao processo de interiorização sofrido pela Cidade de São Paulo, situação atípica que trataremos adiante em item específico.

2.1. Dívida Pública

A dívida pública consolidada do Município de São Paulo é o nó górdio da administração, reduzindo a capacidade de investimentos e de implantação de programas de duração prolongada.

Evidentemente, o exercício de 2004 apresentou ainda problemas adicionais com o cancelamento de empenhos correspondentes a despesas já liquidadas pela Administração, vale dizer, despesas que foram efetivamente realizadas. Não importa que as despesas não tenham sido liquidadas e pagas: se o serviço foi prestado, ou o material fornecido, existe a obrigação, não sendo bastante cancelar um empenho pura e simplesmente para desobrigar a Administração de efetuar o pagamento devido, até pelo fato de que o mesmo poderá ser exigido em juízo, bastando para tanto que o interessado demonstre de sua parte o cumprimento do ato negocial suscitado pelo empenho cancelado.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	58	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.458

9

Desse modo, mesmo que empenhos venham a ser indevidamente cancelados, ainda assim subsistirá a obrigação contraída pela Administração, restando, por via de consequência, a obrigação de honrar os contratos por ela firmados, com as despesas daí resultantes, aumentando consideravelmente o nível de endividamento do Município. Como medida emergencial foram parcelados os débitos junto aos fornecedores, e os de valores elevados se estendem até o ano de 2012.

Em 31 de dezembro de 2004 a Dívida Pública era de R\$ 31.558,2 milhões, valor que representa o comprometimento de 251% da Receita Corrente Líquida (RCL), contra o limite máximo permitido de 120%. Em abril de 2005, por ocasião da elaboração do PPA, a Dívida Pública representava 230% da RCL, isto é, R\$ 30.676,7 milhões.

Cumpre destacar que 86% da Dívida Pública Municipal é decorrente de contratos de refinanciamento com o Tesouro Municipal com juros de 9% ao ano e corrigida pelo IGP/DI.

Outro fator a destacar é o atraso no cumprimento dos precatórios judiciais cujo montante é de R\$ 5.000 milhões, sendo 50% deste valor constituído de precatórios de natureza alimentícia, atrasados desde o ano de 1998, cujas consequências representam encargos e limitam as ações do governo.

Em conclusão, a situação econômico-financeira do Município impõe ajustes fiscais rigorosos, processo em andamento desde o início desta gestão.

2.2. Receitas

Compõem a Receita do Município os valores arrecadados diretamente pela cobrança de tributos e as transferências constitucionais e legais provenientes da União e do Estado, bem como receitas obtidas junto às instituições financeiras, por meio de operações de créditos nacionais e internacionais.

A título de exemplificação apontamos abaixo o crescimento das principais receitas correntes do Município, cuja evolução média foi considerada modesta.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 59 do proc.
n° 633 n. 1005

Eva Pedreira
Assistente Parlamentar
RF 100.453

10

RECEITA	CRESCIMENTO (2000/2004)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12,7%
Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS	9,4%
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	- 13,3%

2.3. Outras Receitas Correntes

Compreendem multas, juros de mora, Dívida Ativa e demais receitas correntes. No período 2000/2004 houve uma redução equivalente a 38%, de R\$ 1.516.342 mil para R\$ 934.141 mil.

2.4. Principais Repasses da União

São compostos pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Compensação Financeira pela desoneração das Exportações (Lei Kandir), Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte – IR e Quota-parte do salário-educação- que apresentou o crescimento de 37,4%, embora represente apenas 0,5% no conjunto das receitas correntes.

2.5. Repasses do Estado

Houve uma redução real de 1,8% na transferência de ICMS, que até 2001 era a principal receita do Município. A partir de então, em decorrência do encolhimento do índice de participação, foi superado pelo ISS.

Quanto à Quota-parte do IPVA, foi apurado um crescimento de apenas 7,4%.

2.6. FUNDEF

Composto por receitas Municipais e Estaduais, cresceu 14% no período compreendido entre 2000 e 2004 e hoje representa 6,5% das receitas correntes.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

2.7. Receitas de Capital

O grau de endividamento do Município impede a realização de novas operações de crédito.

2.8. Despesas

2.8.1. Despesas Correntes

Compostas pelos gastos de manutenção, o pagamento de juros da Dívida Pública teve um crescimento real de 38,6 % no período 2000/2004, isto é, 13,6% superior ao crescimento das receitas correntes.

2.8.2. Despesas de Capital

Referentes a investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida. O pagamento da dívida pública consome 9,1% da RCL, e as amortizações estiveram num patamar inferior ao previsto, permitido pelo contrato de refinanciamento junto ao Tesouro Nacional em maio de 2000, o que equivale concluir que os investimentos nos últimos dois exercícios foram suportados por operação de crédito e geração de déficit orçamentário.

2.9. Dívida Consolidada

A dívida consolidada líquida do Município de São Paulo ultrapassa os limites legais fixados e conta com um item extremamente prejudicial que é a sua indexação ao IGP/DI. O componente da dívida representado pelos precatórios judiciais é relevante, dado o seu alto volume e ao atraso nos pagamentos. Todos os precatórios posteriores a 05/05/2000 ainda estão em aberto.

O PPA traça como metas para a redução da dívida consolidada as seguintes estratégias:

- A eliminação seletiva das isenções tributárias;
- Combate à sonegação e à elisão fiscal;
- Revisão da tributação sobre a propriedade;
- Prosseguimento do processo de informatização dos mecanismos de arrecadação.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

O objetivo final é a promoção de justiça fiscal e o aumento da capacidade financeira do Município, de modo que se permita a retomada de empréstimos junto aos organismos internacionais e multilaterais de crédito.

Do Anexo III – Metas e Prioridades

O Anexo III subdivide-se em:

- a) Área Social – Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Assistência, Fortalecimento da Cidadania, Trabalho e Habitação;
- b) Desenvolvimento Local e Revitalização da Cidade – Promoção do Desenvolvimento Local, Ação Centro, Revitalização das Áreas Urbanas e Revitalização de Bairros;
- c) Infra-Estrutura Urbana e Meio Ambiente – Meio Ambiente, Transportes, Intervenção Urbanas, Ações Preventivas e Emergenciais;
- d) Manutenção da Cidade – Limpeza Pública, Iluminação Pública e Serviço Funerário;
- e) Modernização da Gestão Pública – Governo Eletrônico, Processamento de Dados, Gestão Tributária e Relações Internacionais;
- f) Tribunal de Contas.

Quadro de Metas e Prioridades

CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO	DESP. CORRENTES	DESP. CAPITAL	TOTAL
0331	Educação Infantil	Ampliar o acesso de crianças de 0 a 6 anos à creches e escolas de Ensino Infantil	SME e Subprefeituras	4.009.157.443	314.702.568	4.323.860.011



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 62 do proc.
n° 633 n. de 2005
Eva Porajski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

13

0158	Ensino Fundamental	Assegurar o acesso, a permanência e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental	SME e Subprefeituras	5.979.293.260	392.221.611	6.371.514.871
0261	Ensino Médio	Manter a oferta de vagas para o Ensino Médio das 8 escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio	SME e Subprefeituras	84.436.374	17.406.979	101.843.353
0301	Educação de Jovens e Adultos	Assegurar a educação a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade apropriada	SME	94.802.358	3.723.239	98.525.597
0329	Educação Indígena	Manter a educação escolar indígena, assegurando às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem	SME	8.001.161	955.036	8.956.197
0153	Educação Especial	Assegurar a inserção e inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais	SME	107.011.235	6.752.472	113.763.707
0321	Ensino Profissional	Assegurar a oferta de cursos profissionalizantes de nível básico e médio visando a capacitação para o trabalho	SME e Fundação PET	15.822.260	2.220.038	18.042.298
0328	Ampliação do Tempo de permanência do aluno	Promover a educação em tempo integral, por meio de atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo, visando a melhoria da qualidade da vida escolar e formação do	SME	322.104.175	14.028.754	336.132.929



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

		aluno				
0332	Qualidade do Ensino e Formação Profissional	Desenvolver ações de formação, promover a melhoria de qualidade do ensino e aferir o nível de aprendizagem dos alunos	SME	347.407.704	4.770.774	352.178.478
0352	Programa Municipal de Alimentação Escolar	Suprir necessidades nutricionais por meio do fornecimento de alimentação adequada em unidades escolares	Secr.Mun.Gestão	1.835.058.294	0	1.835.058.294
0303	Garantia de Acesso e Permanência	Complementar a renda de famílias que tenham filhos ou dependentes entre zero e quinze anos visando o acesso e a melhoria das condições de frequências na escola	SMADS	879.310.543	0	879.310.543
0227	Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas	Estimular a difusão da cultura, realizando e apoiando eventos e proporcionando auxílio financeiro a artistas	SMC, SGM, Fundo EPAC	176.180.089	32.118.491	208.298.580
0306	Bibliotecas Municipais	Operar, manter e adequar a infraestrutura e o acervo das bibliotecas municipais para garantir a todos os cidadãos acesso a leitura e informação	SMC	18.726.195	30.635.432	49.361.627
0305	Teatros Municipais	Operar, manter e adequar a infraestrutura dos teatros municipais para permitir o acesso do público a espetáculos teatrais de qualidade	SMC	158.448.795	208.758	158.657.553



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 64 do proc.
nº 633 n de 2008

Eva P. Rossi
Assistente Parlamentar
RF 100.453

15

0307	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Identificar, proteger e valorizar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico	SMC, Fundo de Participação do Patrimônio Histórico e Cultural e Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	5.033.005	36.323.855	41.356.860
0104	Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Recreação	Manter e ampliar a infra-estrutura para a oferta de programas regulares de atividades físicas, esporte, lazer, recreação, convivência e inclusão para todos os cidadãos	SEME	141.218.004	70.658.947	211.876.951
0155	Eventos Esportivos, de Lazer e Recreação	Promover, incentivar e implementar atividades e eventos de esporte, lazer e recreação, para todos os cidadãos	SEME	37.263.925	835.031	38.098.956
0322	Integralidade da Atenção	Realizar ações de prevenção, promoção e reparação da saúde e manter a infra estrutura dos equipamentos visando a modificação do quadro epidemiológico dos habitantes da cidade	Autarquias, SMS, HSPM e Subprefeituras	3.483.029.175	264.707.812	3.747.736.987
0355	Assistência Farmacêutica	Proporcionar o acesso a medicamentos a toda população	SMS	407.210.717	0	407.210.717
0323	Fortalecimento de Assistência a Saúde	Expansão da rede de equipamentos visando o aumento da capacidade de assistência à Saúde	SMS	0	1.193.627.046	1.193.627.046
0324	SUS com qualidade	Coordenar e regular a Gestão Plena do SUS no Município e garantir a participação social na política de saúde	SMS	1.982.782.970	88.054	1.982.871.024



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 65 do proc.
n° 633 n de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

16

0342	Reabilitação Social do Centro	Contribuir para a redução da pobreza em distritos centrais da Cidade e para a reabilitação econômica e cultural de grupos populacionais vulneráveis da região	SMADS	28.646.264	7.973.295	36.619.559
0343	Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica	Promover a emancipação e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade social	FMAS	682.508.003	1.784.837	684.292.840
0344	Assistência à Pessoa em situação de Risco-Proteção Social Especial	Promover a proteção e a inclusão social de indivíduos em situação de risco pessoal e social, visando propiciar condições mínimas de acolhimento e abrigo	FMAS	320.310.595	0	320.310.595
0118	Assistência Social Geral	Integrar programas, serviços e projetos de Assistência Social dentro das iniciativas das várias áreas da Administração Pública e da Sociedade Civil para composição de redes de proteção social	SMADS, FMAS e Subprefeituras	57.664.189	1.383.375	59.047.564
0119	Assistência à Criança e Adolescente	Dar sustentação ao funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município e promover parcerias com Organizações Sociais atuantes na área de atendimento à criança e ao adolescente	FUMCAD e Subprefeituras	96.899.171	585.065	97.484.236
0349	Proteção Cidadã	Adotar políticas de proteção preventiva e comunitária por meio de ações diretas de aproximação da	SGM	513.558.414	39.312.090	552.870.504



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 66 do proc.
nº 633 n de 2005

17

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

		Gurda Civil Metropolitana com a municipalidade e de aumento do efetivo				
0318	Promoção da Cidadania	Implantar diversas ações voltadas para grupos específicos, visando reforçar as condições de exercício da cidadania	SEPP	31.348.677	32.451.084	63.799.761
0338	Promoção de Acessibilidade	Conduzir ações governamentais voltadas à articulação entre os órgãos e entidades da PMSP e entre os diversos setores da sociedade, visando a implementação da política municipal para as pessoas com deficiência	SEPDMM e Subprefeituras	873.449	39.614.906	40.488.355
0314	Inclusão Digital	Propiciar a inclusão digital por meio da manutenção de espaços de formação e capacitação da população	SMCIS	92.354.824	6.184.726	98.539.550
0325	Capacitação Profissional	Empreender diversas políticas para melhorar as condições de empregabilidade de trabalhadores	SMT	94.401.106	0	94.401.106
0326	Desenvolvimento Territorial/Setorial	Empreender diversas políticas para o apoio à micro e pequenos empreendedores e qualificação para a geração de emprego e renda	SMT	41.587.201	4.383.913	45.971.114
0327	Serviços Integrados ao Trabalhador	Propiciar infraestrutura de atendimento ao trabalhador	SMT	35.385.508	4.685.068	40.070.576
0346	Regularização de Loteamentos Irregulares	Regularização técnica e registrária de loteamentos irregulares e urbanização de favelas	SEHAB	0	71.749.635	71.749.635



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 67 do proc.
nº 630 n de 2005 18
Eva Polonski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

0348	Produção de Soluções de Moradia	Produção de unidades habitacionais à população de baixa renda	Fundo Mun.Habitação	0	193.383.616	193.383.616
0183	Investimento Habitacional	Atendimento habitacional à população de baixa renda	SEHAB	2.093.596	278.900.409	280.994.005
0111	Assistência Moradores em Áreas de Risco	Prover assistência técnica a famílias em situação de emergência/risco ou para sua reatuação quando estabelecidas em frentes de obras	SEHAB	25.123.158	0	25.123.158
0337	Promoção de Desenvolvimento Local	Melhorar as condições econômicas e sociais com a participação da comunidade	Subprefeituras	36.925.700	43.656.879	80.582.579
0317	Ação Centro - BID	Requalificar a área central da cidade por diversas intervenções urbanísticas, econômicas e sociais	SEMPA, SMC e Fundo Mun.Habitação	0	792.727.397	792.727.397
0234	Revitalização de Áreas Urbanas	Incentivar a recuperação e conservação de imóveis com valor histórico	EGM	6.093.333	0	6.093.333
0309	Revitalização de Bairros	Realizar diversas intervenções na infra-estrutura urbana visando a melhoria da qualidade de vida nos bairros da cidade	SMCSP e Subprefeituras	491.293.976	321.029.185	812.323.161
0339	Proteção ao Meio Ambiente e a Qualidade de Vida	Realizar diversas ações de monitoramento, fiscalização visando a proteção aos recursos	SMCSP, SMT, Verde e Subprefeituras	336.562.370	115.269.108	451.831.478
0311	Programas de Estudos Astronômicos	Viabilizar o acesso da população aos planetários municipais	Verde	0	11.690.437	11.690.437



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 68 do proc.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

19

0333	Mobilidade e Acessibilidade	Realizar diversas intervenções no sistema viário e de transporte coletivo visando melhorar as condições de trânsito no Município	SMT e FUNCOR	3.347.203.139	1.333.841.928	4.681.045.067
0182	Intervenção no Sistema Viário	Realizar intervenções no Sistema Viário estrutural do Município visando melhorias na infra-estrutura urbana	SIURB	104.679.827	1.708.887.102	1.813.566.929
0335	Integração Metropolitana	Viabilizar o funcionamento do sistema de bilhetagem integrada	SMT	0	16.696	16.696
0279	Progr.Canalização Corr.Impl.Vias e Recup.Amb.e Soc.Fundo Vale – PROCAV	Realizar intervenções de combate a enchentes, implantar vias e promover a recuperação ambiental e social em fundos de vale	SIURB	9.421.184	115.733.929	125.155.113
0144	Defesa Civil - Prevenção e Emergência	Apoiar a logística de atuação do Corpo de Bombeiros e implantar corpos voluntários em favelas	SMCSP	80.314.024	32.679.468	112.993.492
0306	Prevenção a Enchentes	Conservar e manter a infra-estrutura urbana minimizando a possibilidade de enchentes no Município	SMCSP e Subprefeituras	202.848.371	102.394.579	305.242.950
0224	Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações	Canalização de córregos visando a prevenção de ocorrência de enchentes	SIURB	43.622.659	371.588.867	415.211.526
0336	Operações Especiais	Monitorar a ocorrência de situações de emergência e coordenar diversas áreas da Prefeitura para atuação conjunta e imediata	SMCSP	4.145.322	41.752	4.187.074



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 69 do proc.
nº 633 n. de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

20

0310	Contenção em Áreas de Risco Geológico	Realizar obras para minimizar a ocorrência de esborregamentos e solapamentos em áreas de encostas e margem de córregos	Subprefeituras	0	83.503.117	83.503.117
0185	Limpeza Pública	Planejamento e execução da limpeza pública e gerenciamento de resíduos sólidos	SM Serviços	2.862.346.054	208.758	2.862.554.812
0172	Iluminação Pública	Estudar, planejar, programar e fiscalizar a ampliação e remodelação da Rede de Iluminação Pública da cidade	Fdo.Mun. Ilum. Pública	632.266.150	72.133.333	704.399.483
0239	Serviço Funerário	Prover os recursos necessários à operação de serviços funerários na cidade	Serv. Funerário Mun. São Paulo	145.685.888	7.088.587	152.774.475
0354	Governo Eletrônico	Implantar instrumentos de gestão e racionalizar os processos de trabalho da Administração Pública	Secr. Mun. Gestão	82.464.857	0	82.464.857
0351	Gestão Tributária	Aumentar a eficiência de administração dos recursos tributários e melhorar os serviços prestados aos contribuintes	SF	67.845.089	91.435.912	159.281.001
0340	Sistema de Informação e Processamento de Dados	Prover a infraestrutura de informação e informática necessária ao desempenho das funções da Administração Municipal	SF e demais Órgãos	828.040.913	264.825.320	1.092.866.233
0316	Promoção de Relações Nacionais e Internacionais	Promover as relações nacionais e internacionais nos vários âmbitos de atuação da Prefeitura	SMRI	2.675.616	6.172.132	8.847.748



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

0165	Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	Controle externo	Tribunal de Contas	355.999.133	13.993.252	369.992.385
TOTAIS				31.755.485.442	8.557.294.654	40.312.780.096

Do Anexo IV – Metas Fiscais

O Anexo IV discrimina graficamente a receita total, receitas não financeiras, despesa total, despesa não financeiras, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, em valores correntes e valores constantes para o período compreendido entre 2006 e 2009.

Do Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações

O Anexo V caracteriza a inserção da Cidade de São Paulo no cenário global definindo o seu papel e suas demandas, em questões decisivas sobre a qualidade de vida: urbanização, a Cidade, a Cidade Metropolitana, mobilidade e acesso e conflitos sócio-ambientais.

A configuração de São Paulo como Cidade Mundial depende da existência de uma infra-estrutura de comunicação, transportes e telecomunicações de padrão internacional. Estradas e aeroportos modernos, qualidade do ambiente urbano e outros fatores de competitividade essenciais para que a Cidade desempenhe seu papel de centro de negócios e possa integrar o Brasil ao sistema econômico internacional.

Neste quadro é preciso estabelecer parcerias com os demais setores públicos e o setor privado, pois são necessários investimentos vultosos com os quais a administração municipal não pode arcar sozinha.

Neste anexo, podem-se encontrar de forma detalhada ações consideradas precípuas em cada área de atuação do Poder Público Municipal, bem como a descrição dos meios necessários para alcançá-las.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	71	do proc.
nº	633	n. da 2008
Eva P. Polinski Assistente Parlamentar RF 100.453		

 22

Do Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas

O Plano Plurianual 2006-2009 incorporou um avanço histórico no seu processo de elaboração: a criação de um canal de comunicação com a sociedade, contemplando seus anseios e expectativas quanto à ação governamental no próximo quadriênio. Numa iniciativa inédita no Município, o Poder Executivo e a Câmara Municipal contaram, na elaboração do PPA, com um elenco qualificado de atores sociais, representando conselhos, associações, lideranças empresariais, organizações não-governamentais, e sindicatos foram convidados a participar ativamente na discussão das ações governamentais que impactarão a sociedade paulistana, objetivando adequá-las às demandas sociais, fortalecendo a interação entre Município e sociedade.

Numa demonstração clara da responsabilidade política que norteia a gestão governamental e legislativa na Cidade de São Paulo, a proposta de consulta estabeleceu sintonia com as novas tendências da gestão pública em nível nacional e mundial, afirmando, igualmente, o papel renovador atribuído ao Município nesse novo estágio da sociedade global, onde o poder público passa a desempenhar papel relevante como indutor do desenvolvimento, distanciando-se da tradicional e exclusiva função intervencionista.

Ao lado de conferir maior visibilidade ao planejamento governamental junto ao seu público alvo e de revitalizar o processo de planejamento no Município, a consulta veio referendar os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

A Coordenadoria de Participação Social da SEPP, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria da Administração das Subprefeituras e as 31 Subprefeituras, organizou cinco audiências públicas que contaram com a presença de cerca de quinhentas pessoas, representantes de movimentos sociais.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 72 do proc
nº 633 n de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

23

Do Anexo VII – Poder Legislativo

O Anexo VII explicita o cumprimento, pelo Poder Legislativo Municipal, de suas funções constitucionais e legais, caracterizadas por 04 programas abaixo relacionados:

- a) Processo Legislativo e de Fiscalização, que visa consolidar a ampliar as condições para o exercício das funções do Poder Legislativo e de seus órgãos de suporte técnico – administrativo;
- b) Divulgação Oficial, torna públicos os atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, com caráter educativo, informativo e de orientação social;
- c) Suporte Administrativo, propicia condições de acesso, de uso e de trabalho adequadas às atividades do Poder Legislativo Municipal;
- d) Sistemas de Informação e Processamento de Dados, otimiza os fluxos de trabalhos legislativos, de fiscalização e administrativos, assim como o seu controle.

3. Do Município de São Paulo

A Região Metropolitana de São Paulo, com 8.051 km², é formada por 39 municípios, sendo o Município de São Paulo, com 1.509 km², o seu centro. Nessa região reside uma população de 17,9 milhões de habitantes, e três características se destacam: 95,75% da população é urbana, 10,4 milhões estão concentrados no Município de São Paulo e apenas oito dos 39 municípios metropolitanos formam uma mancha urbana contínua com os demais Municípios. Os dados apontam que a participação da população do Município de São Paulo na Região Metropolitana de São Paulo vem reduzindo-se significativamente, com crescimento expressivo das periferias metropolitanas.

A mancha urbana metropolitana, que era de aproximadamente 1.765 km² em 1990, já chegou a 2.139 km². Grande parte desse incremento de área urbanizada ocorreu pela multiplicação de loteamentos populares – irregulares ou



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	73	do proc.
n°	633	n. de 2005

Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

24

clandestinos – em áreas impróprias, geralmente em localizações classificadas como áreas de proteção aos mananciais metropolitanos. Foi uma ocupação desordenada, com baixos investimentos iniciais, tanto públicos quanto privados, que atingiu áreas de importância ambiental e legalmente protegidas, comprometendo recursos naturais e expondo essas populações a situações de risco.

A forma como tem avançado a urbanização nas bacias hidrográficas dos principais sistemas produtores de água da Região Metropolitana coloca em risco mananciais que deveriam permanecer protegidos da ocupação predatória. A Cidade de São Paulo, considerada de baixa disponibilidade hídrica, comporta uma das maiores aglomerações urbanas do País e depende atualmente da importação de 50% da água que consome de outras bacias.

Os subcentros regionais, composto por Municípios adjacentes, desempenham papéis complementares ao Município de São Paulo e formam, em conjunto com os demais Municípios metropolitanos, uma mancha urbana contínua.

No decorrer da década de 80, o ritmo de crescimento na Região Metropolitana (1,89% a.a.) se reduziu à metade dos valores verificados na década anterior. O desaquecimento da economia no período, a redução na taxa de fecundidade, as políticas estaduais de descentralização do desenvolvimento industrial, bem como a busca por redução de custos por parte das empresas, explicam essa diminuição. Entretanto, é relevante observar que esse processo de desaceleração não se deu de forma uniforme, e enquanto o ritmo de crescimento da Capital se reduzia significativamente, alcançando 1,18% ao ano na década de 80 e 0,88% ao ano na de 90, nos demais municípios metropolitanos sucedia o inverso, ocorrendo um expressivo crescimento populacional com valores médios de 2 e 9% a.a. nos anos 90. Em alguns Municípios as taxas foram ainda mais expressivas, acima de 5% aa, como em Embu-Guaçu (5,13%aa); São Lourenço da Serra (5,40%a.a.), Caieiras (6,84%a.a.); Cabreuva (6,90%a.a.); Francisco Morato (5,32%a.a.); Itaquaquecetuba (5,75%a.a.); Arujá (5,16%a.a.) e Santana do Parnaíba (7,89%a.a.), confirmando o processo de periferização em escala metropolitana.

Esse movimento indica que espaços regionais consolidados e mais antigos, como o município de São Paulo e o Grande ABC paulista, estão em processo



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº	74	do proc.	
nº	633	n.º	de 20 05
Eva P. Cois, Assistente Parlamentar RF 100.453			

 25

de desaceleração de suas dinâmicas populacionais, enquanto outros, ainda em processo de consolidação, mantêm taxas de crescimento expressivas.

Esse movimento populacional revela uma situação paradoxal. Por um lado o crescimento expressivo das periferias metropolitanas com dispersão da população no território metropolitano – tanto da população de baixa renda quanto das classes mais favorecidas –, enquanto áreas urbanas com infra-estrutura e serviços estão sofrendo redução de população. A transformação funcional de espaços urbanos, especialmente na Capital, tem sido acompanhada por uma redução no número de habitantes nas áreas mais estruturadas da cidade. Isso ocorreu na área central – Centro e bairros centrais – e também está ocorrendo em regiões com intensa dinâmica imobiliária no centro expandido. Os últimos dados censitários confirmam esse movimento: 53 dos 96 distritos do Município de São Paulo estão perdendo moradores, e são distritos localizados no centro expandido entre os rios Pinheiros e Tietê e distritos adjacentes. Como parte do mesmo processo, verificou-se o acréscimo significativo de moradores nos 43 distritos periféricos restantes, que são em grande parte regiões carentes de infra-estrutura e serviços públicos.

De acordo com estudos recentes, o déficit habitacional estimado na Região Metropolitana de São Paulo é de 596 mil unidades, praticamente metade do déficit do Estado de São Paulo. Como esse déficit está concentrado na faixa de renda de até três salários mínimos, seu atendimento depende da eficiência das políticas públicas metropolitanas, caso contrário o fenômeno das favelas na periferia tenderá a se agravar.

Embora o ritmo de crescimento da Região Metropolitana de São Paulo tenha se atenuado, o crescimento populacional em valores absolutos é expressivo (na década de 90 foi de 2,4 milhões de habitantes). Assim sendo, a população da Região Metropolitana em números absolutos cresceu na década de 90 15,70%, uma taxa de 1,63% a.a., enquanto a população em favelas cresceu 57,96%, uma taxa de 5,21% a.a.. Ao mesmo tempo se acentua o processo de dispersão de favelas nos municípios metropolitanos.

Moram em conjuntos habitacionais de interesse social na Região Metropolitana de São Paulo aproximadamente 900 mil habitantes.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	75	de pros.
n°	633	n. de 2005

Eva Pociński
Assistente Parlamentar
RF 100.453

26

Desde a década de 70, o Poder Público – Estado e Município - construiu na Região Metropolitana de São Paulo aproximadamente 210.000 unidades habitacionais em conjuntos habitacionais de interesse social, sendo 130.574 unidades por meio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP) e 79.270 pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado (CDHU). Cotejando o estoque construído com os dados relativos ao déficit habitacional estimado na região, pode-se avaliar a dificuldade em atender a essa demanda, sobretudo se considerarmos as dificuldades do setor público em suprir esta carência e a baixa disponibilidade de financiamentos que atendam as faixas de renda de até três salários mínimos, onde está concentrada a maior parte desse déficit.

Embora o volume da produção pública não dê conta das necessidades, a sua influência na qualidade do espaço urbano das periferias metropolitanas não pode ser desprezada.

Apesar dos grandes investimentos nos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento na década de 80 e das melhorias na acessibilidade e no transporte público na década de 90, os serviços de saúde, educação, áreas de lazer e cultura permaneceram insuficientes para atender ao expressivo contingente populacional instalado.

Sabe-se que a universalização de determinados serviços urbanos, como o de abastecimento de água, impacta diretamente as condições de saúde da população; entretanto, exerce pouca influência nas dinâmicas de transformação nessas áreas, em comparação com melhorias nas possibilidades de mobilidade da população ou de acessibilidade a essas periferias mais distantes, como é o caso dos investimentos públicos mais recentes de melhorias no sistema de transporte urbano sobre trilhos, no sentido das periferias a leste e sudeste, ou a construção de avenidas perimetrais de alcance regional que cortam periferias mais distantes, permitindo novas ligações entre regiões, como a de Guarulhos com o ABC paulista e o litoral, sem cruzar o Centro de São Paulo.

As dinâmicas urbanas necessárias para o Município de São Paulo podem ser assim descritas:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

27

rematado	76	do proc.
nº	633	nº de 2008

Eva Pedrosa
Assistente Parlamentar
RF 100.453

• Ampliação da precariedade em conjuntos habitacionais periféricos: Conjuntos Habitacionais nos municípios metropolitanos.

• Impacto das novas acessibilidades viárias periféricas: Avenidas Aricanduva e Jacu Pêssego.

• Novas Centralidades de Serviços Modernos: Águas Espraiadas, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, Rua Verbo Divino.

• Disparidades sociais na ocupação residencial: Morumbi (Panamby e Paraisópolis).

• Conjugação da fragilidade ambiental com altos índices de expansão habitacional precária e invasões: Área de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo; APA da Várzea do Tietê.

• Bairros centrais consolidados com forte processo de transformação de uso e processo de expulsão da população de menor poder aquisitivo, melhorias que valorizam a região e rechaçam a população de menor poder aquisitivo para áreas periféricas: Brooklin, Itaim, Tatuapé

• Novos setores com concentração de sedes de empresas: Vila Olímpia (Nova Faria Lima).

• Verticalização residencial junto às saídas metropolitanas: Área urbana das rodovias Raposo Tavares e Regis Bittencourt.

• Esvaziamento residencial dos bairros centrais: Centro de bairros centrais (Barra Funda, Brás, Pari, Mooca, Bela Vista, Liberdade, Santa Efigênia, Campos Elíseos).

• Áreas definidas pelo Poder Público Municipal para implantação de Operações Urbanas: Água Branca, Águas Espraiadas, Santana, Tucuruvi, Centro, Paraisópolis.

As Ações e Metas Integradas deverão articular as diferentes diretrizes definidas nos planos e programas setoriais que orientam os grandes sistemas de infra-estrutura e estabelecer uma política de desenvolvimento. Foram selecionados os planos que envolvem o transporte público, a circulação e



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	77	de pro.
n°	633	n. de 2005 28

Eva Fojalski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

acessibilidade, transporte de carga, provisão de habitação e melhorias habitacionais, saneamento ambiental (água, esgoto, lixo e drenagem) e preservação de recursos hídricos. Essa seleção enfatiza a necessária relação entre funções urbanas cujos pontos de partida para elaboração de projetos obedecem a prioridades setoriais, mas que, no seu conjunto, interferem nas políticas de uso e ocupação do solo.

O resultado desses investimentos setoriais está diretamente associado à forma como são estabelecidas as prioridades de cada um dos setores e trabalhadas as suas interações. Além desse aspecto intersetorial, é necessário analisar também cada um desses planos e projetos selecionados, de um ponto de vista estritamente administrativo, isto é, procurando situá-los no interior dos municípios metropolitanos.

Por se tratar de uma série de planos e obras que envolvem investimentos de grande porte, é também indispensável analisar e propor as parcerias cabíveis com os governos federal e estadual, com instituições internacionais e com o setor privado. O fato de as ações relativas ao controle do uso e ocupação do solo serem de responsabilidade municipal, instância onde são formulados os planos diretores e a legislação de uso e ocupação do solo, produz claros conflitos de gestão na medida em que a instância formuladora de cada um dos planos selecionados acima e seu sistema de gestão (por exemplo, de recursos hídricos, de transporte público ou de saneamento básico e ambiental) depende, para alcançar seus objetivos, de políticas de uso e ocupação do solo que são definidas e implementadas fora de seu sistema de gestão e controle.

A definição dos parâmetros e a busca de encaminhamentos de uma política de abrangência e escala parte do pressuposto de que não se trata de uma instância de governo, mas de instância de decisão colaborativa.

Portanto, a elaboração de um Plano Plurianual deverá conter uma dupla abordagem: partir de interesses e condicionantes e ponderar, em outra escala, as necessidades e interesses do Município. Tendo em vista a múltipla presença de instâncias dotadas cada uma delas de regras, normas e planos, torna-se uma proposição negociada em torno de vantagens e restrições comuns ao conjunto dos poderes envolvidos.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 78 do proc. 129
nº 633 n de 2008
Eva Piskowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

A precariedade urbana em São Paulo é multifacetada. Hoje, depois de um processo de aprofundamento que vem ocorrendo há pelo menos quatro décadas, se apresenta de forma muito diversificada e complexa. Suas características mais essenciais são sem dúvida de ordem material e, sobretudo, traduzidas nos aspectos da vida cotidiana da população. A sua área de situação mais aguda no Município de São Paulo é a periferia, região que se caracteriza pela baixa oferta de empregos e pela concentração de população de baixa renda em moradias precárias – produzidas ou não pelo Poder Público e que têm como traço principal a insuficiência de serviços básicos, como educação, saúde e saneamento, e pela mobilidade limitada de seus moradores, dependentes de um transporte público de baixa eficiência. A precariedade assume também a configuração de um enclave urbano, isto é, inserida em áreas estruturadas, na forma de ocupações, favelas e cortiços.

A maior parte dos planos e projetos previstos atinge positivamente as periferias. No entanto, consideramos que é necessária a elaboração de uma política urbana especificamente voltada para as “questões da periferia”. O principal objetivo dessa política deverá ser a melhoria de condições de habitabilidade, isto é, as condições da própria moradia, mas também da mobilidade das populações.

Uma proposta de requalificação urbana compreende um conjunto de ações, entre elas:

- a gestão da ilegalidade nos assentamentos populares, que deve estabelecer as condições necessárias para aplicação do Estatuto da Cidade;
- a construção de unidades habitacionais;
- a requalificação de áreas de conjuntos habitacionais de interesse social;
- a recuperação urbana e ambiental de áreas protegidas (área de proteção aos mananciais e áreas de proteção ambiental);
- a urbanização de favelas e a atuação em cortiços.

Esses programas intersetoriais têm como meta o desenvolvimento urbano sustentável em áreas ambientalmente protegidas. Visam a múltiplos objetivos: a recuperação ambiental de áreas protegidas ocupadas ilegalmente, a proteção das



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	77	do proc.
n°	633	n. de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

30

áreas remanescentes e a prevenção de situações indesejáveis. A ênfase desses programas está na reurbanização dos assentamentos existentes (provisão de infraestrutura e equipamentos sociais), no reassentamento habitacional de ocupações em áreas de risco; na proposição de medidas para o desenvolvimento econômico da Cidade que possui parcelas significativas de seus territórios em áreas protegidas e na inserção social da população moradora.

A obtenção de desenvolvimento sustentável em qualquer escala – nacional regional, municipal, urbana e de bairro – significa o gerenciamento de objetivos muitas vezes conflitantes: o crescimento econômico, a equidade social e a sustentabilidade ambiental que não se alcança de forma automática senão a partir de uma série de acordos entre atores e gestores para conseguir adequado manejo do ambiente urbano e natural.

As Grandes Cidades – Cidades Mundiais – em todo o mundo estão vivendo um processo de modernização baseado, sobretudo, na sua capacitação para atuar como centros avançados do setor terciário. Isso significa, basicamente, criar uma potente infra-estrutura de comunicação. Os programas já implantados ou em curso de implantação procuram criar uma cidade de qualidade, explorando o potencial do fenômeno metropolitano contemporâneo e criando as condições técnicas para o seu desempenho.

Embora a tendência seja, evidentemente, a expansão do setor de serviços modernos, existe alguma evidência da permanência no território metropolitano de uma parcela da atividade industrial compatível com a metrópole terciária. Essa nova indústria se distingue da “antiga” pela sua pequena escala e pelo fato de estar atrelada à demanda da atividade terciária. A reestruturação industrial é um fato que deve ser entendido pelo Estado como a modernização do território metropolitano tendo em vista a demanda por uma infra-estrutura técnica específica.

Um exemplo dessa nova indústria que tem origem no terciário avançado são as atividades e produtos publicitários e todos os desdobramentos que geram. A proliferação dos parques gráficos e centros de produção de vídeos e filmes é um exemplo desse novo perfil industrial.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 80 do proc. 31
n° 633 n. 1 de 2005

Eva Pólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O dado importante desse novo perfil industrial, para o estabelecimento de uma política urbana voltada para a qualificação do território, é a ausência de uma lógica de localização tão restrita quanto foi aquela que guiou o sistema industrial no período anterior. Hoje, a infra-estrutura tecnicamente moderna deve estar disponível em todo o território.

4. O Projeto no seu aspecto jurídico.

4.1 O conteúdo.

Encaminhado por meio de Mensagem firmada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no dia 30 de setembro do corrente ano, o projeto foi remetido pelo Presidente desta Casa ao exame da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá apreciá-lo nos aspectos jurídico e de mérito, de conformidade ao disposto no art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.

No que importa ao conteúdo, a proposição atende plenamente aos mandamentos constitucionais e legais, consoante com os objetivos de longo prazo correspondentes ao Plano Plurianual.

Como já tivemos oportunidade de acentuar nesta manifestação, cada norma legislativo-orçamentária – o orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual – tem o seu próprio âmbito material previamente delimitado pela Constituição da República e pela Lei Orgânica, não havendo possibilidade jurídica de suprimimento recíproco de eventuais lacunas.

No que tange a outros elementos constitutivos, nada falta à proposição em exame. Estão previstas todas os elementos necessários, não carecendo ainda o projeto de orientação relativa à sua consecução.

Presentes ainda os anexos exigidos, cujo conteúdo obedece plenamente à letra e ao espírito desse diploma.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 81 do proc.
n° 633 n. de 2005
Eva P. J. J. J.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

32

4.2. O texto e seus dispositivos.

O texto está estruturado em sete anexos, “Diretrizes, Finanças Públicas, Metas e Prioridades, Metas Fiscais, Detalhamento de Diretrizes e Ações, Relatório de Audiências Públicas e Poder Legislativo”.

4.3. Da validade formal e material

Como já se teve a oportunidade de afirmar, no que respeita ao processo legislativo (validade formal) nada pode ser oposto até o momento à legitimidade jurídica do presente projeto. Foi encaminhado no prazo legal, e sua tramitação obedeceu até o momento ao disposto no ordenamento jurídico, especialmente ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa.

Os elementos constitutivos do projeto são aqueles exigidos pela Constituição da República, pela Lei Orgânica e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, lei de normas gerais de direito financeiro.

Nada obstante, cumpre reconhecer que, em todos os aspectos do projeto, nada poderia obstar o reconhecimento de sua validade material se convertido o mesmo em Lei. Com efeito, nenhuma de suas disposições ofende os textos constitucionais da República, do Estado e do Município, assim como as normas gerais de direito financeiro.

Desse modo, só podemos nos manifestar pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Diante do exposto, e no sentido de aprimorar o projeto, tanto no aspecto da técnica legislativa quanto naquele das modificações que julgamos necessárias para conformá-lo melhor ao que exige o espírito das normas relativas à responsabilidade fiscal, apresentamos proposta de substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha° 82 do proc.
n° 633 n de 2008
Eva Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

33

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 633, DE 2005

Dê-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 633, de 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009.

“A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Diretrizes;
- II – Anexo II – Finanças Públicas;
- III – Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV – Anexo IV – Metas Fiscais;
- V – Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI – Anexo VI – Relatório das Audiências Públicas;
- VII – Anexo VII – Poder Legislativo.

Art. 2º. Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Art. 3º. As estimativas de receitas e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º. As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. As metas referidas no “caput” deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º. As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o “caput” deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º. Em cumprimento ao disposto no ‘caput’ e na alínea ‘e’ do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação de recursos pelos diplomas orçamentários anuais se conformarão ao propósito de se obter melhor controle de custos e propiciar precisa avaliação dos resultados produzidos pelos programas de governo.

Art. 7º. As disciplinas orçamentárias anuais não consignarão recursos para início de novos programas se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 8º. Até 90 (noventa) dias após a publicação das leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a fim de conformar a realização de



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	84	do proc.
n°	633	n de 2015

Eva Paraiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

35

despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais em consonância à fixação do Anexo de Metas e Prioridades desta lei estabelecida anualmente segundo cada unidade de medida nele expresso.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão atualizados sempre que se mostrar necessária a sua modificação.

Art. 9º. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será decretada pelo Prefeito a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 10. Qualquer ato de empenho vinculado ao cumprimento de diretrizes e metas fixadas nesta lei, só poderá ser cancelado mediante decisão motivada pelo inadimplemento da obrigação a que ele se refere ou pela rescisão do respectivo ato negocial.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' inclui também a despesa ainda não processada, mas correspondente a obrigações cujo adimplemento for exigível no exercício a que se refere esta lei.

Art. 11. É obrigatório o registro cronológico da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Execução Orçamentária – NovoSEO, vinculado ao cumprimento de diretrizes e metas fixadas nesta lei, por todos os órgãos da Administração Direta e fundos respectivos, assim como pelas entidades autárquicas ou fundacionais.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após o término de cada semestre, o Poder Executivo publicará demonstrativo da arrecadação tributária municipal, assim como dos valores correspondentes às despesas fixadas nesta lei, discriminadas por metas e prioridades.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o envio dos projetos de leis orçamentárias, relativamente às obras previstas em cada proposta, cujo valor total ultrapasse o limite estabelecido na alínea 'c' do inciso I do art. 23, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstrativo contendo:



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 85 do projeto 36
nº 633 n de 2005
Eva P. S. Ki
Assistente Parlamentar
RF 100.453

I – a especificação do objeto da obra, com a identificação dos respectivos programa de trabalho e unidade orçamentária;

II – a indicação do estágio em que se encontra;

III – o valor da obra;

IV – o cronograma físico-financeiro da execução;

V – a designação dos estágios a serem executados com os recursos consignados pelos orçamentos anuais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

5. Considerações Finais

O Plano Plurianual 2006/2009 projetado para os próximos quatro anos pretende uma Cidade renovada com um modelo voltado para a gestão de desenvolvimento, capaz de acompanhar as grandes mudanças econômicas e sociais mundiais.

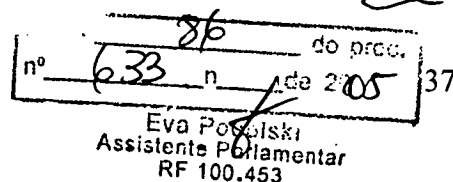
O ato de planejar significa, sobretudo, sistematizar a visão de futuro, antecipar ações e medidas que permitam caminhar na direção desejada e responder aos desafios apresentados pelas múltiplas dimensões de uma realidade em transformação.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar, de modo que as ações propostas sejam capazes de contemplar toda a capilaridade dos problemas. Dessa forma, uma das características marcantes do PPA é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem setores diversos do Governo e perpassam as dimensões várias das questões enfrentadas.

O Plano Plurianual aqui apresentado é um instrumento voltado para a gestão de resultados, através da definição clara de objetivos e metas e da avaliação permanente dos caminhos percorridos para alcançá-los, com base em indicadores adequados e confiáveis. As atividades de avaliação e acompanhamento revestem-se



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto



de importância fundamental, permitindo a aferição contínua da efetividade das ações e orientando os ajustes de rumo necessários.

O Plano Plurianual ora apresentado segue todas as normas técnicas aplicáveis à sua elaboração, especialmente a Lei 4.320/64 e a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento e da Fazenda, que regulam a matéria. Do ponto de vista das despesas procurou-se seguir o estrito cumprimento da legislação no que diz respeito à responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário, prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e nos investimentos que possam ampliar e melhorar e ampliar a qualidade dos serviços prestados, prioridade à recuperação dos equipamentos públicos e à manutenção do patrimônio público, assegurando recursos para a continuidade de projetos e obras já iniciados.

Foram também privilegiados aspectos anteriormente definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 14.036/05, entre os quais: justiça fiscal, transparência e controle social, por meio da realização de diversas audiências públicas.

Sob esse aspecto, na condição de corpo eleito, transitório, os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo também decidiram ouvir a sociedade, manifestando o reconhecimento da necessidade de completar sua função institucional, conhecendo melhor o seu campo de ação, por meio da contribuição efetiva de cidadãos no processo de planejamento, através dos segmentos sociais organizados.

Por sua vez, a Câmara Municipal de São Paulo organizou 13 audiências públicas, a saber:

LOCAL	Tema	DATA
Câmara Municipal de São Paulo	Geral	21/10/2005
Subprefeitura M'Boi Mirim – Regional Sul	Geral	27/10/2005
Instituto de Previdência do Município – IPREM	Geral	03/11/2005
CEU – Vila Atlântica	Geral	07/11/2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Subprefeitura da Lapa	Geral	07/11/2005
Galeria Olido – Temática Cultural	Cultura	17/11/2005
CEU – Curuçá	Geral	18/11/2005
CEU – São Mateus	Geral	19/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	CET/SPTRANS/ SPTURISMO/ PRODAM	21/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Educação / SMDAS / Conselhos Tutelares / CMDCA	24/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Saúde / Hospital do Servidor Público Municipal/ Autarquias Hospitalares: Central/ Campo Limpo/ Ermelino Matarazzo/ Jabaquara /Tatuapé	28/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	Educação / EMURB	29/11/2005
Câmara Municipal de São Paulo	SEHAB / COHAB	01/12/2005
Total		13 audiências

A presença maciça dos atores convidados e o nível de participação evidenciaram, de forma inequívoca, a validade da iniciativa. A qualidade das intervenções e a evidente motivação dos participantes para contribuir com a formulação das políticas públicas atestam que o chamamento oficial correspondeu a um anseio da sociedade, que dispôs, assim, de uma real oportunidade para melhor conhecer e influir na definição das estratégias e do conjunto de ações do poder público.

Ao contrário do orçamento, o PPA não é uma peça eminentemente financeira, mas um conjunto com diretrizes e metas, uma “carta de intenções” que busca espelhar aquilo que efetivamente a população pode receber dos recursos públicos, em caráter continuado.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	88	do proc.
nº	633	n de 2008

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

39

Esse caráter certamente não confere menor importância ao PPA, ao contrário, pois, ao fixar diretrizes governamentais, na verdade executará duas tarefas: demonstrar à população o que se pode esperar do Poder Público, como políticas de longo prazo e, por outro lado, demonstrar ao setor privado quais são as linhas de atuação do Governo.

Este PPA resgate a idéia de programa como o elemento básico do planejamento das ações governamentais. Abaixo do programa estão as metas dos projetos-atividades, as metas físicas e os valores financeiros correspondentes.

As duas peças orçamentárias apresentadas neste ano demonstram que a gestão qualificada dos recursos públicos podem trazer um conjunto de benefícios à sociedade. Isto equivale dizer que os investimentos devem ter um foco corretivo de integração entre os diversos equipamentos disponíveis, transformando-os num todo capaz de multiplicar sua capacidade geradora de bem-estar.

Há que se ressaltar, entretanto, a questão da saúde, com expressivos valores de investimentos, onde se prevê uma significativa ampliação na capacidade atualmente instalada. Não se pode ignorar o histórico de São Paulo em relação ao fechamento de leitos hospitalares - entre 2000 e 2004 tivemos 550 leitos fechados. O PPA aponta para o recebimento, em 2007, de dois novos hospitais: na Zona Sul, o Hospital de M'Boi Mirim, e, na Zona Leste, o Hospital de Cidade Tiradentes.

Este é um aspecto importante, já que resgata o que a população perdeu, tornando evidente que cada investimento requer esforços na gestão dos recursos e a aplicação de novos investimentos para aprimorar a infra-estrutura do entorno e facilitar o acesso da população. Destaque-se a importância das obras do Córrego do Ipiranga, Complexo Real Parque, Radial Leste, Jacu-Pêssego, as Escolas de Lata, a recuperação urbana e ambiental, em especial Jardim Olinda, Icarai, Panorama, Caborrara, São José, Iporanga. Os serviços de microdrenagem, recapeamento, pavimentação, manutenção e ampliação das áreas verdes, limpeza, varrição e destinação final de resíduos.

Trata-se de abordagem de fundamental importância, pois o PPA retoma a competência de reduzir custos e investir mais, partindo da premissa de que a gestão responsável irá produzir os efeitos necessários para consecução destes objetivos.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	89	do proc.
nº	633	n de 2005

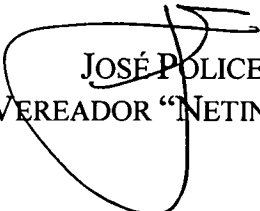
40

Eva Radoski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O Plano Plurianual 2006-2009 representa, antes de tudo, o reordenamento do processo de planejamento do Município. A prioridade para a logística é outro aspecto marcante do PPA, pelo seu caráter fundamental para o processo de desenvolvimento. Forçoso reconhecer que o Município, enfraquecido em sua capacidade de endividamento por fatores diversos da conjuntura econômica, nem sempre dispõe das condições para, sozinho, dar curso aos investimentos necessários em logística. É preciso, portanto, buscar parcerias para viabilizar o atendimento dessas demandas – parcerias com o Governo Federal, com o Governo Estadual e com o setor privado e com a sociedade.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei 633/05, na forma do substitutivo ora apresentado.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


JOSÉ POLICE NETO
VEREADOR "NETINHO" - PSDB



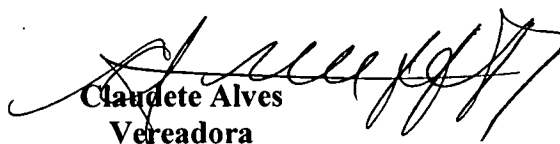
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0001/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa de Intervenção no Sistema Viário”, Código do Programa 0182, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Duplicação da Estrada do Iguatemi
Valor 2006-2009: R\$ 15.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram próximo a esta via e que necessitam de melhorias em suas condições de vida. A infra – estrutura urbana é muitas vezes o primeiro passo para que essas pessoas possam viver com mais dignidade. Sendo assim, propomos a inclusão como prioridade do item constante desta emenda visto que, atende, ainda que precariamente, uma parcela significativa destas sofridas pessoas que moram neste local.



Folhaº	91	do proc.
nº	633	n. de 2005

Eva P. Wiskowski
Assistente Parlamentar
F. 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

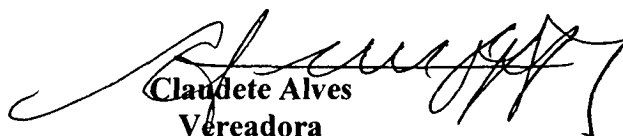
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0002/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa de Intervenção no Sistema Viário” Código do Programa, Código 0182, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Recuperação da Rua Cristóvão Molina
Valor 2006-2009: R\$ 12.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram nesta via e nas suas proximidades e que necessitam de melhorias em suas condições de vida. A infra – estrutura urbana é muitas vezes o primeiro passo para que essas pessoas possam viver com mais dignidade. Sendo assim, propomos a inclusão como prioridade do item constante desta emenda visto que, atende, ainda que precariamente, uma parcela significativa destas sofridas pessoas que moram neste local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

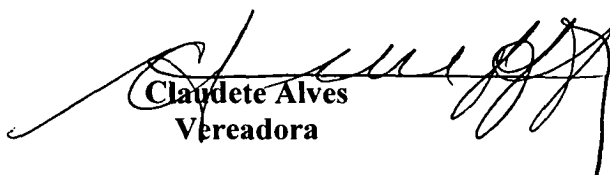
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0003/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Prevenção e Enchentes", Código do Programa 0308, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Recuperação das margens do Córrego Guarativa
Valor 2006-2009: R\$ 3.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram nas proximidades deste córrego e que necessitam de melhorias em suas condições de vida. A infra – estrutura urbana é muitas vezes o primeiro passo para que essas pessoas possam viver com mais dignidade. Sendo assim, propomos a inclusão como prioridade do item constante desta emenda visto que, atende, ainda que precariamente, uma parcela significativa destas sofridas pessoas que moram próximo a este local.



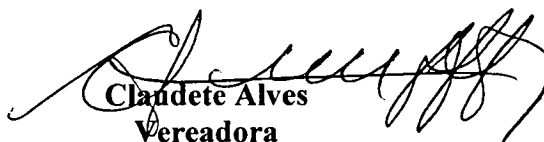
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0004/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações”, Código 0224, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalização do córrego do rodeio e urbanização da Favela maravilha
Valor 2006-2009: R\$ 8.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram nas proximidades deste córrego, em condições sub-humanas, e necessitam de melhorias em suas condições de vida. A infra – estrutura urbana é muitas vezes o primeiro passo para que essas pessoas possam viver com mais dignidade. Sendo assim, propomos a inclusão como prioridade do item constante desta emenda visto que, atende, ainda que precariamente, uma parcela significativa destas sofridas pessoas que moram próximo a este local.



Folhaº 94 do proc.
nº 633 n.º de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RE 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

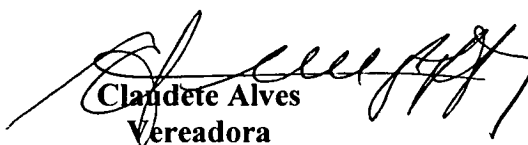
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14-0005/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa de Desenvolvimento Local", Código de Programa 0337, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção da Sede para Subprefeitura de Cidade Tiradentes
Valor 2006-2009: R\$ 3.500.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Subprefeitura da Cidade Tiradentes foi uma das ultimas a serem criadas, e atualmente está situada em local que já não acomoda mais toda estrutura necessária para um eficiente trabalho da Administração Pública naquela localidade. A eficiência na administração é um dos princípios constitucionais constante do art. 37 da Constituição Federal. Sendo assim a presente emenda visa atingir o interesse público, através da melhoria e eficiência da administração e prestação dos serviços públicos naquela localidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

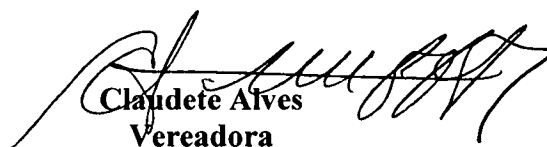
2º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0006/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Fortalecimento de Assistência à Saúde", Código de Programa 0323, incluía-se a seguinte meta:

Meta: Construção de uma UTI, e uma UDO na Cidade Tiradentes
Valor 2006-2009: R\$ 1.500.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Cidade Tiradentes não conta ainda com uma estrutura adequada de Saúde. Sendo assim se faz necessária a garantia da construção de unidades de tratamentos intensivos na área da Saúde, evitando-se desta forma o deslocamento dos moradores daquela região, o que em muitos casos pode ser tardio. Uma vez presente e patente o interesse publico apresentamos a presente emenda à Proposta Inicial do Plano Plurianual.



Folha ^a	96	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

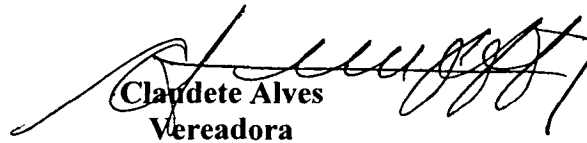
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0007/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial”, Código de Programa 0344, incluía-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Abrigo para Família em área de risco na Cidade Tiradentes
Valor 2006-2009: R\$ 2.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que se encontram em situações de risco, a margem da sociedade. A presente emenda visa a garantia plena do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.



Ordem nº	97	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Radajski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

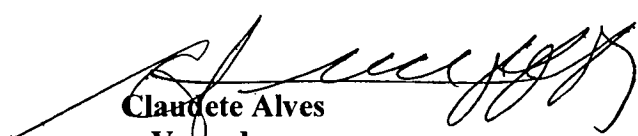
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0008/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Proteção ao Meio Ambiente e a Qualidade de Vida”, Código do Programa 0339, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Reforma e Construções de Vestiários e Banheiros no Parque Municipal do Rodeio.
Valor 2006-2009: R\$ 500.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Parque Municipal do Rodeio apresenta situação precária em Infra-Estrutura no tocante aos vestiários. Os usuários encontram dificuldades para se trocar e manter a higiene. Inequivoco está o interesse publico envolvido.



Processo nº	633	de 98	do proc.
nº	633	nº	2005

Eva Podorski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

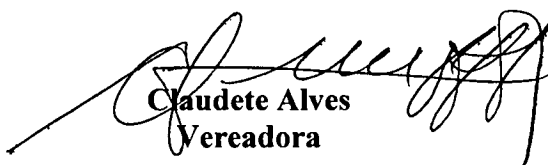
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0009/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Recreação", Código do Programa 0104, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de 01 (um) Estádio Municipal na Cidade Tiradentes.
Valor 2006-2009: R\$ 8.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas e jovens nessa região do Município, sendo que a maioria da sua população está à margem da sociedade, não possuindo acesso ao centro, à saúde, à educação e muito menos ao esporte.



14 - EME
14- 0010/2005

Folha°	99	do proc.
n°	633	n. de 2005

Eva P. S. S.
Assistente Parlamentar
RE 100.453

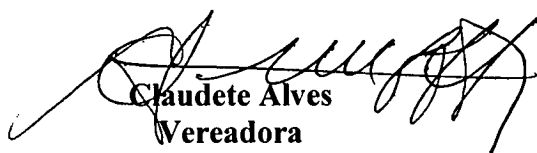
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.º GV Vereadora Claudete Alves

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Mobilidade e Acessibilidade", Código do Programa 0333, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização do Terminal de Ônibus Metalúrgicos
Valor 2006-2009: R\$ 1.200.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram na Cidade Tiradentes e sofrem pela ausência de condições de acesso. Ademais um dos projetos prioritários do Governo é a implementação do corredor de Ônibus que ligará a Cidade Tiradentes ao Terminal Dom Pedro. Assim necessário é a revitalização do Terminal de Ônibus Metalúrgicos para garantir a cidadania dos moradores daquela localidade e complementar as prioridades do planejamento do Governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

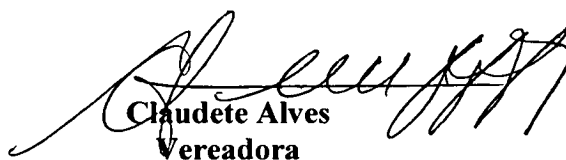
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0011/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Biblioteca Municipal", Código do Programa 0306, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Criar (1) uma Biblioteca na Cidade Tiradentes
Valor 2006-2009: R\$ 1.200.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram na Cidade Tiradentes e sofrem pela falta de acesso à cultura e à educação.



Folha°	101	do proc.
n°	633	de 2005

Eva Poykxi
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

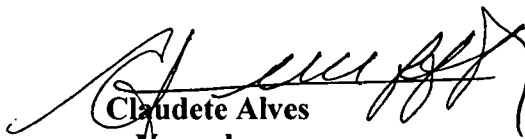
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0012/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Fortalecimento de Assistência à Saúde”, Código do Programa 0323, incluía-se a seguinte meta:

Metas: Construção de 6 (seis) unidades básicas de saúde na Cidade Tiradentes.
Valor 2006-2009: R\$ 6.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que hoje moram na Cidade Tiradentes e sofrem pela falta de acesso à saúde.



Folhaº	102	do proc.
nº	633	de 2005

Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

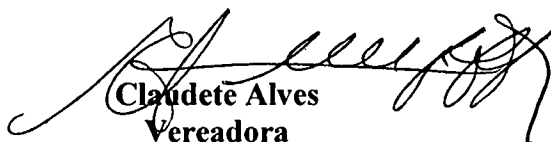
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0013/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas", Código do Programa 0227, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar as atividades festivas do feriado do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de Novembro de cada ano, já incluso no calendário oficial do Município.
Valor 2006-2009: R\$ 400.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O dia 20 de Novembro é lei que foi aprovada, sancionada e já faz parte do calendário oficial. Para a viabilização das atividades comemorativas desta data, sob pena de tornar-se inócua, faz-se necessário a garantia de recursos para sua viabilização.



Forma	103	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Pósski
Assistente Parlamentar
PF 00.15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

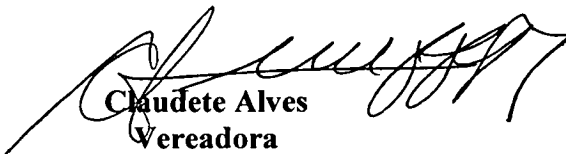
14 - EME
14- 0014/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas”, Código do Programa 0227, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar as atividades festivas do Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, comemorado todo o dia 1.º de Janeiro de cada ano.

Valor 2006-2009: R\$ 200.000,00



Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O dia da Revolução Antiescravista do Haiti é lei e consta do calendário municipal. Para a viabilização das atividades comemorativas desta data, sob pena de tornar-se inócua, faz-se necessário a garantia de recursos.



Folha°	109	do proc.
n°	633	n de 2005

Eva R. Golski
Assistente Parlamentar
PF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31° GV Vereadora Claudete Alves

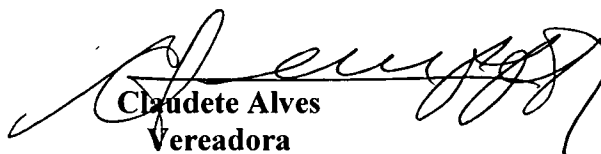
14 - EME
14- 0015/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas", Código do Programa 0227, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar as atividades e festividades da Semana do Hip Hop no Município de São Paulo, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do Mês de Março.

Valor 2006-2009: R\$ 400.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Semana do Hip Hop no Município foi instituída pela Lei Municipal n.º 13.924 de 22 de Novembro de 2004 e já consta no calendário municipal. Para a viabilização das atividades comemorativas desta Semana, sob pena de tornar-se inócua, faz-se necessário a garantia de recursos.



Funcionário	105	do proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva Rudolski
Assistente Parlamentar
CPF: 00.453.111-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

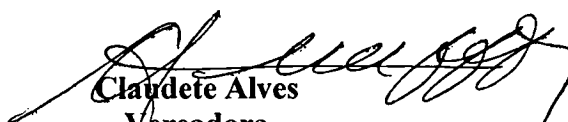
14 - EME
14- 0016/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Assistência a Criança e ao Adolescente”, Código do Programa 0119, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar as atividades do dia municipal de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes criado pela Lei Municipal 14.053 de 06 de Setembro de 2005, já inclusa no calendário municipal.

Valor 2006-2009: R\$ 200.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal de Combate à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes foi estabelecido pela Lei Municipal n.º 14.053 de 06 de Setembro de 2005 e já consta no calendário municipal. Para a viabilização das atividades comemorativas desta Semana, sob pena de tornar-se inócua, faz-se necessário a garantia de recursos.



Folha nº	106	da p.º
nº	633	de 2005

Eva Pasulski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

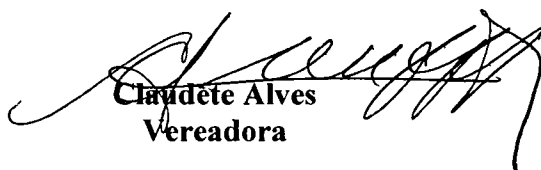
14 - EME
14- 0017/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção da Cidadania", Código do Programa 0318, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar o Programa Municipal de combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afro-Descendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo instituído pela Lei Municipal 13.791 de 13 de Fevereiro de 2004.

Valor 2006-2009: R\$ 400.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afro-Descendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo foi instituído pela Lei Municipal 13.791 de 13 de Fevereiro de 2004 e ainda não foi implementado. Assim é imprescindível a destinação de Verbas Orçamentária neste Plano Plurianual para que o mesmo possa ser implementado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0018/2005

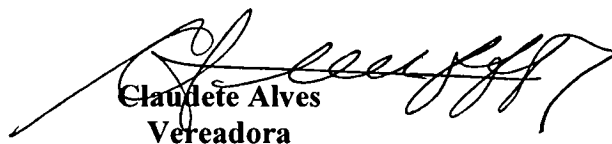
Folha nº 107 do proc.
nº 633 de 2005
Eva Falski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção da Cidadania", Código do Programa 0318, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Implantar um Centro de Referência ao Idoso na Cidade Tiradentes.

Valor 2006-2009: R\$ 600.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Cidade Tiradentes é um bairro periférico e desprovido de qualquer programa de inclusão a cidadania. A presente emenda visa destinar verbas nos próximos 4 (quatro) anos) para a implementação do Centro de Referência ao Idoso na Cidade Tiradentes que é de fundamental importância para aquela região.



Folha nº 108 do proc.
nº 633 n.º de 2005

Eva G. S. S. S.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

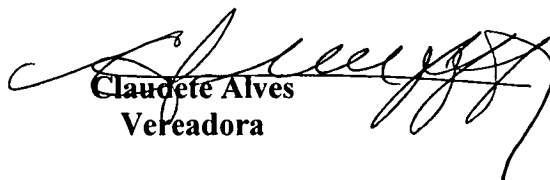
14 - EME
14- 0019/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas", Código do Programa 0227, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Execução do Acervo da Memória do Viver Afro-brasileiro – Caio Egídio Souza Aranha, criado pela Lei 11.293 de 26 de novembro de 1992.

Valor 2006-2009: R\$ 1.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Acervo é de inquestionável benefício cultural a cidade de São Paulo e por isso não pode ter seu funcionamento prejudicado.

Assim, solicito a anuência dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda de relevante interesse social para a cidade e para nossa cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

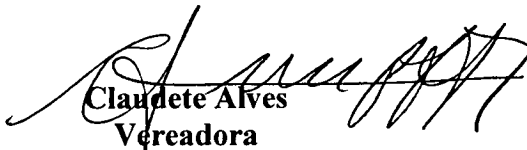
14 - EME
14- 0020/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Qualidade do Ensino e Formação Profissional", Código do Programa 0332, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Prover Curso de Formação Superior, exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ao Professores dos CEI's – Centros de Educação Infantil, bem como Reembolsar os alunos que já desembolsaram valores a titulo de matricula e mensalidades neste curso fornecido pelo Centro Universitário Hermínio Ometto-Uniararas, pelo não fornecimento pelo Poder Publico a tempo, e gratuitamente conforme garante a Lei 13256/01 e Lei 13.574.

Valor 2006-2009: R\$ 10.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Segundo a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a formação de todos os profissionais de Educação. Propomos a inclusão como prioridade desta emenda visto que, o número de profissionais que necessitam de formação é muito grande.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

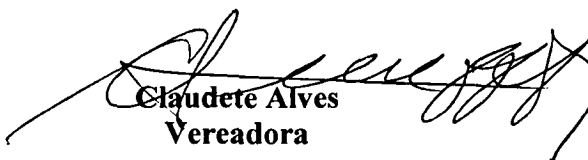
14 - EME
14- 0021/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Educação Indígena", Código do Programa 0329, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Operar e manter os Centros de Educação e Cultura Indígena – CECI's.

Valor 2006-2009: R\$ 1.200.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os Centros de Educação e Cultura Indígena – CECI's encontram-se sem atividades.

O CECI's é projeto de grande relevância para a cidadania do povo indígena do nosso município, atendendo aos anseios da Constituição Federal, devendo por este motivo ter recursos garantidos para a sua consecução.



11		de proc.
nº 633	nº 08	

Eva Radoski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

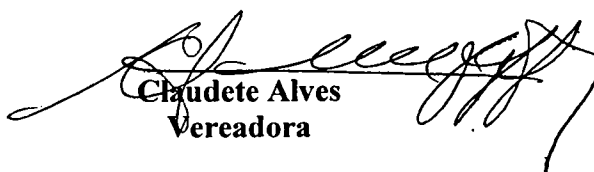
31º GV Vereadora Claudete Alves

14 - EME
14- 0022/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Ensino Profissional", Código do Programa 0321, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Implantação de Escola Profissionalizante nos Bairros de Itaquera e Cidade Tiradentes
Valor 2006-2009: R\$ 2.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os bairros do Itaquera e Cidade Tiradentes apresentam uma população numerosa, inclusive de adolescentes que necessitam de educação profissional para não ficarem como alvo fácil a marginalização e também ao desemprego. Assim é importante a aprovação desta emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

Folhaº 112 do proc.
nº 633 n de 2005

Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.463

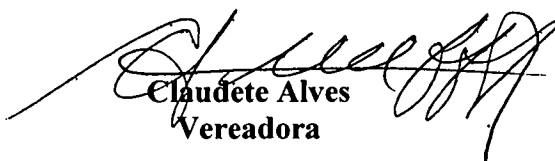
14 - EME
14- 0023/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa “Programa Educação Infantil”, Código do Programa 0331, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Aperfeiçoamento do Sistema de Informática, Informação Digital e acesso rápido a internet nos CEI's.

Valor 2006-2009: R\$ 1.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os CEI's não possuem sistema de informática adequado para a ampla demanda e sagrada missão que desenvolve. A internet ainda é discada e o acesso as informações é lento o que prejudica a desenvolvimento dos trabalhos. Assim é importante a aprovação desta emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

Folhaº 113 do proc.
nº 633 n. de 2005

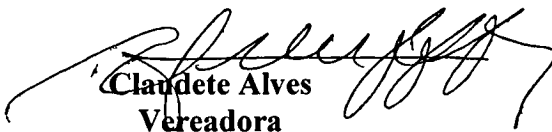
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RE 100-453

14 - EME
14- 0024/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Ensino Fundamental", Código do Programa 0158, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção e Implantação de 02 (dois) CEU's
Valor 2006-2009: R\$ 10.000.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os CEU's foram de vital importância para inclusão social das crianças de classes menos favorecidas. Assim é importante a aprovação desta emenda., uma vez que há localidades que necessitam da criação de CEU's para atenderem a demanda educacional, social, cultura e de cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª GV Vereadora Claudete Alves

Forma 114 do proc.
nº 633 de 2005

Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
R\$ 100.000,00

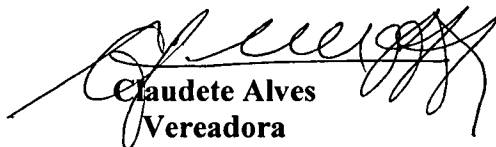
14 - EME
14- 0025/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

No programa "Programa Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas", Código do Programa 0227, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Subvencionar a Fundação Renascer para a realização da Marcha para Jesus, instituída pela Lei nº 12.195, de 16 de setembro de 1996.

Valor 2006-2009: R\$ 400.000,00


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Marcha para Jesus é um evento que vem acontecendo há mais de uma década e mobiliza milhões de pessoas anualmente visando um louvor e gratidão a Jesus. A exemplo do que ocorre com o Carnaval Paulistano que faz parte do calendário religioso, a Marcha para Jesus necessita de um respaldo da Administração Pública para sua realização de maneira mais eficaz e segura. Importante salientar que a Marcha para Jesus foi criada pela Lei nº 12.195 de 1996 e o seu artigo 3º rezava que o poder executivo a regulamentaria no prazo de 30 dias, o que não foi cumprido. Assim, não resta dúvida sobre a plausibilidade da presente emenda.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha	15	do proc.
nº	633	n.º de 2005

14 - EME
14- 0026/2005

EMENDA (dd)

AO PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0182 – INTERVENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO

META: PONTE SOBRE O CANAL DO JURUBATUBA

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$40.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTÔNIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	776	do proc.
nº	633	n de 2005

14 - EME
EMENDA (i, 14- 0027/2005

PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

Eva P. Goulart,
Assistente Parlamentar
RF 100.453

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0306 – BIBLIOTECAS MUNICIIPAIS

META: IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA EM CIDADE ADEMAR

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$1.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTONIO GOULART
VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

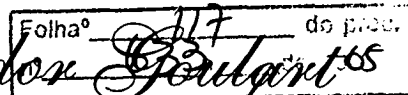
A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart



Eva P. Goulart
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0028/2005

EMENDA (ii)

AO PL Nº 633/05 (PPA 2006 - 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0306 - BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

META: IMPLANTAR BIBLIOTECA EM CIDADE DUTRA

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$ 1.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTÔNIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Emenda nº	633	do proc.
nº	633	nº de 2005

14 - EME
14- 0029/2005

Eva Pouchini
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA (iii)

AO PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0306 – BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

META: IMPLANTAR BIBLIOTECA EM PARELHEIROS

VALOR DO REFORÇO O 2006-2009: R\$1.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTONIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador *Antonio Goulart*

Folhaº 119 do proc.
nº 633/05

Eva Pogorski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14-0030/2005

EMENDA (j)

AU PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0322 – INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO

META: AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR 2006-2009: R\$ 500.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTÔNIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

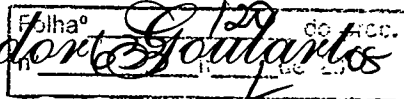
A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart



14 - EME
14- 0031/2005

Eva Podoski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA (n)

AO PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0309 – REVITALIZAÇÃO DE BAIRROS

META: RECUPERAÇÃO DO POLO CULTURAL CIDADE ADEMAR

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$1.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTONIO GOULART
VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador *Antonio Goulart*

Folha nº 121 do proc.
nº 633/05 de 2005
Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
EMENDA (z) 14- 0032/2005 PL Nº 633/05 (PPA 2006 – 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0104 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

META: DOTAR O PÁTIO DO AUTÓDROMO JOSÉ CARLOS PACE DE PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUIR CAIXA D'ÁGUA COM VOLUME DE 20 MIL LITROS.

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$3.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTÔNIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador *Antonio Goulart*

Folha nº 122 do proc.
nº 633/05 de 2005
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA (zz) 14 - EME 14- 0033/2005 L N° 633/05 (PPA 2006 – 2009)

REFORCEM-SE OS VALORES DO PROGRAMA EM FUNÇÃO DA SEGUINTE META:

PROGRAMA: 0321 – ENSINO PROFISSIONAL

META: CUSTEAR ESCOLA BÁSICA DE MECÂNICA DE INTERLAGOS

VALOR DO REFORÇO 2006-2009: R\$13.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM DEZEMBRO DE 2005.

ANTONIO GOULART

VEREADOR - PMDB
1º VICE-PRESIDENTE

A PRESENTE EMENDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPATIBILIZAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA 2006 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2006-2009 EM FUNÇÃO DE EMENDA QUE PREVÊ NOVA META A SER ALÇANÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A QUAL É EMPRESCINDÍVEL INVESTIMENTOS.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Abou Anni

123
nº 033 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA 14 - EME
14- 0034/2005

O PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

Acrescente-se a Seguinte Meta:

Código do Programa 0332 – Descrição: Qualidade do Ensino e Formação Profissional.

Objetivo: Desenvolver ações de formação, promover a melhoria da qualidade do ensino e auferir o nível de aprendizado dos alunos.

Valor 2006-2009

Órgão 16 Secretaria Municipal de Educação

Descrição da Meta	Unidade de Medida	2006	2007	2008	2009
Formar e aperfeiçoar os profissionais da educação para a efetiva aplicação da Lei. 13.543/03 e Decreto 43.557/03	Percentual de Realização da obra	25%	25%	25%	25%

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Abou Anni
Vereador – PV

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do Município de São Paulo, atendendo o que preconiza o artigo 23, inciso XII, da Lei Maior, bem como o artigo 76, do Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 13.543/03 e o Decreto nº. 43.557/03, a fim de que seja implantada efetivamente a temática “Educação no Trânsito”, no currículo das Escolas Municipais de 1º e 2º Grau. Para tanto, conto com a aprovação dos nobres pares



Câmara Municipal de São Paulo

Ordem	124	do proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0035/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/2005.
No programa "Bibliotecas Municipais", inclua-se a seguinte meta:
Meta: Construção de Biblioteca no Bairro do Cangaíba.
VALOR 2006-2009: R\$ 850.000,00
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


TONINHO FAIVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Uma das mais antigas reivindicações dos moradores do bairro do Cangaíba, na Zona Leste da Capital, é a implantação de uma biblioteca pública, já que a região é bastante carente de recursos e equipamentos socioculturais.

A presente emenda visa justamente alocar recursos para a construção de uma Biblioteca Municipal no bairro do Cangaíba, equipamento considerado básico e importante para o desenvolvimento cultural e educacional dos moradores.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 125 do proc.
nº 633 n. de 2005

Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0036/2005

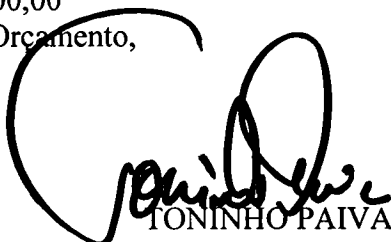
EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/2005.

No programa "Integralidade da Atenção", inclua a seguinte meta:

Meta: Operação e Manutenção da Unidades Hospitalar da Autarquia Hospitalar Municipal do Tatuapé

VALOR: R\$ 16.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


TONINHO PAIVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo reforçar os recursos destinados a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Tatuapé, para que a mesma possa fazer frente às suas necessidades com previsão de uma administração eficaz, propiciando a reativação de leitos, compra de medicamento, materiais cirúrgicos, manutenção de equipamentos, etc.



Câmara Municipal de São Paulo

14 - EME
14- 0037/2005

Folhaº	126	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/2005.

No programa "Intervenção do Sistema Viário", inclua-se a seguinte meta:

META: Construção do Viaduto na Avenida Celso Garcia sobre a Avenida Salim Farah Maluf (SP-MO).

VALOR 2006-2009: R\$ 30.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


TONINHO PAIVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Avenida Celso Garcia, que parte do centro da cidade em direção à Zona Leste, está hoje entre as mais importantes vias de tráfego da cidade, pois atende o traslado de pessoas e mercadorias para uma das mais populosas regiões da Capital. Entretanto, o cruzamento em nível com a Avenida Salim Farah Maluf, outra importante artéria da cidade, com intenso tráfego de veículos, tem gerado constantes congestionamentos na região, com reflexos em outras áreas da cidade.

Nossa proposta, com a presente emenda, é atender a uma antiga reivindicação dos moradores da região, com a construção de um viaduto na Avenida Celso Garcia, sobre a Avenida Salim Farah Maluf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folhaº	127	do proc.
nº	633	n. de 2005

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0038/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/2005.

No programa "Intervenção no Sistema Viário", inclua-se a seguinte meta:

META: Duplicação do Viaduto Engenheiro Alberto Badra (Elevado Aricanduva)

VALOR 2006-2009: R\$ 5.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

TONINHO PAIVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O viaduto Engenheiro Alberto Badra (Elevado Aricanduva), já não comporta mais a demanda de tráfego por suas pistas, provocando constantes congestionamentos de trânsito na região.

A proposta desta emenda é destinar recursos para sua duplicação, reivindicação que vem sendo apresentada pelos moradores da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Diário nº	128	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Pabolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EME 14 - EME
14-0039/2005

PROJETO DE LEI Nº 633/2005

Insiram-se, nos programas indicados, as seguintes metas com as respectivas unidades de medida, ações e valores:

- **Programa:** Fortalecimento de Assistência à Saúde
 - **Meta:** Ampliação de Leitos Hospitalares
 - **Unidade de Medida:** Ampliação de 8 (oito) leitos de UTI semi-intensiva pediátrica
 - **Ação:** Manutenção de 8 (oito) leitos de UTI semi-intensiva de pediatria do Hospital Municipal do Campo Limpo
 - **Valor:** R\$ 600.000,00
 - **Período:** 2006 / 2009
-
- **Programa:** Fortalecimento de Assistência à Saúde
 - **Meta:** Ampliação de Leitos Hospitalares
 - **Unidade de Medida:** Ampliação de 18 (dezoito) leitos de Psiquiatria
 - **Ação:** Manutenção de 18 (dezoito) leitos de Psiquiatria com serviço de Ludoterapia, do Hospital Municipal do Campo Limpo
 - **Valor:** R\$ 200.000,00
 - **Período:** 2006 / 2009
-
- **Programa:** Fortalecimento de Assistência à Saúde
 - **Meta:** Ampliação de Leitos Hospitalares
 - **Unidade de Medida:** Ampliação de 18 (dezoito) leitos de Clínica Médica
 - **Ação:** Manutenção de 18 (dezoito) leitos de Clínica Médica, do Hospital Municipal do Campo Limpo
 - **Valor:** R\$ 320.000,00
 - **Período:** 2006 / 2009
-
- **Programa:** Fortalecimento de Assistência à Saúde
 - **Meta:** Ampliação de Leitos Hospitalares
 - **Unidade de Medida:** Ampliação de 30 (trinta) leitos de Internação
 - **Ação:** Manutenção de 30 (trinta) leitos de Internação, do Hospital Municipal do Campo Limpo
 - **Valor:** R\$ 500.000,00
 - **Período:** 2006 / 2009
-
- **Programa:** Fortalecimento de Assistência à Saúde
 - **Meta:** Humanização ao atendimento
 - **Unidade de Medida:** Manutenção de três salas de aula com cursos e treinamentos para atender e treinar 1.000 funcionários
 - **Ação:** Manutenção à educação continuada de todas as equipes de profissionais da unidade, através de cursos como política de humanização do Hospital Municipal do Campo Limpo



Folhaº	129	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Poudiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

- **Valor: R\$ 120.000,00**
- **Período: 2006 / 2009**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Aurélio Nomura
Vereador

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda estabelecer, no PPA, metas com unidades de medida, ações e valores, para a Autarquia Municipal do Campo Limpo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha°	130	do proc.
n°	633	n° de 2005
Assistente Parlamentar		
AMPA 453		

14 - EME
14- 0040/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

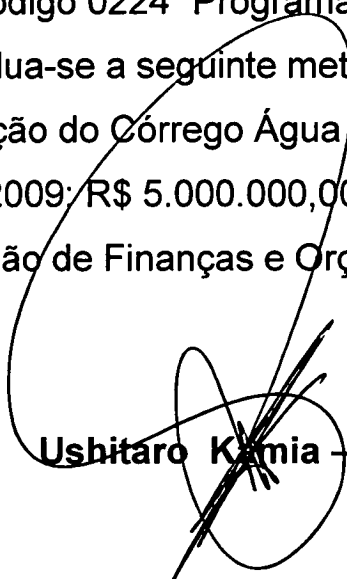
Acrescente-se o seguinte projeto.

No programa código 0224 "Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundação", inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalização do Córrego Água Preta

Valor: 2006 – 2009: R\$ 5.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Ushitaro Kamia – Vice Líder do PFL

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do município de São Paulo atendendo reivindicação de moradores e da comunidade organizada com vistas as necessidades urgentes de infraestrutura e investimentos , para tanto solicitamos a aprovação dos nobres pares



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº	131	do proc.
nº	633	nº de 2005
Assistente Parlamentar		
140.453		

14 - EME
14- 0041/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

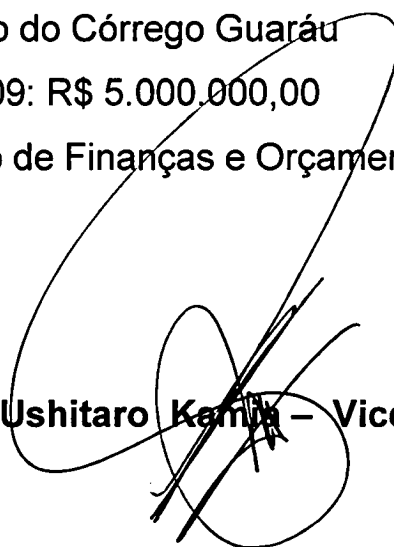
Acrescente-se o seguinte projeto

No programa código 0224 "Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundação", inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalização do Córrego Guaráu

Valor: 2006 – 2009: R\$ 5.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Ushitaro Kamia – Vice Líder do PFL

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do município de São Paulo atendendo reivindicação de moradores e da comunidade organizada com vistas as necessidades urgentes de infraestrutura e investimentos , para tanto solicitamos a aprovação dos nobres pares



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITAROKAMIA

Folhaº	132	do pro.
nº	633	n.º de 2005
Assistente Parlamentar		

14 - EME
14-0042/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

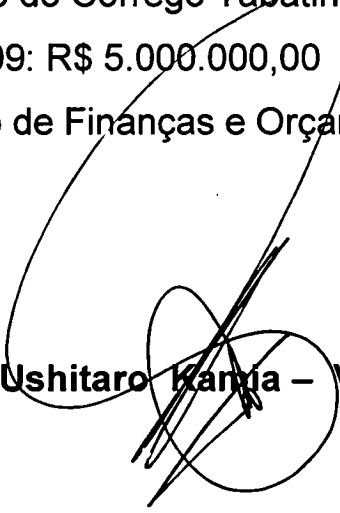
Acrescente-se o seguinte projeto

No programa código 0224 "Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundação", inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalização do Córrego Tabatinguera

Valor: 2006 – 2009: R\$ 5.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Ushitaro Kamia – Vice Líder do PFL

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do município de São Paulo atendendo reivindicação de moradores e da comunidade organizada com vistas as necessidades urgentes de infraestrutura e investimentos, para tanto solicitamos a aprovação dos nobres pares



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMEA

Folha nº 33 do proc.
nº 633 de 2005
Eva P. B. de S. A.
Assistente Parlamentar

14 - EME
14-0043/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

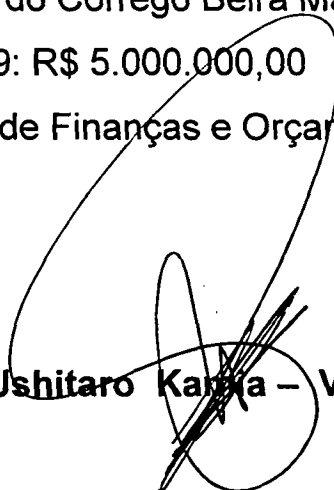
Acrescente-se o seguinte projeto

No programa código 0224 "Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundação", inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalização do Córrego Beira Mar

Valor: 2006 – 2009: R\$ 5.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Ushitaro Kamea – Vice Líder do PFL

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do município de São Paulo atendendo reivindicação de moradores e da comunidade organizada com vistas as necessidades urgentes de infraestrutura e investimentos , para tanto solicitamos a aprovação dos nobres pares



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 134
nº 633 n.º 05

14 - EME
14- 0044/2005

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 633 /2005

Acrescente-se a Seguinte Meta

Código do Programa 0278 Descrição Canal.Cor.Impl.Vias e Recup.Amb e Soc.Fundo Vale

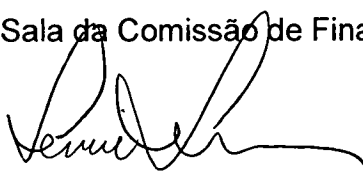
Objetivo – Realizar intervenção de combate a enchentes, implantar vias e promover a recuperação ambiental e social em fundos de vale

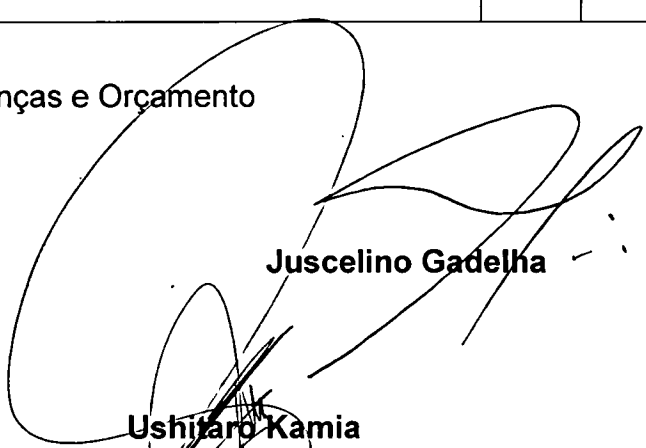
Valor 2006-2009

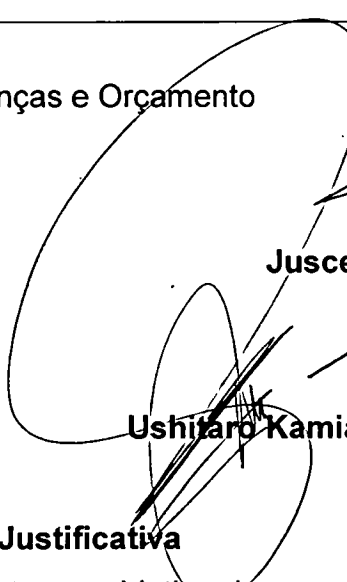
Órgão 22 Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Decrição da Meta	Unidade de Medida	2006	2007	2008	2009
Obras de drenagem do córrego Tremembé	Percentual de Realização da obra	5%	35%	30%	30%

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Bispa Lenice Lemos


Juscelino Gadelha


Ushitaro Kamia

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acomodar de forma justa o orçamento do Município de São Paulo atendendo reivindicação de moradores e da comunidade organizada com vistas às necessidades urgentes de infra-estrutura e investimentos , para tanto solicitamos a aprovação dos nobres pares



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 135 do proc.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva Polziski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

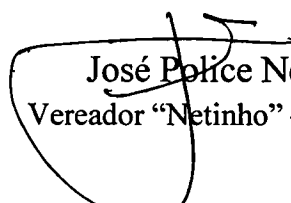
14 - EME
14- 0045/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação de recursos pelos diplomas orçamentários anuais se conformarão ao propósito de se obter melhor controle de custos e propiciar precisa avaliação dos resultados produzidos pelos programas de governo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador “Netinho” – PSDB
Justificativa

A emenda proposta visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto matéria dispendo sobre a alocação de recursos nos respectivos diplomas orçamentários visando propiciar transparência e controle das despesas, bem como permitir a fiscalização da utilização dos recursos, em consonância com os propósitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências da sociedade paulistana.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº 136 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva Podgórski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

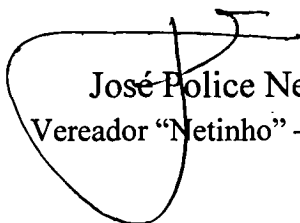
14 - EME
14- 0046/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. As disciplinas orçamentárias anuais não consignarão recursos para início de novos programas se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

A emenda proposta visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto matéria dispondo sobre a consignação de recursos orçamentários. Prevê ainda que não serão adicionados recursos para novos programas se os anteriores não estiverem devidamente atendidos, bem como atendidas as despesas relativas à manutenção dos próprios equipamentos públicos.

O objetivo da proposta é ressaltar a importância do conteúdo das normas orçamentária e garantir a execução das leis aprovadas pelos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de São Paulo.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100 – Sala 509, 5º andar, CEP 01319-900 – São Paulo – SP - Telefone: (11) 6824-4405



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	137	do proc.
nº	633	nº 1 de 2005

Eva Petolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0047/2005

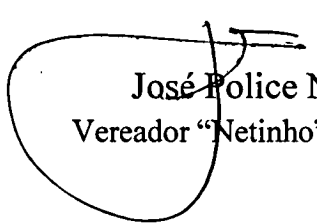
Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. Até 90 (noventa) dias após a publicação das leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a fim de conformar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais em consonância à fixação do Anexo de Metas e Prioridades desta lei estabelecida anualmente segundo cada unidade de medida nele expresso.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão atualizados sempre que se mostrar necessária a sua modificação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

A emenda proposta visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto matéria dispendo sobre a obrigatoriedade de realização de cronograma mensal de execução financeira, visando dar coerência à programação de desembolso, em consonância ao anexo de Metas e Prioridades do Plano



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	138	do proc.
n°	633	de 2005

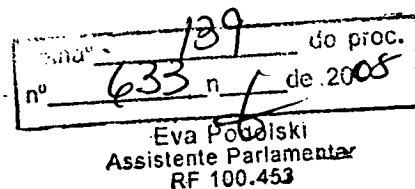
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Plurianual e ainda, contemplar receitas e despesas no orçamento público, de forma a permitir o seu acompanhamento.

A proposta encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal e objetiva a execução do orçamento público de forma clara, precisa e transparente.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto



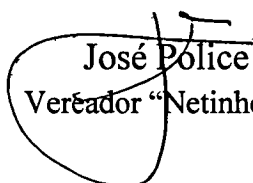
14 - EME
14- 0048/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será decretada pelo Prefeito a limitação de empenho e movimentação financeira.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

O objetivo da proposta é ressaltar a importância do conteúdo das normas orçamentária e garantir a execução das leis aprovadas pelos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de São Paulo.

A emenda visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto dispositivo que permite a avaliação de resultados financeiros ao final de cada semestre, e a devida alocação de recursos de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Forma	140	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Póroski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Desta forma, a limitação de empenho encontra amparo nas normas orçamentárias e propicia avaliação constante da movimentação financeira facilitando as decisões relativas à execução orçamentária.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

folha°	141	do proc.
n°	633	n. de 2005
Eva Podolski Assistente Parlamentar CPF 100.453		

14 - EME
14-0049/2005

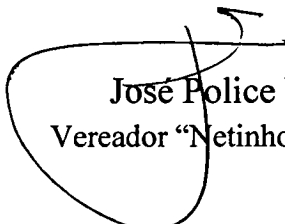
Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. Qualquer ato de empenho vinculado ao cumprimento de Metas e Prioridades fixadas nesta lei, só poderá ser cancelado mediante decisão motivada pelo inadimplemento da obrigação a que ele se refere ou pela rescisão do respectivo ato negocial.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' inclui também a despesa ainda não processada, mas correspondente a obrigações cujo adimplemento for exigível nos exercícios a que se refere esta lei.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

O objetivo da proposta é ressaltar a importância do conteúdo das normas orçamentária e garantir a execução das leis aprovadas pelos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

112
nº 633 de 2005
Assistente Parlamentar
RF 100.453

A emenda visa garantir a execução orçamentária na forma prevista nas normas orçamentárias. A necessidade de justificativa de cancelamento de empenhos, em razão fundada, evita problemas ocorridos em gestões anteriores e ainda dá transparência e objetividade ao orçamento público.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

143
633 n.º de 2005
do proc.
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

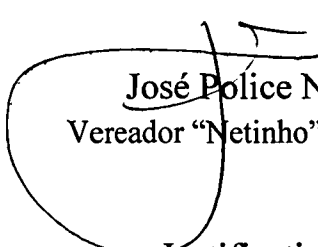
14 - EME
14- 0050/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. É obrigatório o registro cronológico da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Execução Orçamentária – NovoSEO, vinculado ao cumprimento de Metas e Prioridades fixadas nesta lei, por todos os órgãos da Administração Direta e fundos respectivos, assim como pelas entidades autárquicas ou fundacionais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

O objetivo da proposta é ressaltar a importância do conteúdo das normas orçamentárias e garantir a execução das leis aprovadas pelos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de São Paulo, permitindo ainda, o acompanhamento da gestão financeira da Administração Municipal.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

144
n.º 633 de 2005
do proc.
Eva P. Olski
Assistente Parlamentar
RF 100.452

Em consonância à Lei de Responsabilidade Fiscal e respectivos sistemas implantados para o controle e a fiscalização das normas orçamentárias, a emenda visa garantir a transparência ao orçamento público.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	195	de proc.
n°	633	n° de 05

Eva Pedpiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

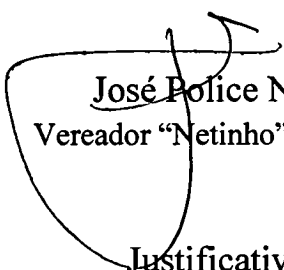
14 - EME
14- 0051/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. Até 30 (trinta) dias após o término de cada semestre, o Poder Executivo publicará demonstrativo da arrecadação tributária municipal, assim como dos valores correspondentes às despesas fixadas nesta lei, discriminadas por Metas e Prioridades.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB

Justificativa

A emenda proposta visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto matéria dispendo sobre a obrigatoriedade de publicação de demonstrativo da arrecadação municipal e dos valores correspondentes às despesas fixadas na legislação orçamentária, discriminando-as por Metas e Prioridades para facilitar sua identificação.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

146
nº 633 de 2008
Eva G. Golski
Assistente Parlamentar
RF.100.453

A proposta visa dar coerência à programação de desembolso, em consonância ao anexo das Metas e Prioridades do Plano Plurianual e ainda, contemplar receitas e despesas no orçamento público, de forma a permitir o seu acompanhamento.

A proposta encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal e objetiva a execução do orçamento público de forma clara, precisa e transparente.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

147	do proc.
nº 633	n. 1 de 2005
Eva Podolski Assistente Parlamentar R.F. 100.453	

14 - EME
14- 0052/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, a seguinte redação:

Art. ____. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o envio dos projetos de leis orçamentárias, relativamente às obras previstas em cada proposta, cujo valor total ultrapasse o limite estabelecido na alínea 'c' do inciso I do art. 23, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstrativo contendo:

I – a especificação do objeto da obra, com a identificação dos respectivos programas de trabalho e unidade orçamentária;

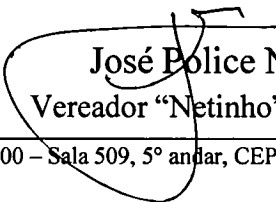
II – a indicação do estágio em que se encontra;

III – o valor da obra;

IV – o cronograma físico-financeiro da execução;

V – a designação dos estágios a serem executados com os recursos consignados pelos orçamentos anuais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


José Police Neto
Vereador "Netinho" – PSDB



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folhaº	148	do proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva P. Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Justificativa

A emenda proposta visa aprimorar o conteúdo do projeto, incluindo em seu texto matéria dispendo sobre a alocação de recursos nos respectivos diplomas orçamentários, relativamente às obras previstas em cada norma contendo informações precisas sobre identificação do programa a que se refere à obra, estágio de realização, valor e cronograma de desembolso.

O objetivo da emenda é propiciar transparência e controle das despesas, bem como permitir a fiscalização da utilização dos recursos, em consonância com os propósitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências da sociedade paulistana.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha°	149	do proc.
n°	633	n° de 2005

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14-0053/2005

Emenda ao Projeto de Lei nº 633, de 2005.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 633, de 2005, os artigos que seguem, renumerando o artigo 6º da presente propositura, que passa a ser numerado como artigo 14, nesta emenda:

Art. 6º. Em cumprimento ao disposto no 'caput' e na alínea 'e' do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação de recursos pelos diplomas orçamentários anuais se conformarão ao propósito de se obter melhor controle de custos e propiciar precisa avaliação dos resultados produzidos pelos programas de governo.

Art. 7º. As disciplinas orçamentárias anuais não consignarão recursos para início de novos programas se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 8º. Até 90 (noventa) dias após a publicação das leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a fim de conformar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais em consonância à fixação do Anexo de Metas e Prioridades desta lei estabelecida anualmente segundo cada unidade de medida nele expresso.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão atualizados sempre que se mostrar necessária a sua modificação.

Art. 9º. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será decretada pelo Prefeito a limitação de empenho e movimentação financeira.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha^o 150 de proc.
n^o 633 n de 2005

Eva P. Puoski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Art. 10. Qualquer ato de empenho vinculado ao cumprimento de Metas e Prioridades fixadas nesta lei, só poderá ser cancelado mediante decisão motivada pelo inadimplemento da obrigação a que ele se refere ou pela rescisão do respectivo ato negocial.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' inclui também a despesa ainda não processada, mas correspondente a obrigações cujo adimplemento for exigível nos exercícios a que se refere esta lei.

Art. 11. É obrigatório o registro cronológico da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Execução Orçamentária – NovoSEO, vinculado ao cumprimento de Metas e Prioridades fixadas nesta lei, por todos os órgãos da Administração Direta e fundos respectivos, assim como pelas entidades autárquicas ou fundacionais.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após o término de cada semestre, o Poder Executivo publicará demonstrativo da arrecadação tributária municipal, assim como dos valores correspondentes às despesas fixadas nesta lei, discriminadas por Metas e Prioridades.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o envio dos projetos de leis orçamentárias, relativamente às obras previstas em cada proposta, cujo valor total ultrapasse o limite estabelecido na alínea 'c' do inciso I do art. 23, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstrativo contendo:

I – a especificação do objeto da obra, com a identificação dos respectivos programas de trabalho e unidade orçamentária;

II – a indicação do estágio em que se encontra;

III – o valor da obra;

IV – o cronograma físico-financeiro da execução;

V – a designação dos estágios a serem executados com os recursos consignados pelos orçamentos anuais.



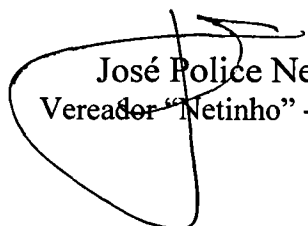
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Emenda nº	151	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em


José Police Neto
Vereador "Netinho" - PSDB

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda o propósito de aprimorar o conteúdo do Projeto de Lei nº 633, de 2005, tanto no aspecto da técnica legislativa quanto naquelas das modificações que julgamos necessárias para conformá-lo melhor ao que exige o espírito das normas relativas à responsabilidade fiscal.

O Plano Plurianual 2006/2009 projetado para os próximos quatro anos pretende uma Cidade renovada com um modelo voltado para a gestão de desenvolvimento, capaz de acompanhar as grandes mudanças econômicas e sociais mundiais.

O ato de planejar significa, sobretudo, sistematizar a visão de futuro, antecipar ações e medidas que permitam caminhar na direção desejada e responder aos desafios apresentados pelas múltiplas dimensões de uma realidade em transformação.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar, de modo que as ações propostas sejam capazes de contemplar toda a capilaridade dos problemas. Dessa forma, uma das características marcantes do PPA é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem setores diversos do Governo e perpassam as dimensões várias das questões enfrentadas.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Diário	152	do proc.
nº	633	n.º de 2008
Eva Pólski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

A emenda aqui apresentada acrescenta instrumentos voltados para a gestão financeira, por meio da definição clara de objetivos e metas e da avaliação permanente da execução orçamentária, como caminho percorrido para alcançá-la, com base em indicadores adequados e confiáveis. As atividades de avaliação e acompanhamento revestem-se de importância fundamental, permitindo a aferição contínua da efetividade das ações e orientando os ajustes de rumo necessários.

Do ponto de vista das despesas procurou-se seguir o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário, prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e nos investimentos que possam ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados, prioridade à recuperação dos equipamentos públicos e à manutenção do patrimônio público, assegurando recursos para a continuidade de projetos e obras já iniciados.

Ao contrário do orçamento, o PPA não é uma peça eminentemente financeira, mas um conjunto com diretrizes e metas, uma “carta de intenções” que busca espelhar aquilo que efetivamente a população pode receber dos recursos públicos, em caráter continuado.

Esse caráter certamente não confere menor importância ao PPA, ao contrário, pois, ao fixar diretrizes governamentais, na verdade executará duas tarefas: demonstrar à população o que se pode esperar do Poder Público, como políticas de longo prazo e, por outro lado, demonstrar ao setor privado quais são as linhas de atuação do Governo.

A emenda ora proposta representa o reordenamento do processo de planejamento do Município com características de transparência e objetividade devido a seu caráter fundamental para o processo de desenvolvimento.

Sala das Sessões, em

José Police Neto
Vereador “Netinho” - PSDB



14 - EME
14- 0054/2005

Folhaº	153	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Poleski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa XXXX Descrição Criação e Manutenção de novas Subprefeituras

Objetivo Garantir recursos para implantação e manutenção de novas subprefeituras

	Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
Valor 2006-2009	120.0000.000		120.000.00

Órgão 12 Coordenação Geral das Subprefeituras

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Implantar e manter as novas Subprefeituras que forem criadas	Subprefeitura criada e mantida	1	1	2	2


Ver. José Américo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a implantação e o funcionamento de novas subprefeituras.



14 - EME
14- 0055/2005

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 154 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva Radziski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0341 **Descrição** Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP

Objetivo Garantir recursos para o processo contínuo de formação e aperfeiçoamento dos servidores da PMSP

	Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
Valor 2006-2009	50.000.000		50.000.000

Órgão 15 Secretaria Municipal de Gestão

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Viabilizar e manter processo de aperfeiçoamento dos servidores da PMSP	no. de funcionários atendidos	3.000	3.000	3.000	3.000

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar e manter um processo contínuo de aperfeiçoamento profissional dos servidores da PMSP.



Câmara Municipal de São Paulo

14 - EME
14- 0056/2005

Folha° 155 do proc.
n° 633 n de 2005
Eva Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0318 Descrição Orçamento Participativo

Objetivo Garantir recursos para o processo de participação direta na discussão e gestão do orçamento municipal

Valor 2006-2009

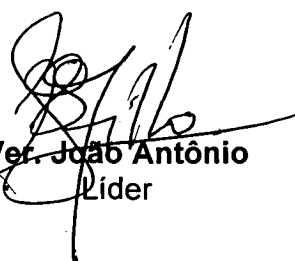
Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
2.000.000		2.000.000

Órgão

34 Secretaria Especial para Participação e Parceria

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Viabilizar e manter o processo de orçamento participativo	Processo viabilizado e mantido	1	1	1	1

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa trazer de volta ao município o Orçamento Participativo, importante instrumento da democracia direta e que foi suprimido da organização municipal pela atual gestão.



Câmara Municipal de São Paulo

14 - EME
14- 0057/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

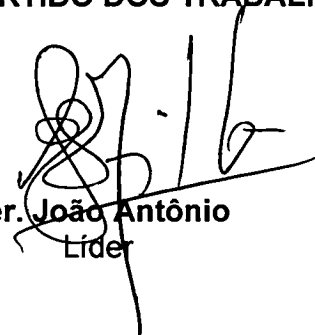
Código do Programa 0333 **Descrição** Mobilidade e Acessibilidade
Objetivo Prover recursos para a compensação tarifária para o passe do desempregado

	Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
Valor 2006-2009	60.000.000		60.000.000

Órgão 20 Secretaria Municipal de Transportes

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Custear as gratuidades do passe dos desempregados usuários do sistema de transportes	Número de Desempregados beneficiados	16.000	14.000	12.000	10.000

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a destinação de recursos para custear as gratuidades do passe dos desempregados usuários do sistema de transportes.



14 - EME
14- 0058/2005

Moção nº 133 de 2005
do proc. n.º 133 de 2005
Eva Petri
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0314 Descrição Implantação e Reformas de Telecentros
Objetivo Implantar e Reformar Telecentros

Valor 2006-2009

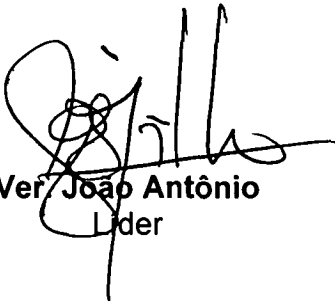
Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
	14.000.000	14.000.000

Órgão

29 Secretaria Municipal de Comunicação

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Implantar e reformar telecentros	Telecentros reformados e implantados	4	4	5	5

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a destinação de recursos para reforma e implantação de novos telecentros, equipamentos públicos importantes para a democratização da informação.



14 - EME
14- 0059/2005

Folhaº 158 do proc.
nº 633 n de 2005

Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0348 Descrição FMH – Mutirões

Objetivo Garantir recursos para a continuidade do programa de mutirões autogeridos.

Valor 2006-2009

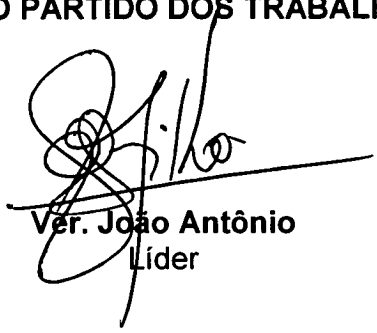
Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
	40.000.000	40.000.000

Órgão

91 Fundo Municipal de Habitação

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Garantir a continuidade do programa de mutirões autogeridos	no. de famílias atendidas	400	400	400	400

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

O Programa de Mutirões iniciado pela Prefeitura em 1989 já beneficiou cerca de 20 mil famílias e constitui uma importante alternativa para o enfrentamento da questão da moradia social em São Paulo. Portanto, deve prosseguir.



14 - EME
14- 0060/2005

Câmara Municipal de São Paulo

Folha° 159 do proc.
n° 633 n de 2005

Eva Pruski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0197 Descrição Investimentos Seletivos para a Área Leste do Município de São Paulo

Objetivo Garantir recursos para o programa de incentivos coletivos para a área leste do município

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
	10.000.000	10.000.000

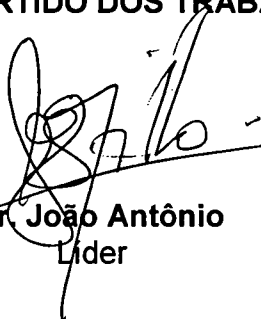
Órgão

28

Encargos Gerais do Município

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Viabilizar e manter o programa de incentivos coletivos para a área leste do município	não mensurável	-	-	-	-

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Lider

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa implementar o programa de incentivos seletivos para a área leste do Município de São Paulo..



14 - EME
14- 0061/2005

Câmara Municipal de São Paulo

Folha° 160 do proc.
n° 633 n. de 2005
Eva Rudolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0119 Descrição Manutenção dos Conselhos Tutelares

Objetivo Garantir recursos para manutenção dos Conselhos Tutelares

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
24.800.000		24.800.000

Órgão

12 Coordenação Geral das Subprefeituras

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Manter os Conselhos Tutelares	Nº de Conselhos mantidos	35	35	35	35

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o funcionamento dos Conselhos Tutelares.



Câmara Municipal de São Paulo

14 - EME
14- 0062/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0332 Descrição Formação Superior para Professores de Educação Infantil

Objetivo Garantir recursos para a Formação Superior para Professores de Educação Infantil

	Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
Valor 2006-2009	8.000.000		8.000.000

Órgão 16 Secretaria Municipal da Educação

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Viabilizar o programa de formação superior para professores de Educação Infantil	No. de professores atendidos	200	200	200	200

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Lider

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a continuidade do programa de formação superior para professores de Educação Infantil.



Câmara Municipal de São Paulo

Folhaº 162 do proc.
nº 633 n. de 20 05
Eva P. Golski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

14 - EME
14- 0063/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa XXX Descrição Educação Integrada

Objetivo Ampliar o acesso da comunidade aos Centros de Educação Integrada

Valor 2006-2009

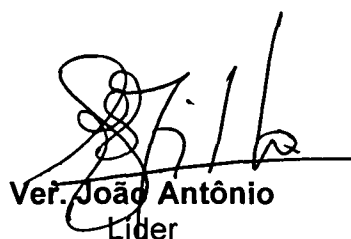
Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
	420.000.000	420.000.000

Órgão

16 Secretaria Municipal de Educação
41-71 Conjunto das Subprefeituras

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Construir Centros de Educacionais Unificados	CÉUs construídos	5	5	5	5

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a destinação de recursos à construção de 5 novos Centros Educacionais Unificados a cada ano, para ampliar o acesso da comunidade carente da cidade aos programas de educação, cultura, esportes e recreação.



14 - EME
14- 0064/2005

Folhaº 163 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva R. J. J. J.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0322 Descrição Programa de Atendimento Entidade
Casa de Saúde Santa Marcelina

Objetivo Manter o Programa de Atendimento Entidade Casa de Saúde Santa
Marcelina

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
4.500.000		4.500.000

Órgão 18 Secretaria Municipal de Saúde

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Manter o Programa de Atendimento Entidade Casa de Saúde Santa Marcelina	Entidade mantida	1	1	1	1

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a destinação de recursos para a manutenção do Programa de Atendimento Entidade Casa de Saúde Santa Marcelina.



14 - EME
14- 0065/2005

Protocolo nº 633 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 633/05

Acrescente-se ao Anexo III – Metas e Prioridades

Código do Programa 0322 Descrição Programa de Atendimento Entidade
Fundação Amparo Maternal

Objetivo Manter o Programa de Atendimento Entidade Fundação Amparo
Maternal

Valor 2006-2009

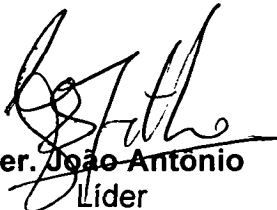
Despesas Correntes	Despesas de capital	Total
4.500.000		4.500.000

Órgão

18 Secretaria Municipal de Saúde

Descrição da Meta	unidade	Metas Físicas			
Manter o Programa de Atendimento Entidade Fundação Amparo Maternal	Entidade mantida	1	1	1	1

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES


Ver. João Antônio
Líder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a destinação de recursos para a manutenção do Programa de Atendimento Entidade Fundação Amparo Maternal.

14 - EME
14- 0066/2005

Folhaº 165
nº 633 n.º de 105
Eva P. Pucovski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Bairros" Cód. 0309, no Anexo III, pág. 28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Reforma da Praça Henrique Dumont Villares – Jaguaré – Subprefeitura Lapa
VALOR: R\$ 500.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0067/2005

Folhaº	166	do proc.
nº	633	n.º de 2005
Eva P. P. P. Assistente Parlamentar RF 100.453		

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa Bibliotecas Municipais" Cód. 0306, no Anexo III, pág. 09, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Biblioteca – Jardim Alto Alegre - São Mateus

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0068/2005

Folhaº	167	do proc.
nº	633	n.º de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa de Prevenção e Defesa contra Inundações” Cód. 0224, no Anexo III, pág. 37, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Canalizar o Córrego Pinheirinho – Parque Jabaquara

VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0069/2005

Folhaº 168 do proc.
nº 633 n de 2008
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico" Cód. 0307, no Anexo III, pág. 11, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Implantar e Manter a Casa de Cultura São Mateus

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0070/2005

Folha° 169 do pro
n° 633 n de 2005
Eva Abdoliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico" Cód. 0307, no Anexo III, pág. 11, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Implantar e Manter a Casa de Cultura Sapopemba

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0071/2005

Folha°	170	do proc.
n°	633	n° de 2005

Eva P. G. G. G.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa de Ensino Fundamental" Cód. 0158, no Anexo III, pág. 02, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Centro de Educação Unificado (CEU HELIÓPOLIS) - Ipiranga
VALOR: R\$ 25.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0072/2005

Folhaº 171 do pros.
nº 633 n 6 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

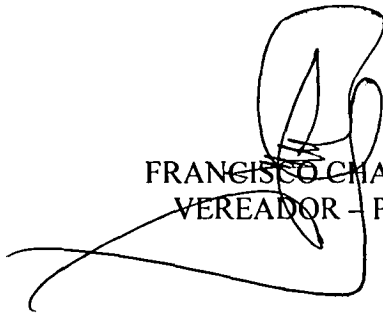
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa de Ensino Fundamental” Cód. 0158, no Anexo III, pág. 02, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Centro de Educação Unificado (CEU LIMOEIRO) Jardim Solange – São Mateus

VALOR: R\$ 25.000.000,00

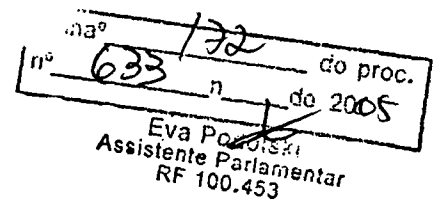


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0073/2005



EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa de Ensino Fundamental" Cód. 0158, no Anexo III, pág. 02, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Centro de Educação Unificado (CEU Vila Rica) Vila Matias – Vila Formosa/Aricanduva

VALOR: R\$ 25.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0074/2005

Folhaº 123 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Bairros" Cód. 0309, no Anexo III, pág. 28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Conclusão das Obras do Gasômetro

VALOR: R\$ 3.500.000,00



FRANCISCO PINAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0075/2005

folha nº 174 de proc.
nº 633 n de 2005
Eva F. doiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Assistência e Desenvolvimento Social à Família – Proteção Social Básica" Cód. 0343, no Anexo III, pág. 18, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção da Creche no Morro Doce – Estrada de Pirapora

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0076/2005

Folha 175 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva P. Gótski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Educação Infantil" Cód. 0331, no Anexo III, pág. 01, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construir Escola Municipal de Educação Infantil - Jardim Carrãozinho II – São Rafael

VALOR: R\$ 1.500.000,00



FRANCISCO MAGALHÃES
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0077/2005

Folha nº 176 do proc.
nº 633 n. 2 de 2005
Eva P. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Ensino Fundamental" Cód. 0158, no Anexo III, pág. 02, inclua-se a
seguinte meta:

Meta: Construir Escola Municipal de Ensino Fundamental - Jardim Carrãozinho II –
São Rafael

VALOR: R\$ 1.500.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0078/2005

Folha nº 127 do proc.
nº 633 n. de 2005
Eva Polivisk!
Assistente Parlamentar
RF 100.453

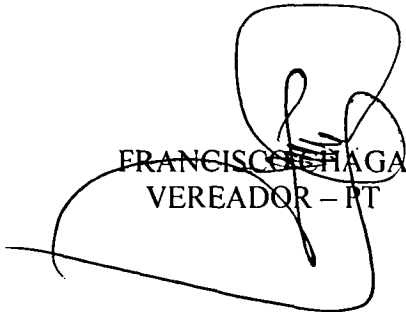
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Fortalecimento de Assistência à Saúde" Cód. 0323, no Anexo III, pág. 16, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Hospital no Jardim da Conquista – São Rafael

VALOR: R\$ 1.500.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0079/2005

Folha nº 178 do proc.
nº 633 de 2005
Eva Petroski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

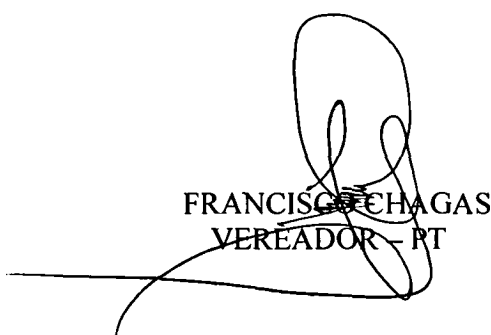
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27,
inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Playgrounds – São Mateus

VALOR: R\$ 500.000,00


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0080/2005

Folhaº 179 de proc.
nº 633 n de 2005
Eva Pezowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

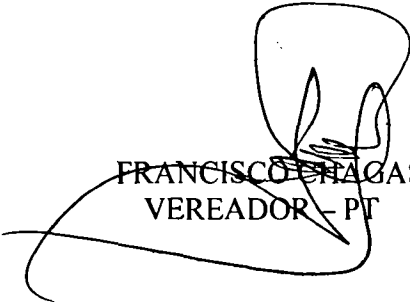
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Playgrounds – São Miguel Paulista

VALOR: R\$ 500.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0081/2005

Folhaº 180 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva [illegible]
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Playgrounds - Sapopemba

VALOR: R\$ 500.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0082/2005

Folhaº	181	do proc.
nº	633	nº de 2005
Eva Potolski Assistente Parlamentar RF 100.453		

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Fortalecimento de Assistência à Saúde" Cód. 0323, no Anexo III, pág. 16, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Posto de Saúde da Vila Jabaquara - Jabaquara

VALOR: R\$ 2.000.000,00


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0083/2005

Folhaº	182	do proc.
nº	633	nº de 2005
Eva Popovski Assistente Parlamentar RF 100.453		

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa de Fortalecimento de Assistência à Saúde” Cód. 0323, no Anexo III, pág. 16, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção de Hospital no Jardim Nova Conquista – Distrito São Rafael

VALOR: R\$ 15.000.000,00



FRANCISCO MAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0084/2005

Folha°	183	do proc.
n°	633	n de 2365

Eva T. Soiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa de Prevenção e Defesa contra Inundações” Cód. 0224, no Anexo III, pág. 37, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Conservação e Desassoreamento do Córrego Rio Verde – Cidade Líder

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR – PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0085/2005

Folha nº 184 do proc.
nº 633 n de 2005
Eva Rosolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa de Prevenção e Defesa contra Inundações" Cód. 0224, no Anexo III, pág. 37, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Conservação e Desassoreamento no Rio Itaquera Itaqueruna – Jardim São Vicente – São Miguel Paulista

VALOR: R\$ 3.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0086/2005

Folhaº	633/85	do PROJ.
nº	633	nº 2005

Eva F. ...
Assistente Parlamentar
RF 100.453

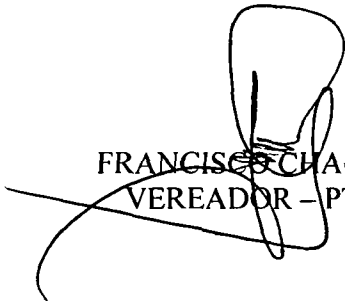
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Assistência Farmacêutica" Cód. 0355, no Anexo III, pág. 15, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Ampliação e Manutenção das Farmácias Populares

VALOR: R\$ 10.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

Folha nº 186 do proc.
nº 633 n de 2008
Eva J. Japłucki
Assistente Parlamentar
RF 100.453

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0088/2005

Folhaº	187	de 190
nº	633	de 2005
Eva Pochinski Assistente Parlamentar RF 100.453		

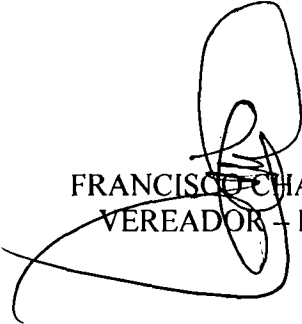
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Iluminação Pública" Cód. 0172, no Anexo III, pág. 39, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Ampliara a Rede de Iluminação do Bairro Jardim Santa Emília – Vila Livieiro – Distrito da Saúde – Subprefeitura Ipiranga

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0089/2005

Folha° 188 do pro.
n° 633n de 2005
Eva Pópoli
Assistente Parlamentar
RF 100.453

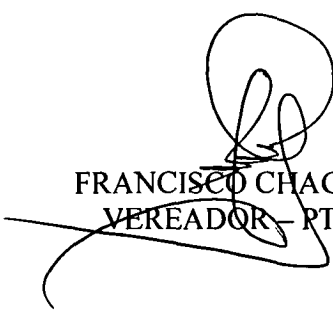
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico" Cód. 0307, no Anexo III, pág. 11, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Implantar e Manter o Museu da Cultura Popular Nordestina

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Limpeza Pública" Cód. 0185, no Anexo III, pág. 38, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Obras de Melhorias dos Entornos dos Aterros Sanitários Ativos

VALOR: R\$ 3.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0091/2005

Folhaº 190 do proc.
nº 633 n.º de 2005

Eva P. Zolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

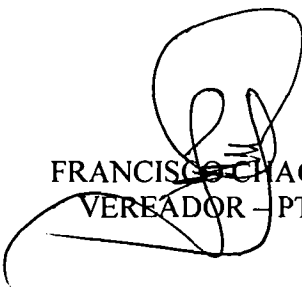
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Limpeza Pública" Cód. 0185, no Anexo III, pág. 38, inclua-se a
seguinte meta:

Meta: Obras de Melhorias dos Entornos dos Aterros Sanitários Inativos

VALOR: R\$ 3.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0092/2005

Folha nº 191 de pro.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva P. Z. Z. Z.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

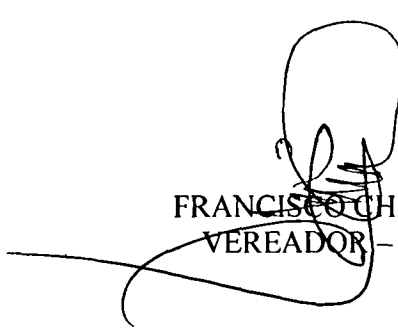
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa de Proteção ao Meio Ambiente e a Qualidade de Vida" Cód. 0339, no Anexo III, pág. 29, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Parque Linear no Córrego Afluente J – Teotônio Vilela

VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0093/2005

Folha nº 192 do proc.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva Rozolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Programa de Revitalização de Bairros" Cód. 0309, no Anexo III, pág. 28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Parque na praça Benemérito José Brás - Brás

VALOR: R\$ 2.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0094/2005

Folhaº	193	do proc.
nº	633	n de 2005
Eva Pólski Assistente Parlamentar RF 100.453		

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa de Revitalização de Bairros” Cód. 0309, no Anexo III, pág.
28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Construção do Parque Pedro Nunes – São Miguel Paulista
VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0095/2005

Folhaº	194	de	2005
nº	633	nº	2005
Iva Peres Assistente Parlamentar RF 100.453			

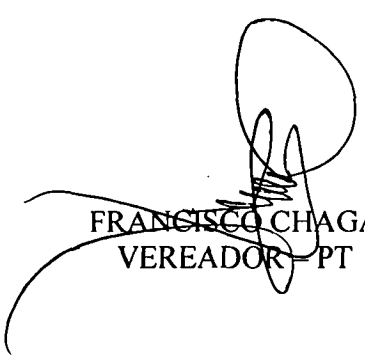
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa “Programa Revitalização de Bairros” Cód. 0309, no Anexo III, pág. 28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Pavimentar as Vias: Rua Osório Franco Vilhena (Vila Curuçá – São Miguel Paulista), Rua Anistia, Rua Raul Seixas, Rua Faisões, Rua Anhambus, Rua Canários, Rua Rouxinol, Rua Bem-Te-Vi, Estrada de Pirapora, Rua Anhanguera, Bairro do Morro Doce – Perus e Rua Cinco de Outubro (Americanópolis)

VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0096/2005

Folhaº	195	do proc.
nº	633	nº de 2005
Eva P. S. B. S. S. Assistente Parlamentar RF 100.453		

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Bairros" Cód. 0309, no Anexo III, pág. 28, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Plano de Desenvolvimento da Zona Leste

VALOR: R\$ 10.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0097/2005

Folhaº 196 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

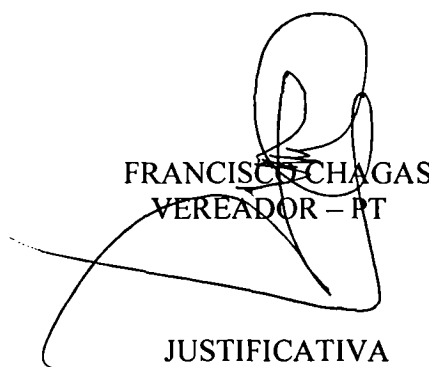
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Proteção ao Meio Ambiente e a Qualidade de Vida" Cód. 0339, no Anexo III, pág. 29, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Proteções Acústicas na Linha Leste do Metrô

VALOR: R\$ 20.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14-0098/2005

Folha nº 197 do proc.
nº 633 n.º 1 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

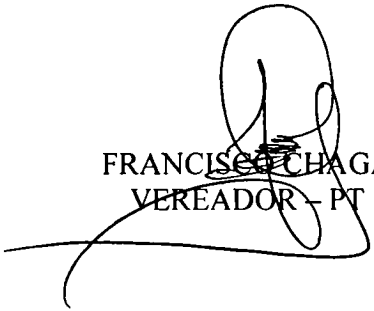
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO
PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27,
inclua-se a seguinte meta:

Meta: Recuperação de Reforma do Mercado Municipal de Sapopemba

VALOR: R\$ 1.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0099/2005

Folha 198
nº 633 n.º de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização da Móoca

VALOR: R\$ 2.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0100/2005

Folha 199 do orig.
nº 633 n de 2005
Eva Paulyski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

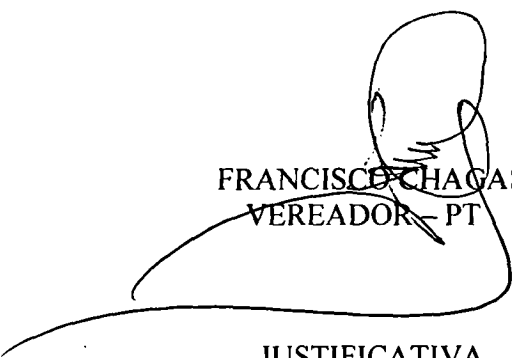
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização da Rua Conselheiro Furtado – Desenvolvimento da Cultura Chinesa

VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0101/2005

Folha nº 200 do proc.
nº 633n do 20 05
Ivã Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização da Freguesia do Ó

VALOR: R\$ 2.000.000,00


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0102/2005

Folhaº	201	do proc.
nº	633	n de 2005

Eva Pospiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização de Itaquera: Cidade AE Carvalho

VALOR: R\$ 2.000.000,00


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0103/2005

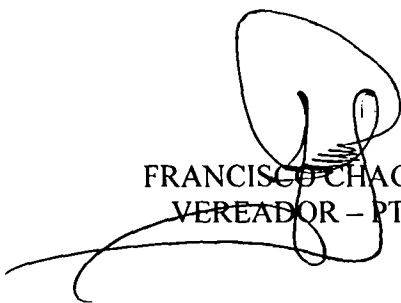
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização de São Mateus: Limoeiro, Jardim Solange, Alto Alegre, Laranjeiras, Conquista, Nova Conquista, Vila Bela, Parque São Rafael, Terceira Divisão, Jardim Santo André, Harmonia, Carrãozinho, Jardim São Francisco, Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 10.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0104/2005

Folha° 203 do pro
n° 633 n de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização de São Miguel Paulista: Jardim São Vicente, Pedro Nunes, Jardim das Camélias

VALOR: R\$ 2.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0105/2005

Folha°	254	do proc.
n°	633	n° de 2005

Eva Podginski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

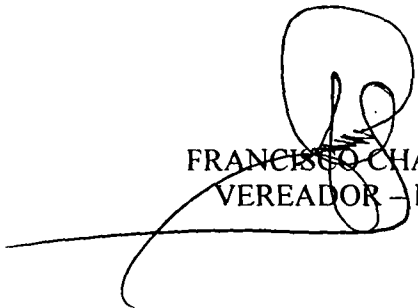
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização de Sapopemba/Vila Prudente: Fazenda da Juta, Jardim Elba, Jardim Dona Sinhá, Chico Mendes, Jardim São Roberto, Jardim Adutora, Parque Santa Madalena, Teotônio Vilela, Jardim Planalto, Vila Industrial

VALOR: R\$ 2.000.000,00


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0106/2005

Folha nº 205 de prov.
nº 633 n. de 2005
Eva Pógiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

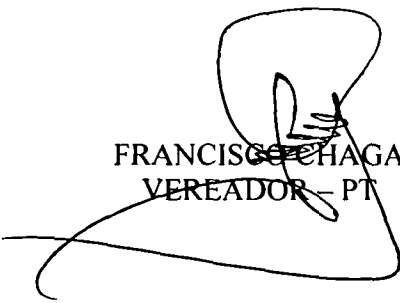
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização do Bairro do Brás

VALOR: R\$ 10.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0107/2005

Folhaº	206	do proc.
nº	633	nº de 2005

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

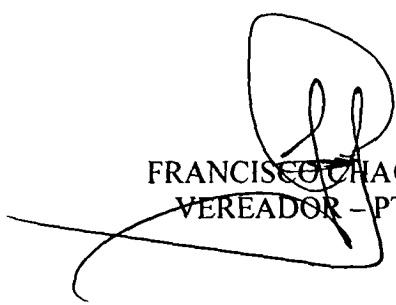
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização do Entorno do Mercado Municipal de Sapopemba

VALOR: R\$ 11.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0108/2005

Folhaº 207 do proc.
nº 633 n.º de 2005
Giva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização do Largo da Concórdia

VALOR: R\$ 2.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.

14 - EME
14- 0109/2005

Folha°	208	de proc.
n°	633	n. 1 de 2008
Eva Rodolfski Assistente Parlamentar RF 100.453		

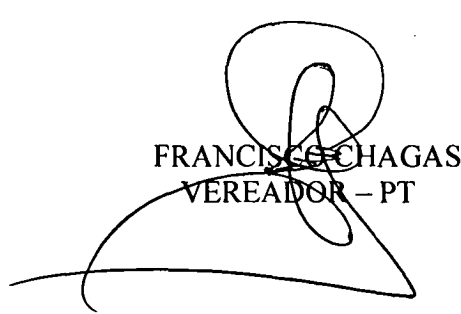
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 633/05 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2006 À 2009)

Acrescente-se o seguinte projeto/atividade:

No programa "Revitalização de Áreas Urbanas" Cód. 0234, no Anexo III, pág. 27, inclua-se a seguinte meta:

Meta: Revitalização Jabaquara

VALOR: R\$ 5.000.000,00



FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda têm como condão atender as demandas dos moradores da região.



Folha nº 209 do proc.
nº 633 n.º de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0110/2005
EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI nº 633/2005

Altere-se o Quadro de Valor 2006-2009 e inclua-se a seguinte meta no programa 0182 – Intervenção no Sistema Viário, no Órgão 22 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras, alterando-se os demais quadros a eles relacionados:

Valor 2006-2009:

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
104.679.827	1.798.887.102	1.903.566.929

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Metas Físicas			
		2006	2007	2008	2009
Construção de Pontes	Percentual construído	25	25	25	25

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda incluir, como meta, a construção de pontes, em especial as 2 pontes estaiadas aprovadas em primeira discussão no projeto de lei orçamentária para 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0111/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI nº 633/2005

Inclua-se o seguinte programa

Código do Programa 0345 **Descrição** Mananciais

Objetivo Urbanização de Favelas e Recuperação de Áreas Degradadas

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	158.835.270	158.835.270

Órgão 14 Secretaria Municipal de Habitação

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Metas Físicas			
		2006	2007	2008	2009
Atendimento à População em Área de Mananciais	Percentual da População-alvo atendida pelo Programa	25	25	25	25

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda incluir programa com grande alcance social e ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0112/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI nº 633/2005

Incluem-se os seguintes programas:

Código do Programa 0197 Descrição Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
3.100.000	3.200.000	6.300.000

Órgão

11	Secretaria do Governo Municipal
13	Secretaria Municipal de Planejamento
28	Encargos Gerais do Município

Código do Programa 0269 Descrição Investimento em Urbanização
Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	7.800.000	7.800.000

Órgão

22	Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras
----	--

Código do Programa 0271 Descrição Programas de Abastecimento à Comunidade
Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
130.000	5.000.000	5.130.000

Órgão

23	Secretaria Municipal de Serviços
----	----------------------------------

Código do Programa 0304 Descrição Educação Integrada

Objetivo Dar continuidade à implantação de unidades educacionais integradas

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
--------------------	---------------------	-------



Folhaº 212 de proc.
nº 633 n.º de 2005
Eva Poljowski
Assistente Parlamentar
SF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

	40.600.000	40.600.000
--	------------	------------

Órgão 16 Secretaria Municipal de Educação
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda incluir programas com grande alcance social.

Redistribuido ao nº. Via Arthur Cail

Para Relator,
Sala de Conselho de Estado

Em 07 12 2005

[Signature]



Folha nº 213 de 213
nº 633 de 2005
Eva Pedroski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 633/2005 (PROJETO DE PLANO
PLURIANUAL 2006-2009)**

Foram apresentadas, no prazo regimental, 112 emendas ao Projeto de Plano Plurianual para 2006-2009.

A análise dessas proposições mostra a preocupação dos nobres Pares com o atendimento das demandas sociais da população paulistana.

Contudo, consideramos que, excetuando pequenas modificações, a propositura como originalmente encaminhada pelo Poder Executivo abrange os principais programas e ações a serem realizados no período de abrangência do Plano Plurianual.

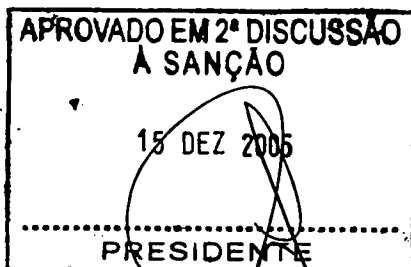
Nesse sentido, as emendas 110, 111 e 112, apresentadas por esta Comissão, visam compatibilizar o projeto de lei orçamentária, como aprovado em primeira discussão pelo egrégio Plenário, às diretrizes do PPA. No que tange especificamente à emenda 111, esta Comissão, com esclarecimentos encaminhados por técnicos de SEHAB, considera que deva haver ajuste técnico.

Destarte, conforme estabelece o inciso I do parágrafo único do artigo 338 do Regimento Interno, esta Comissão recomenda, no aspecto formal, a rejeição total de todas as 112 emendas apresentadas e, no mérito, acolhe as mencionadas emendas nº 110, 111 e 112 na seguinte nova emenda, apresentada conforme faculta o inciso II do parágrafo único do mesmo art. 338 do R.I com o ajuste técnico acima mencionado e permitido por esse mesmo dispositivo:

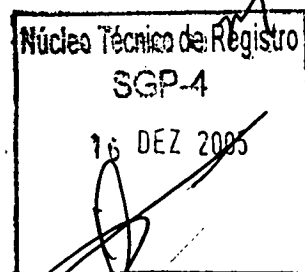
EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 633/2005

I – Redija-se, conforme segue, o texto do projeto de lei:



“PROJETO DE LEI Nº 633/2005





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Diretrizes;
- II - Anexo II – Finanças Públicas;
- III - Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV - Anexo IV – Metas Fiscais;
- V - Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI - Anexo VI – Relatório de Audiências Públicas;
- VII - Anexo VII – Poder Legislativo.

Art. 2º - Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único - Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.

Art. 3º - As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - As metas referidas no “caput” deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º - As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único - Os códigos de que trata o “caput” deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.”

II - Ficam incluídas as seguintes alterações nos anexos da propositura, modificando-se os quadros e tabelas não especificamente mencionados mas a eles relacionados (todos os valores em Reais - R\$), mantido o restante conforme aprovado em primeira votação:

II.1 - Altere-se o Quadro de Valor 2006-2009 e inclua-se a seguinte meta no programa 0182 – Intervenção no Sistema Viário, no Órgão 22 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, alterando-se os demais quadros a eles relacionados:

Valor 2006-2009:

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
--------------------	---------------------	-------



Folha° 216 do proc.
n° 633 n. 1 de 2008

Eva Fogolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

104.679.827	1.890.637.102	1.995.316.929
-------------	---------------	---------------

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Metas Físicas			
		2006	2007	2008	2009
Construção de Pontes	Percentual construído	25	25	25	25

II.2 - Incluam-se os seguintes programas:

Código do Programa 0345 **Descrição** Mananciais

Objetivo Promover o saneamento ambiental, urbanizando áreas degradadas nos mananciais

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
5.000.000	303.835.270	308.835.270

Órgão 14 Secretaria Municipal de Habitação

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Metas Físicas			
		2006	2007	2008	2009
Saneamento Ambiental nos Mananciais	Nº de famílias atendidas	19.903	6.265	6.265	6.265

Código do Programa 0197 **Descrição** Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
3.100.000	3.200.000	6.300.000

Órgão 11 Secretaria do Governo Municipal

13 Secretaria Municipal de Planejamento



Folha° 217 de 217
n° 633 n. 1 de 2005
Eva Pedrski
Assistente Parlamentar
RF 101 253

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

28 Encargos Gerais do Município

Código do Programa 0269 **Descrição** Investimento em Urbanização

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	7.800.000	7.800.000

Órgão 22 Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras

Código do Programa 0271 **Descrição** Programas de Abastecimento à Comunidade

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
130.000	5.000.000	5.130.000

Órgão 23 Secretaria Municipal de Serviços

Código do Programa 0304 **Descrição** Educação Integrada

Objetivo Dar continuidade à implantação de unidades educacionais integradas

Valor 2006-2009

Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	40.600.000	40.600.000

Órgão 16 Secretaria Municipal de Educação

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Presidente –

Relator



Folha nº 218 do proc. nº 633 de 2005
Eva Pólski
Assistente Parlamentar
P 100.463

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:22 taq. rev.: evento:055-SE data:15-12-05
Orador(es):Presidente

38. "PL 633/2005, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O Sr. Secretário fará a leitura dos pareceres ao projeto de lei.

- É lido o seguinte: (Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas ao PL 633/2005 - Plano Plurianual 2006/2009)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Lido os pareceres.

Srs. Vereadores, vamos abrir a discussão, para votação do projeto. Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa), Está aprovado.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registrem-se os votos contrários da bancada do PT ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Registrados os votos contrários da bancada do PT.



Folha nº 279 do proc. nº 638 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
R5 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:23 taq. rev.: evento:055-SE data:15-12-05
Orador(es):Presidente

Temos algumas emendas para serem votadas. A votos a rejeição das emendas remanescentes.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, V.Exa. está colocando votação em bloco?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Estou colocando, a votos, a rejeição das emendas remanescentes, em bloco.

A votos a rejeição das 112 emendas apresentadas. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registram-se os votos da bancada do Partido dos Trabalhadores favoráveis às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Foram derrubadas as emendas, com os votos favoráveis da bancada do PT. Vai à sanção o substitutivo da douta Comissão de Finanças e Orçamento.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 220 ✓
do processo n.º 01-633/05 16 / 12 / 20 05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento ao presente Projeto de Lei, de fls. 213 a 217, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 55ª Sessão Extraordinária, em 15 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

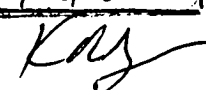
16/12/2005

^

Ângela Borghin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16.12.05

AS 17:00h


Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

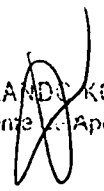
16/12/05

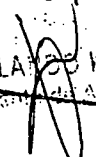

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

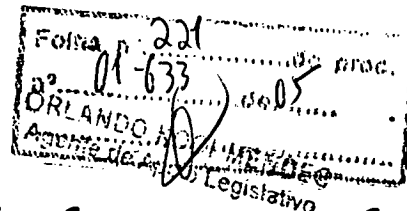
16/12/05


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE  juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubrica _____ sob folha _____ nº 
Em 24/12/05

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



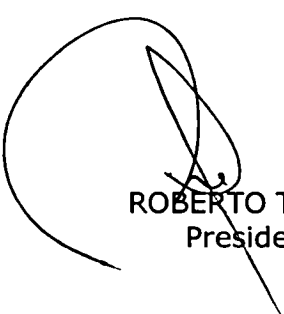
São Paulo, 19 de dezembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 6146/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 633/05, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ROBERTO TRIPOLI
Presidente

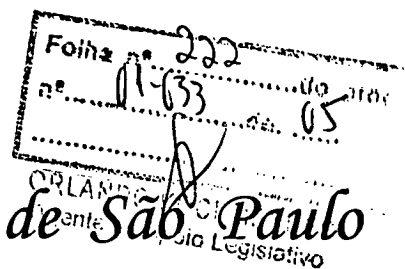
Anexo: Alterações nos Anexos.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

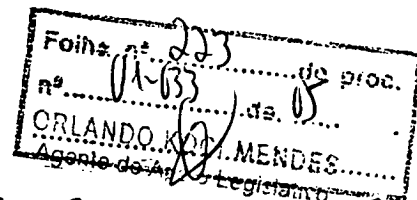
al
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. nº 214/215 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 633/05). (Executivo). Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos: I - Anexo I – Diretrizes; II - Anexo II – Finanças Públicas; III - Anexo III – Metas e Prioridades; IV - Anexo IV – Metas Fiscais; V - Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações; VI - Anexo VI – Relatório de Audiências Públicas; VII - Anexo VII – Poder Legislativo. Art. 2º Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009. Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006. Art. 3º As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais. § 1º As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem



Câmara Municipal de São Paulo

ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo. § 2º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei. Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano. Art. 5º As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias do quadriênio 2006/2009. Parágrafo único. Os códigos de que trata o "caput" deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados. Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA MACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

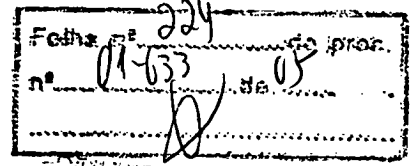
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Aguinaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 14.123 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de dezembro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Diretrizes;
- II - Anexo II – Finanças Públicas;
- III - Anexo III – Metas e Prioridades;
- IV - Anexo IV – Metas Fiscais;
- V - Anexo V – Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI - Anexo VI – Relatório de Audiências Públicas;
- VII - Anexo VII – Poder Legislativo.

Art. 2º Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.

Art. 3º As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.



Câmara Municipal de São Paulo



§ 2º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o "caput" deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2005.

O Presidente,

α
JCSS/okm



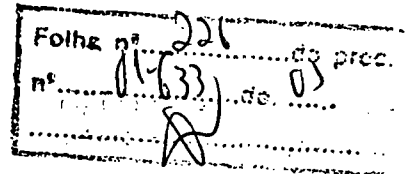
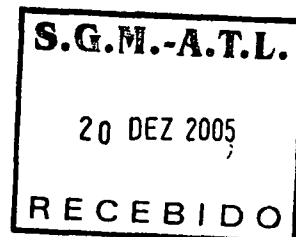
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de dezembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 6146, de 19.12.2005, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 633/05, de autoria do Executivo.

Anexo: Alterações nos Anexos.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-633

de 20

29, 12, 05

(a)

227 ✓

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 633/05, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Diretrizes;
- II - Anexo II - Finanças Públicas;
- III - Anexo III - Metas e Prioridades;
- IV - Anexo IV - Metas Fiscais;
- V - Anexo V - Detalhamento de Diretrizes e Ações;
- VI - Anexo VI - Relatório de Audiências Públicas;
- VII - Anexo VII - Poder Legislativo.

Art. 2º Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes do Plano Diretor Estratégico, as prioridades e metas estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2006 a 2009.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2006.

Art. 3º As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual do período 2006/2009 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta lei, que poderá ser revisada ou modificada, ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades ou do contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 5º As codificações dos programas constantes desta lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias do quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o "caput" deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que são vinculados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

***OBS: Os Anexos desta lei serão publicados na íntegra posteriormente.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 12 2005

página 03 de 01

Conteúdo:

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
29/12/05

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE GUE *AM* juntado */* nesta data, */* documento */* e papel para Informação, rubricado */*

sob folha *P* nº *2287*

Em *05/01/2006*

(a) *ANGELICA M. GUMALSKAS*

RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 228
do processo **01-633** de **2005** 05/01/2006

Lina A. M. Gumauskas

RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 228 fls.
Arquivado em **05/01/2006**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas

RF 100927